

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO**

SIDNEY CARNEIRO FERRAZ

**JURISDIÇÃO CIDADÃ: O PAPEL DO ESTADO NA EDUCAÇÃO DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS**

**CURITIBA
2017**

SIDNEY CARNEIRO FERRAZ

**JURISDIÇÃO CIDADÃ: O PAPEL DO ESTADO NA EDUCAÇÃO DOS DIREITOS
FUNDAMENTAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito do Centro Universitário Internacional Uninter – Curitiba, Paraná, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. André Peixoto de Souza.

CURITIBA

2017

F381j

Ferraz, Sidney Carneiro

Jurisdição cidadã: o papel do estado na educação dos direitos fundamentais / Sidney Carneiro Ferraz. – Curitiba, 2017.

169 f. : il. (algumas color.)

Orientador: Prof. Dr. André Peixoto de Souza

Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro
Universitário Internacional Uninter.

1. Jurisdição – Brasil. 2. Direito constitucional. 3. Direitos humanos. 4. Cidadania. 5. Direitos fundamentais. I. Título.

CDD 341.2

Catlogação na fonte: Vanda Fattori Dias - CRB-9/547

ATA DE BANCA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Defesa n°. 002

Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 14 horas, na sala 20 Campus Divina Providência, realizou-se a banca de Defesa de dissertação intitulada **JURISDIÇÃO CIDADÃ: O PAPEL DO ESTADO NA EDUCAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**, de autoria do(a) Candidato(a) Sidney Carneiro Ferraz, aluno(a) do Programa de Pós-Graduação em Direito, em nível de Mestrado. A Comissão Examinadora esteve constituída pelos professores Prof. André Peixoto de Souza, Presidente, Prof. Dr. André Peixoto de Souza (orientador), 1º Prof. Prof. Dr. Sergio Said Staut Junior - Membro externo, 2º Prof. Dr. Ivo José Both –Membro externo, 3º Prof. Dr. Walter Guandalini Junior - Membro interno. Concluídos os trabalhos de apresentação e arguição, o candidato foi **APROVADO** pela Comissão Examinadora. Foi concedido um prazo de 30 dias, para o candidato efetuar as correções sugeridas pela Comissão Examinadora e apresentar o trabalho em sua redação definitiva, sob pena de não expedição do Diploma. E, para constar, foi lavrada ata, a qual foi assinada pelos membros da Comissão e arquivada na pasta do mestrando na secretaria do Curso de Mestrado em Direito do Centro Universitário Internacional Uninter – Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito.

Curitiba, 15 de dezembro de 2017.

Orientador _____

Candidato _____

Dedico este memorial ao meu pai, João Moises Ferraz, e minha mãe, Nina Ferraz, que mesmo nas horas de dificuldades sempre incentivaram os filhos rumo ao conhecimento, à dignidade, à bondade e ao respeito ao próximo. Diziam sempre que a educação era a única herança, a qual ninguém poderia nos tomar. Nesse momento, realizo mais um sonho do casal, o de ter um filho mestre em Direito. Estou convicto de que, realmente, esta herança ninguém vai me tomar. Tenho certeza absoluta de que durante toda a minha caminhada vocês estavam ao meu lado, e de que sempre estarão. Muito obrigado!

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter me dado força, saúde, paz, e iluminado meu caminho para que eu pudesse concluir mais esta etapa da minha vida.

Agradeço a meu pai e minha mãe (in memoriam) por todo amor e dedicação que tiveram comigo. Agradeço, eternamente, pelos momentos nos quais estiveram ao meu lado, dando-me apoio e me fazendo acreditar que todos os meus sonhos seriam possíveis. Exemplos a serem seguidos. Homem e mulher dedicados, amigos, trabalhadores, idealistas e batalhadores. Abriram mão de muitas coisas para proporcionar aos filhos a oportunidade de realizarem sonhos, como este que realizo agora.

A minha mãe, Dona Nina, em especial, por ter sido dedicada e amiga, nunca deixando de me dar incentivo e apoio nas minhas caminhadas, agradeço pelos momentos em que ficou ao meu lado, cuidando, educando, dando carinho, chamando a minha atenção, corrigindo, mostrando que a dignidade, a bondade, o respeito, e o amor vêm acima de qualquer outra coisa.

Agradeço aos meus nove irmãos pelo carinho e atenção que sempre tiveram comigo, em especial a meu irmão Edson, o qual nas horas mais difíceis de nossas vidas dedicou-se como um segundo pai, para auxiliar na nossa criação, sempre me incentivando, aconselhando e apoiando.

A minha sogra Cacilda (in memoriam), a qual considero uma segunda mãe.

A minha esposa amada, Edilmara, meu agradecimento especial, por ter participado comigo dessa árdua caminhada. Nessa trajetória, foi participativa, a companheira de todas as horas, e fiel incentivadora dos meus sonhos, e principalmente aturou o meu estresse e as minhas ausências. Nas horas mais difíceis, sempre esteve do meu lado, encontrando solução para os problemas de percurso. Obrigado, minha querida, por ter tornado minha vida melhor, por me fazer acreditar que tudo é possível e, principalmente, por tornar minha vida mais feliz.

A minhas filhas queridas, Fernanda e Renata, agradeço pela compreensão de vocês. Obrigado pelo carinho e amor que recebo de vocês. Saibam que é esse amor que me incentiva a seguir sempre em frente.

Aos meus amigos de curso, sem citar nomes, pela verdadeira amizade que construímos nesses dois anos em que estivemos convivendo na academia, meu especial agradecimento.

Não poderia deixar de agradecer às escolas onde realizei a pesquisa de campo para composição desse trabalho. Agradeço aos pais, professores e alunos do Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta e do Colégio Estadual Zumbi dos Palmares, de Colombo/PR, em especial, no Colégio Raulino, à professora Ludovina da Cruz Garcia, pedagoga, e no Colégio Zumbi, à professora Silvia Dias, diretora, que sempre me apoiaram. Sem eles, não seria possível a elaboração desse trabalho.

Um especial agradecimento ao meu amigo e orientador, professor Dr. André Peixoto de Souza, pelo ensinamento e dedicação dispensados durante esses mais de 10 anos de pesquisa, e pelo auxílio e orientação desse trabalho de dissertação. Obrigado, meu amigo!

A todos os professores do curso de mestrado, pela paciência, dedicação e sabedoria. Cada um de forma especial contribuiu para a conclusão desse trabalho e para minha formação acadêmica.

Agradecimento especial a secretária do Mestrado, Bruna Cristine Pizzaia pela dedicação e pela amizade demonstrada ao longo dessa caminhada.

Agradeço ainda a presidente do Centro Acadêmico de Direito da Uninter, Fernanda Ferraz, pela parceria durante essa trajetória.

Ao final, agradeço a todos que de alguma forma contribuíram direta ou indiretamente para a conclusão desse trabalho.

O meu muito obrigado!

"A doutrina materialista relativa à mudança de circunstâncias e à educação esquece que elas são alteradas pelo homem e que o educador deve ser ele próprio educado. Portanto, esta doutrina deve dividir a sociedade em duas partes, uma das quais [os educadores] é superior à sociedade. A coincidência da mudança de circunstâncias e da atividade humana ou da auto mudança pode ser concebida e racionalmente entendida apenas como prática revolucionária" (Karl Marx).

"A aprendizagem é a nossa vida, desde a juventude até a velhice, de fato quase até a morte; ninguém vive durante dez horas sem aprender". (Paracelso, 1951, p.181).

"A educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo" (Nelson Mandela).

LISTA DE FIGURAS

Tabela 1 – Respostas dadas pelos entrevistados	53
---	-----------

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Perfil das vítimas	65
--	-----------

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - O que é Constituição Federal?	54
Gráfico 2 - Onde encontramos os direitos fundamentais na Constituição Federal?	54
Gráfico 3 - Onde encontramos os direitos sociais na Constituição Federal? ...	55
Gráfico 4 - A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família? Sim ou Não?	55
Gráfico 5 - Onde está resguardado esse direito do educando?	56
Gráfico 6 - Pesquisa da realidade social da comunidade.....	58
Gráfico 7 - Você sabe o que é Constituição da República do Brasil?	84
Gráfico 8 – Quais desses direitos são direitos individuais?	85
Gráfico 9 – Quais desses direitos são direitos sociais?	85
Gráfico 10 - O Estado é dividido em 3 poderes. Quais são?	86
Gráfico 11 – Para que serve a lei Maria da Penha?	86
Gráfico 12 - Quando você compra um produto com defeito, você tem direito a trocá-lo, e ou pedir a devolução do dinheiro, etc. Onde estão protegidos esses Direitos?	87
Gráfico 13 - A criança e o adolescente cometem crime ou ato infracional?.....	87
Gráfico 14 – Você sabe dizer onde encontramos os Direitos e Deveres das crianças e adolescentes?	88
Gráfico 15 - A escola é um direito de todos e dever do Estado?	88
Gráfico 16 – O Estado tem que garantir a segurança, a saúde, e o bem estar do cidadão?.....	89
Gráfico 17 - Em relação às duas últimas perguntas, onde estão garantidos esses direitos do cidadão?	89
Gráfico 18 – Você já viu uma pessoa praticando um crime?	90
Gráfico 19 – Você já viu no seu bairro alguma pessoa morta vítima de homicídio?	90
Gráfico 20 – Qual a renda mensal da sua família?	91
Gráfico 21 – Você conhece ou tem na sua família alguém envolvido com o uso indevido de drogas?	91
Gráfico 22 – Você consome bebidas alcoólicas?.....	92
Gráfico 23 – Você já usou algum tipo de droga ilícita?	92

Gráfico 24 – Qual sua idade?	93
Gráfico 25 - Na sua casa tem algum tipo de bebida alcoólica?	93
Gráfico 26 – Você já presenciou na sua residência algum tipo de violência?...94	94
Gráfico 27 – Na sua família tem alguém que já foi preso? Ou está cumprindo pena no sistema penitenciário?	94
Gráfico 28 – O crime praticado por seu familiar estava diretamente envolvido com o tráfico de drogas?.....	95
Gráfico 29 – Você tem religião?	95
Gráfico 30 - Você está em último lugar na fila do banco, de repente você observa um amigo lá na frente, seu amigo lhe vê e chama você para entrar na fila junto com ele. Você aceita ou não?.....	96
Gráfico 31 - – Você daria dinheiro (agrado) para o guarda de trânsito para não levar multa?	96
Gráfico 32 – Que tipo de Bullying você sofreu?	97

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS.....	
RESUMO.....	
ABSTRACT.....	
1 INTRODUÇÃO	155
2 A NECESSÁRIA MUDANÇA NO ATUAL PARADIGMA EDUCACIONAL	18
2.1 A urgente necessidade de uma educação para além do capital	20
2.2 A necessidade da Educação como prática da liberdade.....	27
3 A FORMAÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO CIDADÃ NAS ESCOLAS PÚBLICAS.....	32
3.1 Iniciativas legislativas para a inserção da Educação Cidadã nas escolas públicas.....	37
4 VISÃO PRÁTICA DA EDUCAÇÃO CIDADÃ NAS ESCOLAS PÚBLICAS	48
4.1 O projeto de Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico implementado no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta	50
4.1.1 A realidade inicialmente verificada na comunidade escolar	51
4.1.1.1 A realidade da Educação Cidadã nas escolas públicas	52
4.1.1.2 A realidade social da comunidade na qual a escola está inserida ..	58
4.1.1.3 A realidade nua e crua dos jovens educandos das escolas públicas da região metropolitana de Curitiba.....	60
4.1.2 As metodologias empregadas no projeto para a efetivação da Educação Cidadã.....	71
4.1.2.1 Capacitações profissionais: a busca dos professores e funcionários pelo conhecimento voltado para formação da cidadania dos educandos	72
4.1.2.2 Seminário de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola.....	73
4.1.2.3 Feirão dos tributos	74

4.1.3	Os resultados obtidos pelo projeto de Educação Cidadã implementado no Colégio Vereador Raulino Costacurta	78
4.2	O Projeto Caminhos para Cidadania: Primeiros Passos	80
4.2.1	A produção do material didático de Educação Cidadã	81
4.2.2	A Aplicação do material didático no Colégio Zumbi dos Palmares	83
4.2.2.1	Pesquisa de campo: conhecimentos básicos de Educação Cidadã e vulnerabilidade social	85
4.2.2.2	A efetivação da Educação Cidadã com a utilização da Cartilha Caminhos Para Cidadania: Primeiros Passos	98
5	CONCEPÇÕES ACERCA DA EDUCAÇÃO CIDADÃ NAS ESCOLAS PÚBLICAS	101
5.1	As concepções da Secretaria de Educação do Estado do Paraná acerca do Ensino Jurídico nas escolas públicas.....	117
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	122
7	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	130
8	ANEXOS.....	135
8.1	Cartilha “caminhos para a cidadania: Primeiros passos”	135
8.2	Fotos dos eventos realizados durante a pesquisa no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta e no Colégio Zumbi dos Palmares de Colombo..	1600
8.3	Publicações em jornais	163
8.4	E-mail do Presidente da República em 10/11/2011.	164
8.5	Parecer da Secretaria de Educação do Estado do Paraná em relação ao Ensino Jurídico nas escolas públicas.....	165

RESUMO

O presente trabalho de dissertação está fundamentado na pesquisa de campo que foi realizada por mais de 7 (sete) anos pelo mestrando. A pesquisa de dissertação tem por objetivo analisar a formação da cidadania dos educandos através da Educação Cidadã nas escolas públicas, ou seja, a verdadeira prática do Ensino Jurídico nas escolas públicas. A intenção é conhecer os meios legais de inserção de conteúdos jurídicos nos currículos escolares. Em um breve estudo, será possível analisar de que forma o sistema educacional brasileiro consegue inserir no currículo escolar os conteúdos jurídicos voltados para a formação da cidadania, e conseqüentemente, como esses conteúdos têm sido ministrados pelos educadores em sala de aula. Através desse estudo, buscar-se-á identificar se os professores estão sendo capacitados para ensinar tais conteúdos, e quais são os materiais didáticos disponibilizados pelo Estado para a formação da Educação Cidadã. A pesquisa abordará ainda quais Estados já inseriram o Ensino Jurídico em seus currículos escolares. A presente dissertação é composta por quatro capítulos. O primeiro capítulo abordará duas grandes obras literárias, analisando a educação como instrumento para a construção de uma consciência crítica voltada à liberdade do indivíduo. O segundo capítulo abordará a formação da cidadania através da Educação Cidadã nas escolas públicas. O terceiro capítulo tem a intenção de analisar a visão prática da Educação Cidadã nas escolas públicas. O quarto capítulo abordará as concepções dos profissionais da educação e da área jurídica acerca da prática do Ensino Jurídico nas escolas públicas. O trabalho será finalizado com as considerações finais, seguidas das referências bibliográficas utilizadas para elaboração do presente trabalho.

Palavras chave: Ensino Jurídico, Educação, Cidadania, Direitos Humanos.

ABSTRACT

The following dissertation work is based on field research that was carried out for over 7 (seven) years by the master's degree applicant. The dissertation research aims to analyze the formation of citizenship of the students through Citizen Education in public schools, that is, the true practice of Legal Education in public schools. The intention is to know the legal means of insertion of legal content in school curricula. In a brief study, it will be possible to analyze how the Brazilian educational system succeeds in inserting in the curriculum the legal contents aimed at citizenship formation, and consequently how these contents are being taught by the educators in the classroom. Throughout this study, we will try to identify if teachers are being trained to teach such content, and what are the didactic materials made available by the State for the formation of Citizen Education. The research will also address which States have already inserted Legal Education into their school curricula. The present dissertation is composed of four chapters. The first chapter will discuss two great literary works, analyzing education as means for the construction of a critical conscience focused on the freedom of the individual. The second chapter will address the formation of citizenship through Citizen Education in public schools. The third chapter intends to analyze the practical view of Citizen Education in public schools. The fourth chapter will address the views of professionals of the educational and legal areas about the practice of Legal Education in public schools. The study will end with the final conclusions, followed bibliographical references used to elaborate the present work.

Keywords: Legal Education, Education, Citizenship, Human Rights.

1 INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como objetivo realizar um estudo aprofundado sobre a importância e a realidade da Educação Cidadã nas escolas públicas. Qual é a realidade da Educação Cidadã nas escolas públicas? A Educação Cidadã é um instrumento de formação da cidadania dos educandos? Existe interesse do Estado em proporcionar acesso aos conteúdos de cidadania, ou ao ensino de disciplinas com teor jurídico nas escolas públicas? Diante desses questionamentos, analisar-se-ão as normas, projetos-lei, decretos-lei e concepções acerca do tema.

Observou-se, através de pesquisas de campo, que nas escolas públicas brasileiras, a Educação Cidadã não vem sendo abordada de maneira sistemática ao longo do processo de formação escolar do educando. Tal preocupação levou à análise das pesquisas de campo acerca da Educação Cidadã nas escolas públicas. A pesquisa em tela foi realizada pelo mestrando por mais de 7 (sete) anos, findando no mês de outubro de 2017, no Colégio Zumbi dos Palmares, localizado na cidade de Colombo, Estado do Paraná.

Durante a pesquisa, observou-se que os conhecimentos de Educação Cidadã são de grande importância na formação dos educandos. O Ensino Jurídico torna-se um viés para que exista um sistema educacional voltado para a construção da verdadeira cidadania.

A Constituição Federal de 1988 e a LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) preveem que o sistema educacional brasileiro deve ser voltado para a formação da cidadania. O artigo 205 da Constituição Federal diz que: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Com isso, pode-se afirmar que a própria Constituição Brasileira trata a Educação Cidadã como o principal instrumento para a formação da cidadania. No artigo 226 da Constituição Federal, observa-se que deverão ser respeitados alguns princípios, entre eles o da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e o da liberdade de apreender, de ensinar, de pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. A nossa carta maior acrescenta ainda, em seu artigo 210, que “serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a

assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”.

Sendo assim, como assegurar o respeito à igualdade, à liberdade, ao direito de apreender e ensinar, ao direito de pesquisar e divulgar seus pensamentos, como assegurar o direito à arte e ao saber, como assegurar os valores culturais e artísticos, sem que o cidadão saiba seus direitos e deveres básicos? Se o educando não aprender na escola os seus direitos e deveres, onde ele aprenderá? A finalidade da Educação Cidadã é levar ao educando esses conhecimentos básicos de Direito.

O artigo 225, inciso VI, da Constituição Federal, prevê que o Estado tem a obrigação de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente. A questão é de que forma o Estado vem abordando os assuntos relacionados à Educação Cidadã nas escolas públicas.

Observa-se então que são vários os momentos em que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 trata a educação como ferramenta para construção da cidadania. A Constituição Federal dispõe que os indivíduos devem receber conhecimentos para a formação da cidadania, entre eles os conhecimentos jurídicos acerca das normas que regem o país.

A LDBEN prevê as diretrizes e bases do sistema educacional no Brasil. Com o advento da lei 11.525, de setembro de 2007, inseriu-se no artigo 32 o § 5º, que dispõe da obrigatoriedade do Estado em incluir no currículo do ensino fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como parâmetro de ensino o exposto na lei 8.069, de julho de 1990. Resta evidenciado que se proclama então um sistema educacional voltado para formação da cidadania.

A presente dissertação tem como referência principal a pesquisa de campo realizada pelo mestrando Sidney Carneiro Ferraz, orientado pelo professor Dr. André Peixoto de Souza. As pesquisas de campo foram realizadas durante quatro anos no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, localizado no município de Colombo/PR, e durante um ano no Colégio Estadual Zumbi dos Palmares, no mesmo município.

O trabalho é composto por quatro capítulos. No primeiro capítulo da pesquisa, será realizada uma análise da obra de dois autores, sendo a primeira de István

Mészáros, “A educação para além do capital”, e a segunda, “Educação como prática da liberdade”, de Paulo Freire, o patrono da educação brasileira.

O segundo capítulo tem o intuito de analisar a legalidade e as iniciativas legislativas voltadas à efetivação da Educação Cidadã nas escolas públicas.

Já o terceiro capítulo abordará a formação da cidadania através da Educação Cidadã nas escolas públicas.

O quarto e último capítulo, elaborado através de entrevistas com profissionais da educação e do meio jurídico, tratará das concepções da Educação Cidadã nas escolas públicas.

Por fim, o presente trabalho conclui pela necessidade de mudanças no sistema educacional vigente, demonstrando ser de suma importância a inserção de conteúdos que abordem a Educação Cidadã de maneira sistemática e interdisciplinar nos currículos escolares das escolas públicas.

2 A NECESSÁRIA MUDANÇA NO ATUAL PARADIGMA EDUCACIONAL

O presente capítulo se desenvolve em uma análise de duas obras literárias que têm como tema propostas de alteração do sistema educacional atualmente empregado tanto no Brasil quanto em diversos outros países, voltadas à libertação dos indivíduos e à construção de uma sociedade mais equânime. Ambas as obras abordam a problemática da educação direcionada ao fornecimento constante de mão-de-obra ao sistema capitalista.

A primeira obra a ser abordada é “A Educação para Além do Capital”, de István Mészáros, texto derivado de uma conferência realizada pelo autor na abertura do Fórum Mundial de Educação na cidade de Porto Alegre/RS, em junho de 2004, cujo tema central é a reformulação do sistema educacional para a superação da lógica capitalista. Nela, o autor defende a impossibilidade de reforma da educação sem uma ruptura completa com o sistema.

Nesse sentido, demonstra-se na obra a necessidade de superação de todas as formas de internalização e reprodução do sistema político, econômico e social vigente para que se possa realmente buscar soluções para a educação. O autor considera que não se pode mudar efetivamente o sistema educacional dentro da lógica do sistema capitalista, tampouco sendo suficiente apenas reformular esse sistema, pois tal medida seria igualmente inócua. Assim, revela a necessidade de uma verdadeira revolução e da adoção de outro sistema de bases fundamentalmente diversas como hegemônico para que se possa mudar a lógica do sistema educacional.

Por outro lado, o autor húngaro não condiciona a mudança do sistema educacional a essa mudança social profunda, mas entende que elas devem se dar conjuntamente. Nesse contexto, ao mesmo tempo em que a superação da lógica capitalista possibilita a reformulação dos processos educacionais, a adoção de uma educação emancipadora, compreendida em seu sentido amplo, ou seja, como um processo continuado e não restrito ao âmbito escolar, fornece aos trabalhadores as ferramentas para a tomada de consciência, o desenvolvimento do senso crítico e a adoção de ações coletivas, necessárias para a superação da lógica do capital e consequente reformulação do sistema social hegemônico.

A segunda obra tratada é “Educação como Prática da Liberdade”, de Paulo Freire, escrita no período em que o autor permaneceu exilado após o Golpe Militar de

1964, com base nas experiências com seu Método de Alfabetização de Adultos. A obra é centrada na concepção de que uma educação ativa, pautada pelo diálogo e direcionada à responsabilidade política e social é capaz de levar à formação de uma coletividade verdadeiramente democrática e participativa, em que os indivíduos sejam capazes de interpretar profundamente os problemas que a eles se apresentam e de perpetuar uma prática dialógica.

Freire faz na obra uma análise da história brasileira até o momento da redação do livro, concluindo que a sociedade brasileira até então revelava uma profunda inexperiência democrática, sendo marcada pela ausência de participação e pela submissão do povo, condições que impossibilitavam a formação da chamada consciência transitiva. Observa o autor que a industrialização e a urbanização do país, ainda que tenham ocorrido de forma desordenada, ocasionaram um momento de transição, colocando em crise as circunstâncias mencionadas e propiciando pela primeira vez a participação popular.

Levando em consideração tal realidade histórica, o autor entende que nesse período de transição, seria necessária a implementação de uma educação crítica, conscientizadora e comunicativa, atenta à realidade do país, possibilitando assim a formação de uma mentalidade democrática. Tal forma de educação é sistematizada então no Método de Alfabetização de Adultos, que se pauta no respeito à liberdade dos educandos e se desenvolve a partir da problematização e do diálogo sobre sua própria realidade, trabalhando a leitura e a escrita a partir de vocábulos centrais a cada grupo de estudo, de forma a propiciar aos chamados alfabetizandos a tomada de consciência quanto a sua própria condição de sujeitos cultos, incutindo no povo a concepção de cultura como toda e qualquer criação humana.

Afirma-se nas duas obras analisadas, portanto, a indissociabilidade entre a educação e a mudança social. Ambos os autores compreendem que o contexto social possibilita ou inviabiliza a implementação de diferentes processos educacionais, e que da mesma forma, a adoção de alguns desses processos proporciona profundas alterações no plano social, seja no sentido da superação do modelo capitalista, seja na efetivação de uma sociedade democrática. Ainda, tem-se que ambos os autores compreendem a educação como instrumento de emancipação dos indivíduos, conforme se demonstrará de forma mais aprofundada nos tópicos que seguem.

2.1 A urgente necessidade de uma educação para além do capital

O presente tópico é uma análise da obra de István Mészáros, filósofo húngaro e professor emérito da Universidade de Sussex, intitulada “A Educação para Além do Capital”¹. Mészáros em sua obra afirma que a educação não é um negócio, e sim uma criação, defendendo que a educação não deve qualificar o indivíduo para o mercado de trabalho, mas sim para a vida, e sempre enfatizando em seu discurso que a educação não é mercadoria. Sua obra procede de um discurso realizado na conferência de abertura do Fórum Mundial de Educação em Porto Alegre, no dia 28 de julho de 2004².

Já na apresentação do livro, fica evidente a intenção de Mészáros de utilizar a educação como instrumento de libertação do indivíduo. O autor ensina a pensar a sociedade tendo como parâmetro o ser humano, e exige a superação da lógica desumanizadora do capital, que tem no individualismo, no lucro e na competição seus fundamentos. Mészáros reflete e pondera sobre a construção da ruptura com a lógica do capital, questionando o papel da educação na construção de outro mundo possível, e as formas de se construir uma educação cuja principal referência seja o ser humano e que realize as transformações políticas, econômicas, culturais e sociais necessárias³.

Essa educação deve estar voltada à construção de uma nova sociedade livre, onde a sociedade do capital deixe de impor aos cidadãos uma educação voltada à alienação, deixando de explorar os trabalhadores, fazendo com que o indivíduo tenha a compreensão de que não pode ser explorado pelas indústrias em seu tempo de lazer, e transformando o trabalhador em um ser pensante capaz de exercer a plena liberdade, utilizando-se do conhecimento como principal arma para alcançar um mundo melhor.

Na concepção do autor, transformar essas ideias e princípios em práticas concretas é uma tarefa que vai além dos espaços das salas de aula, dos gabinetes e dos fóruns acadêmicos. Para ele, a educação não pode ficar em um terreno restrito à

¹ Este capítulo é uma análise da obra de István Mészáros, A Educação para além do capital. MESZÁROS, István. **A Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005, 78p.

² MESZÁROS, István. **A Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 09

³ Ibid., p. 10-14.

pedagogia, mas tem de sair às ruas, para os espaços públicos, e se abrir para o mundo. O autor argumenta que hoje, é praticamente impossível negar a ligação dos processos educacionais com os processos sociais mais abrangentes de reprodução da ideologia social.

Desta maneira, para haver uma transformação no processo educacional, sem dúvida deverá haver uma transformação no quadro social, no qual as práticas educacionais devem cumprir as suas funções de mudanças. Caso não haja um acordo sobre esses fatos, os caminhos acabarão se dividindo. Deste modo, uma mudança significativa no sistema educacional seria impossível sem a correspondente transformação do quadro social⁴.

Tomando como partida essa transformação do quadro social, o autor acredita não ser possível a mudança da escola sem que haja uma ruptura no sistema do capital. Para ele, o sistema do capital é irreformável, não sendo possível corrigi-lo, de forma que se faz necessário um rompimento com a lógica do capital para que possa existir uma educação diferente da que temos hoje. Desta forma, a busca pela mudança da educação dentro do sistema capitalista será em vão, pois não existem possibilidades de reformar esse sistema. Mészáros então propõe algo radical, uma verdadeira ruptura em relação ao sistema político, econômico e social vigente nos dias atuais⁵.

Tal ruptura se relaciona intimamente com a conscientização do trabalhador quanto à realidade social e as imposições que lhe são feitas pelo capital. Ao citar as lições de Gramsci, Mészáros comenta “que educar é colocar fim à separação entre *Homo faber* e *Homo sapiens*. É resgatar o sentido estruturante da educação e de sua relação com o trabalho, as suas possibilidades criativas e emancipatórias”⁶.

Essa posição de protagonismo do trabalhador é abordada pelo autor a partir da consideração dos pontos de vistas conflitantes de dois autores. Nesse ínterim, Mézsáros critica a visão de Adam Smith, quando o autor britânico preconiza que “o trabalhador tem suas funções limitadas em uma única operação simples a realizar, essa limitação é o motivo pelo qual o homem não consegue evoluir”⁷. As mentes dos

⁴ Ibid., p. 25.

⁵ Ibid., p. 27.

⁶ Ibid., p. 09.

⁷ Ibid., p. 28.

homens ficam limitadas, tornam-se incapazes de se elevar⁸. Neste sentido, Smith entende que a culpa pela miséria que os trabalhadores vivem não é do capitalismo, e sim do próprio trabalhador. Mészáros se opõe a essa concepção por compreender que é sim o sistema que impõe a pobreza aos trabalhadores⁹.

A seguir, Mészáros aborda o pensamento de Robert Owen, para quem “o empregador vê o empregado como um mero instrumento de ganho”¹⁰. Nesse sentido, Mészáros concorda com Owen, contudo discorda dele no que diz respeito à solução apresentada para a mudança do sistema atual para um sistema de trabalho socialista. Mészáros entende que “Owen tenta conseguir o impossível: a reconciliação da concepção de uma utopia liberal/reformista com as regras implacáveis da ordem estruturante incorrigível do capital.” Assim, podemos observar que para o autor húngaro, não é possível mudar o sistema, agindo dentro do mesmo sistema¹¹.

Contudo, esse não é o ponto principal da crítica de Mészáros. No seu ponto de vista, a teoria de Owen fracassou devido à incorrigibilidade da lógica perversa do capital¹². Avalia que isso negou a Owen a possibilidade de encontrar respostas numa genuína associação comunitária com o sujeito social cujo potencial “caráter de rude ferocidade” ele teme, tendo ele se deparado ao final com a contradição, não lógica, mas fundamentalmente prática, de querer mudar as relações desumanas estabelecidas, enquanto rejeita, como um perigo sério, a única e possível alternativa social hegemônica. Acrescenta Mészáros que, para Owen, não existia um modelo novo de sociedade, mas sim, uma perpetuação da sociedade existente¹³.

Ainda com relação à impossibilidade de se reformular os processos educacionais sem uma mudança profunda no sistema social, Mészáros, utilizando-se de uma epígrafe de José Martí, afirma que “os remédios não podem ser apenas formais; eles devem ser essenciais”. Passa então a fazer uma análise da estrutura educacional existente na sociedade do capital, afirmando que:

⁸ SMITH, Adam. **Lectures on justice, Police, revenue, and arms** (1763), in Adam Smith's **moral and political philosophy**, ed. por Herbert W. Schneider (Nova York, Hanfer, 1948), p. 318-21. Apud MÉSZÁROS, 2005, P.29.

⁹ MÉSZÁROS, op cit, p.30.

¹⁰ OWEN, Robert. **A new view of society and other writings** (Londres, Everyman, 1927) apud MÉSZÁROS 2005, p. 30.

¹¹ MÉSZÁROS, István. **A Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 31.

¹² Ibid., p.31.

¹³ Ibid., p.31.

“A educação institucionalizada, especialmente nos últimos 150 anos, serviu – no seu todo – ao propósito de não só fornecer os conhecimentos e o pessoal necessário à máquina produtiva em expansão do sistema do capital, como também gerar e transmitir um quadro de valores que legitima os interesses dominantes”¹⁴.

Através da educação, muitos países depositaram no cidadão uma falsa impressão dos acontecimentos históricos, ou seja, a utilizaram-se da educação como instrumento de manobra. No discurso de Fidel Castro, reproduzido por Mészáros na obra ora analisada, observa-se como os americanos se utilizaram da educação no processo de manipulação dos indivíduos cubanos, ensinando aos educandos uma história que nunca havia acontecido:

“¿Qué nos dijeron en la escuela? ¿Qué nos decían aquellos inescrupulosos libros de historia sobre los hechos? Nos decían que la potencia imperialista no era la potencia imperialista, sino que, lleno de generosidad, el gobierno de Estados Unidos, deseoso de darnos la libertad, había intervenido en aquella guerra y que, como consecuencia de eso, éramos libres. Pero no éramos libres por cientos de miles de cubanos que murieron durante 30 años en los combates, no éramos libres por el gesto heroico de Carlos Manuel de Céspedes, el Padre de la Patria, que inició aquella lucha, que incluso prefirió que le fusilaran al hijo antes de hacer una sola concesión; no éramos libres por el esfuerzo heroico de tantos cubanos, no éramos libres por la predica de Martí, no éramos libres por el esfuerzo heroico de Máximo Gómez, Calixto García y tantos aquellos próceres ilustres; no éramos libres por la sangre derramada por las veinte y tantas heridas de Antonio Maceio y su caída heroica en Punta Brava; éramos libres sencillamente porque Teodoro Roosevelt desembarcó con unos quantos rangers en Santiago de Cuba para combatir contra un ejército agotado y prácticamente vencido, o porque los acorazados americanos hundieron a los 'cacharros' de Cerveza frente a la bahía de Santiago de Cuba. Y esas monstruosas mentiras, esas increíbles falsedades eran las que se enseñaban en nuestras escuelas”¹⁵.

Mészáros, utilizando-se do discurso de Fidel Castro, explica como os governos se utilizam da educação para manipular as massas. Neste discurso, Fidel fala sobre a falsificação da história cubana após a guerra de independência do colonialismo espanhol, o qual é um exemplo das sociedades sul-americanas da metade do século XX. Essas colônias passaram por ditaduras cruéis, onde o sistema educacional serviu apenas como instrumento para facilitar a lavagem cerebral dos indivíduos, sendo o propósito principal fazer com que as ideologias dos poderosos fossem aceitas, passando os indivíduos a internalizá-las. Observa-se que antes da revolução, o que

¹⁴ Ibid, p.35.

¹⁵ CASTRO, Fidel, **José Martí: el autor intelectual** (Havana, Editora Política, 1983), apud MÉZSÁROS, 2005, p.36.

constava nos livros escolares cubanos era que a libertação de Cuba do domínio dos espanhóis fora conquistada graças aos norte-americanos, e nesse contexto histórico, não era valorizada a luta dos cubanos pela liberdade do seu povo, sendo ocultada a real história de grandes mártires como José Martí. Impôs-se assim uma história irreal ao povo cubano.

Partindo desse entendimento, Mészáros diz que “assim ninguém pode realmente escapar da formidável prisão do sistema escolar estabelecido (condenado por José Martí) reformando-o simplesmente”, propondo a necessidade de uma ruptura do processo, confrontando e alterando todo o sistema de internalização. Acredita que a tomada de consciência e as ações coletivas dos indivíduos levarão à liberdade da população dessa situação paralisante. A escola não pode tornar-se uma prisão, como conceitua Martí. Deve-se romper com esta lógica, dando à escola a capacidade de libertar os indivíduos, ou seja, formando-se uma escola libertadora¹⁶. Nesse sentido, Mészáros endossa o entendimento adotado por Martí, de que não se pode separar a busca pela cultura da busca pela libertação, sobretudo quando o cubano insiste que

“(…) ser cultos es el único modo de ser libres (...) Educar es depositar en cada hombre toda la obra humana que le há antecedido; es hacer a cada hombre resumen del mundo viviente hasta el día en que vive”¹⁷.

Mészáros entende que isso é quase utopia dentro do sistema educacional capitalista que vivemos, pois, “sem um progressivo e consciente intercâmbio com processos de educação abrangentes como “a nossa própria vida”, a educação formal não pode realizar as suas muitas aspirações emancipatórias”¹⁸.

Retoma, com essa conclusão, o entendimento de que é necessário o desenvolvimento de uma educação para além da sala de aula. Nesse sentido, celebra a precisão da afirmação, atribuída a Paracelso, de que “a aprendizagem é a nossa vida, desde a juventude até a velhice, de fato quase até a morte; ninguém vive durante dez horas sem aprender”¹⁹. No entanto, indaga:

¹⁶ MÉSZÁROS, op cit, p.46.

¹⁷ PÉREZ, Jorge Lezcano. **Introdução a José Martí: 150 Aniversário** (Brasília, Casa Editora da Embaixada de Cuba no Brasil, 2003), apud MÉZSÁROS, 2005, p. 49.

¹⁸ MÉSZÁROS, op cit, p. 59.

¹⁹ PARACELSO, **Selected Writings** (Londres, Routledge e Kegan Paul, 1951), apud MÉZSÁROS, 2005, p. 47.

“A grande questão é: o que é que aprendemos de uma forma ou de outra? Será a aprendizagem conduz à auto realização dos indivíduos como “indivíduos socialmente ricos” humanamente (nas palavras de Marx), ou está a serviço da perpetuação, consciente ou não, da ordem social alienante e definitivamente incontrolável do capital? Será o conhecimento o elemento necessário para transformar em realidade o ideal da emancipação humana, em conjunto com uma firme determinação e dedicação dos indivíduos para alcançar, de maneira bem-sucedida, a auto emancipação da humanidade, apesar de todas as adversidades, ou será, pelo contrário, a adoção pelos indivíduos, em particular, de modos de comportamento que apenas favorecem a concretização dos objetivos reificados do capital?”²⁰

Comenta ainda que “(...) podemos concordar com Paracelso em que muitas coisas (praticamente tudo) são decididas, para o bem e para o mal”, acrescentando que o conhecimento

“(...)não apenas para nós próprios como indivíduos, mas simultaneamente também para a humanidade –, em todas aquelas inevitáveis horas que não podemos passar “sem aprender”. Isso porque “a aprendizagem é, verdadeiramente, a nossa vida”. E como tanta coisa é decidida dessa forma, para o bem ou para o mal, o êxito depende de se tornar consciente esse processo de aprendizagem, no sentido amplo e “paracelsiano” do termo, de forma a maximizar o melhor e a minimizar o pior”²¹.

Diante disso, somente uma grande mudança no sentido mais amplo do conceito de educação poderia mudar realmente o sistema educacional manipulado do capital. Essa ruptura seria a única forma de quebrar o sistema imposto aos indivíduos pelo sistema capitalista, com intermédio do Estado. Para defender tal ruptura, utiliza-se das palavras de Gramsci, que dizendo que não se pode separar o indivíduo que pensa daquele que trabalha, argumenta:

“não há nenhuma atividade humana da qual se possa excluir qualquer intervenção intelectual – o Homo faber não pode ser separado do Homo sapiens. Além disso, fora do trabalho, todo homem desenvolve alguma atividade intelectual; ele é, em outras palavras, um “filósofo”, um artista, um homem com sensibilidade; ele partilha uma concepção do mundo, tem uma linha consciente de conduta moral, e portanto contribui para manter ou mudar a concepção do mundo, isto é, para estimular novas formas de pensamento (...)”²².

Partindo da indissociabilidade entre o indivíduo que pensa e aquele que trabalha, Mészáros defende que somente através de uma mudança radical

²⁰ MÉSZÁROS, István. **A Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005, p. 47,48.

²¹ Ibid., p. 48.

²² GRAMSCI, Antonio. “The formation of intellectuals”, em *The Modern Prince and Other Writings* (Londres, Lawrence and Wishart, 1957), apud MÉSZÁROS, 2005, p.49.

poderemos alterar o modo de internalização opressivo, e que somente dessa forma pode ser quebrado o domínio do capital. Vai além quando demonstra seu alívio por grande parte do processo de aprendizagem do indivíduo não se concentrar na escola, mas sim, fora dela, entendendo que “os jovens podem encontrar alimento intelectual, moral e artístico noutros lugares”. Constata-se assim o posicionamento do autor no sentido de que os ensinamentos do sistema escolar atual são insuficientes e até mesmo contraproducentes para a concretização da lógica de emancipação individual.

Desta forma, não basta que a escola eduque para o mercado capitalista (para o trabalho), devendo sim educar para a vida, trazendo os conhecimentos adquiridos na vida para a escola e vice e versa, transformando a cultura do indivíduo em processo de libertação do sistema dominante em que vive nos dias atuais.

O autor húngaro afirma que deve existir um processo de reestruturação radical no sistema em que vive o indivíduo, e essa reestruturação deve ser feita de forma concreta e abrangente. Diz ainda ser este um desafio sem precedentes na história, envolvendo mudanças sociais significativas na vida de cada indivíduo. Partindo desse entendimento, Mészáros sustenta que

“o papel da educação é soberano, tanto para elaboração de estratégias apropriadas e adequadas para mudar as condições objetivas de reprodução, como para a auto mudança consciente dos indivíduos chamados a concretizar a criação de uma ordem social metabólica radicalmente diferente”²³.

Mészáros acredita que o próprio trabalho pode ter um papel importante na libertação do indivíduo, o qual superará a alienação, mas para isto ocorrer, deve haver uma reformulação do sistema do capital, pois o indivíduo não conseguiria permanecer vivo sem o controle do Estado e as relações do trabalho e mercado. Ainda, para existir essa reformulação, é necessária uma interferência em todos os níveis da existência tanto individual como social. Nesse contexto, cita Marx, que afirma que “os seres humanos devem mudar completamente dos pés à cabeça as condições da sua existência industrial e política, e conseqüentemente toda a sua maneira de ser”²⁴.

Partindo do pensamento marxista, Mészáros conclui seu raciocínio levantando a hipótese do surgimento de uma nova sociedade, organizada pela associação de

²³ MÉSZÁROS, István. **A Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005, p.65.

²⁴ MARX, Karl. **The poverty of philosophy** (Londres, Lawrence and Wishart, s. d.), apud MÉSZÁROS, 2005, p. 59.

indivíduos, a qual ocuparia o lugar da sociedade exploradora do capital. A luta de classes contribuiria para a ruptura do sistema.

Ademais, Mészáros defende que caso não se dê de forma continuada, não se pode falar realmente em educação, e que esta não se limita aos muros da escola. Enxerga o processo educacional mais abrangente, buscando levar o indivíduo a unir os conhecimentos empíricos com os conhecimentos adquiridos ao longo da vida escolar.

A educação libertária de Mészáros vem de encontro com a obra de Paulo Freire, “Educação como prática de Liberdade”. A seguir, analisar-se-á a obra o autor brasileiro no intuito de buscar o entendimento de um verdadeiro sistema educacional capaz de servir como instrumento de formação e a transformação dos indivíduos em cidadãos críticos e cultos, capazes de identificar no seu contexto histórico os problemas relacionados às questões sociais, políticas, econômicas, religiosas, etc., em um verdadeiro cidadão capaz de romper com sistemas coercitivos e imperialistas, utilizando-se da Educação Cidadã como instrumento necessário para combater as mazelas do Estado. Trata-se de uma transformação para a libertação, dando a esse indivíduo a possibilidade de participar do processo de construção de um Estado democrático e livre.

2.2 A necessidade da Educação como prática da liberdade²⁵

O educador e filósofo brasileiro Paulo Reglus Neves Freire é considerado um dos intelectuais mais notáveis da história da pedagogia mundial, tendo influenciado um movimento conhecido como pedagogia crítica. Freire nasceu em Recife no dia 19 de setembro de 1921, e morreu em São Paulo em 02 de maio de 1997²⁶. Quinze anos após sua morte, no dia 13 de abril do ano de 2012, foi sancionada a lei 12.612, que declara o educador Paulo Freire como o Patrono da Educação Brasileira²⁷.

²⁵ FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**, 30ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007. 150 p.

²⁶ FERRARI, Márcio. **Paulo Freire, o mentor da educação para a consciência**. Revista Escola. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/historia/pratica-pedagogica/mentor-educacao-consciencia-423220.shtml>. Acesso em 21/08/2012.

²⁷ BRASIL. Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012. **Patrono da Educação Brasileira**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12612.htm. Página visitada em 06 de agosto de 2012. Acesso em 21/08/2012.

A obra *Educação como prática da Liberdade* foi publicada quando o autor estava em exílio no Chile. Composto de 150 páginas, o livro está dividido em quatro capítulos, sendo eles: *A Sociedade Brasileira em Transição*, *Sociedade Fechada e Inexperiência Democrática*, *Educação Versus Massificação*, e *Educação e Conscientização*. A introdução foi escrita por Francisco C. Weffort, que discorre sobre o método de ensino desenvolvido por Paulo Freire, afirmando que o autor teria revolucionado os sistemas existentes à época, ao tratar a educação com amor e respeito às pessoas. Lembra Weffort que Paulo Freire tratava os educandos como alfabetizando e nunca como analfabetos, buscando a ideia de respeito à sua liberdade²⁸.

Para Paulo Freire, a procura por uma consciência crítica para transformação da realidade do educando acontecia com a proposta de busca de mais educação aos excluídos. Esta busca se dava através dos diálogos, da relação de comunicação entre os indivíduos (educandos/educadores), a qual possibilitaria que o indivíduo atingisse sua liberdade de consciência. Desta maneira, o oprimido só pode se libertar quando lhe forem proporcionadas condições pedagógicas que permitam o entendimento de si mesmo como um sujeito de sua própria destinação histórica.

À época em que a obra foi escrita, a sociedade Brasileira estava em transição, e tendo isso em consideração, Freire faz uma análise filosófica do contexto social e político da década de 1960. O autor analisa de que maneira ocorreu a ruptura na forma de pensar e valorizar dos cidadãos, afirmando que o homem rebaixa-se a puro objeto, “pois é dominado pelas forças dos mitos, e comandado pela publicidade organizada, ideológica ou não, e por isso vem renunciando cada vez mais, sem saber, à sua capacidade de decidir”²⁹. O autor acrescenta que o cidadão

“vem sendo expulso da órbita das decisões. As tarefas de seu tempo não são captadas pelo homem simples, mas a ele apresentadas por uma “elite” que as interpreta e as entrega em forma de receita, de prescrição a ser seguida. E, quando julga que se salva seguindo as prescrições, afoga-se no anonimato nivelador da massificação, sem esperança e sem fé, domesticado e acomodado: já não é sujeito. Rebaixa-se a puro objeto”³⁰.

²⁸ FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**, 30ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007, p. 04.

²⁹ Ibid., p. 43.

³⁰ Ibid., p. 43.

Entende o autor que o homem não se desenvolveu porque esses mitos e medos não permitiram que isso ocorresse, pois a elite dominante não deseja a formação de indivíduos críticos e pensantes, uma vez que um indivíduo crítico e pensante seria um risco às autoridades estabelecidas, ligadas a essa elite. No pensamento de Freire, faz-se necessário ter uma atitude permanentemente crítica, de forma a ter condições de ajustar-se à sua época, ou seja, o indivíduo precisa estar a todo tempo aprendendo coisas da sua época, estando sempre inserido no contexto histórico, e sua humanização dependerá da forma com que compreenderá esses ensinamentos.

É desta maneira que o homem surge para novas mudanças. Não é aceitável que a maioria da população se comporte diante de suas autoridades como seguidores de uma seita, sem opinião, seguindo tudo o que é imposto pela elite dominante, e seguindo os interesses desta sem nenhuma indagação. Partindo desse entendimento, começa a haver uma ruptura no modo de pensar do indivíduo, despertando assim a busca pela liberdade³¹.

O autor esclarece que “fomos colonizados com objetivos claros de comercialização, diga-se exploração comercial, nossos colonizadores não tiveram intenção de criar uma civilização, o que interessava eram nossas riquezas”.³² Comenta o autor que

“A vida colonial do homem brasileiro sempre foi submissa às ordens e poderes impostos pelos senhores das terras, dos governadores gerais, dos capitães gerais, dos vices reis, do capitão mor, sendo o povo esmagado pelo poder. Esse poder absoluto não dava espaço ao indivíduo dentro da sociedade. “Nunca ou quase nunca, interferindo o homem na constituição e na organização da vida comum”³³.

Acrescenta ainda que homem estava

“Sempre perdido na dispersão tremenda das terras imensas. Perdido e vencido por essas imensidades, a que o tipo de colonização teria de levar, dificultando, assim, o desenvolvimento das aglomerações urbanas. Aglomerações urbanas em que teria exercitado se florescidas desde o início de nossa colonização, sob o impulso da vontade popular, posições diferentes. Posições democráticas de que teriam nascido e se desenvolvido outras disposições mentais e não as que se consubstanciaram e nos marcam ainda hoje”³⁴.

³¹ Ibid., p. 44.

³² Ibid., p. 68.

³³ Ibid., p. 74.

³⁴ Ibid., p. 74.

Foi desta maneira que o povo brasileiro viveu durante toda a vida colonial, alienado ao poder. Os indivíduos não possuíam nenhum direito de se expressar, e na maioria das vezes em que isso acontecia, as consequências eram drásticas. Depreende-se desse contexto que o povo brasileiro poderia ter tido um rumo diferente, se não fosse a pressão sob a qual sempre viveu. Para Freire, se

“(...) essas relações de poder fossem de maneira diferente, tendo a população liberdade para se relacionarem e agregarem conhecimentos e trocas de experiências, sem dúvida teria aberto ao povo brasileiro novas possibilidades de libertação, e de experiências democráticas”³⁵.

A concepção do autor era de que a educação brasileira deveria mudar, e para isso seria necessária uma ruptura, pois o cidadão necessitava de um novo sistema educacional, devendo ser despertada em cada indivíduo a educação voltada para a responsabilidade social e política³⁶, ou seja, Educação Cidadã.

Esse novo sistema educacional defendido por Freire requer uma educação voltada para os poderes intelectuais dos indivíduos, tendo como base o diálogo, de modo a se formar uma educação voltada para uma visão crítica e não apenas passiva, em que o indivíduo seja politizado e educado num contexto de análise crítica da sociedade na qual está inserido. Nesse novo contexto educacional, o indivíduo teria condições de questionar, e também de tomar suas próprias decisões, libertando-se das ordens impostas pelo antigo sistema.

Acrescenta o autor que o ideal seria um modelo que apresentasse

“Uma educação que possibilitasse ao homem a discussão corajosa de sua problemática. De sua inserção nesta problemática. Que o advertisse dos perigos de seu tempo, para que, consciente deles, ganhasse a força e a coragem de lutar, ao invés de ser levado e arrastado à perdição de seu próprio “eu”, submetido às prescrições alheias. Educação que o colocasse em diálogo constante com o outro. Que o predispucesse a constantes revisões. À análise crítica de seus “achados”. A uma certa rebeldia, no sentido mais humano da expressão. Que o identificasse com métodos e processos científicos”³⁷.

Freire afirma que não tínhamos possibilidades de

³⁵ Ibid., p. 75.

³⁶ FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**, 30ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007, p. 88.

³⁷ Ibid., p. 90.

“compreender, numa sociedade dinâmica em fase de transição, uma educação que levasse o homem a posições quietistas ao invés daquela que o levasse à procura da verdade em comum, ouvindo, perguntando, investigando”. Só podíamos compreender uma educação que fizesse do homem um ser cada vez mais consciente de sua transitividade, que deve ser usada tanto quanto possível criticamente, ou com acento cada vez maior de racionalidade”³⁸.

Diante disso, o autor esclarece que

“(...) há necessidade de uma educação que desenvolva o senso crítico do indivíduo, não importando apenas o saber ler e escrever, educação que favorecerá o desenvolvimento de uma sociedade crítica, e quanto mais crítica for a sociedade, mas vai se manifestar, dialogar e consequentemente despertará nesse grupo a vontade de se democratizar. Ou seja, para que o homem aprenda a ser democrático, deverá ele estar vivendo no sistema democrático”³⁹.

A educação para Paulo Freire é voltada ao diálogo entre os grupos de indivíduos, sendo que estes diálogos devem sempre abordar as questões históricas, sociais, econômicas, étnicas, culturais, entre outras, observando sempre o respeito mútuo entre os participantes, e tendo em mente que o professor é o principal condutor destes diálogos. Este processo proporcionará ao indivíduo o desenvolvimento de uma consciência crítica do meio em que vive, por meio da troca de informações e conhecimentos, propiciando-lhe a capacidade de viver em uma sociedade mais justa e democrática.

³⁸ Ibid., p. 90.

³⁹ Ibid., p. 95.

3 A FORMAÇÃO DA CIDADANIA ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO CIDADÃ NAS ESCOLAS PÚBLICAS

A escola tem a função social de formar cidadãos. Mas como ser cidadão sem ter conhecimentos básicos de cidadania, sem conhecer seus direitos e deveres?

A propagação, no ambiente escolar, de conhecimentos básicos de Direito tem como objetivo proporcionar ao indivíduo o senso de igualdade, de solidariedade, possibilitar a construção de pensamentos críticos e a identificação por parte do indivíduo, na sociedade em que vive, de seus direitos e obrigações. A Educação Cidadã é fundamental para a formação e para o desempenho da cidadania desses indivíduos, respeitando as diversidades, sexuais, raciais, étnicas, culturais, religiosas, e todas as demais.

Desta maneira, a Educação Cidadã deve ser trabalhada durante toda a vida escolar do educando, desde a mais tenra idade até os cursos universitários. Deve-se, por seu intermédio, formar cidadãos capazes de analisar e questionar seus direitos e deveres, aptos a exercer em plenitude a sua função no Estado democrático de direito. É inescusável que o Ensino Jurídico (entendido no presente trabalho como indissociável da Educação Cidadã) fique atrelado apenas ao ensino superior, pois são de interesse coletivo as normas que regem o país.

O direito à Educação Cidadã está previsto na legislação nacional, de forma que resta caracterizada a obrigação do Estado de garantir condições físicas e pedagógicas para instruir os indivíduos rumo à Educação Cidadã. Nesse sentido, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e a LDBEN (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) preveem que o sistema educacional brasileiro deve ser voltado para a formação da cidadania, ou seja, para a Educação Cidadã.

O artigo 205 da Constituição Federal prescreve:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”⁴⁰.

⁴⁰ BRASIL. Constituição da República Federal do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 05/09/2012.

A Constituição Federal de 1988 trata da educação como instrumento capaz de construir a cidadania do indivíduo.

No artigo 226 da Constituição Federal, observam-se alguns princípios fundamentais para o convívio do educando na escola e na sociedade, entre os quais se destacam os princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e da liberdade de apreender, de ensinar, de pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber. Para firmar esse entendimento, a nossa carta maior acrescenta ainda no artigo 210 que “Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais”⁴¹.

Como assegurar o respeito à igualdade, à liberdade, ao direito de apreender e ensinar, ao direito de pesquisar e divulgar seus pensamentos, como assegurar o direito à arte e ao saber, como assegurar os valores culturais e artísticos, sem que o cidadão saiba seus direitos e deveres básicos? Se o educando não aprender na escola os seus direitos e deveres, onde aprenderá? O Ensino Jurídico tem a função de levar ao educando os conhecimentos básicos de seus direitos e deveres.

O artigo 225, inciso VI, da Constituição Federal, prevê que o “Estado tem a obrigação de promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente”⁴². De uma análise séria da questão, depreende-se que não há outra maneira de o Estado abordar esses assuntos, senão através da inserção do Ensino Jurídico (Educação Cidadã) nas escolas públicas.

A inserção do Ensino Jurídico (Educação Cidadã) nos currículos escolares deverá ter o mesmo valor de disciplinas tradicionais, tais como história, geografia, e sociologia, não desmerecendo nenhuma das disciplinas pertencentes ao currículo escolar hoje aplicado nas escolas públicas, mas sim se utilizando da interdisciplinaridade para a prática do ensino de conhecimentos jurídicos aos educandos.

Observar-se-á, que a importância das normas na vida do cidadão se revela até mesmo antes de seu nascimento, pois desde sua concepção, o nascituro já está

⁴¹ Ibid.

⁴² Ibid.

protegido por lei. O conhecimento jurídico se torna, assim, fundamental para o bom desenvolvimento da vida do indivíduo, e consequentemente facilitará sua participação no processo de funcionamento do Estado.

Nos dias atuais, observam-se milhares de normas, e muitas dessas ainda não têm eficácia plena. As conquistas da sociedade nas últimas décadas foram importantes para a busca da liberdade do povo brasileiro, mas não o suficiente para sua conquista plena. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Maria da Penha, o Código de Defesa do Consumidor, o Estatuto do Idoso, entre outras normas de proteção aos direitos fundamentais do ser humano foram exemplos dessas conquistas.

Da Declaração dos Direitos Humanos, já são quase 70 (setenta) anos (1948), da Constituição Federal (1988) lá se foram quase 30 anos, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) são já 27 anos de existência. Infelizmente, mesmo com o passar dos anos e com todas estas normas vigentes, o que se observa é a falta de informação quanto aos conteúdos normativos e a falta de eficácia plena destes dispositivos legais. As consequências dessa falta de informação e eficácia nas normas levam a situações extremas.

A insegurança dos cidadãos com relação às normas pode levar ao desencadeamento da violência individual e coletiva, ao desrespeito entre as pessoas, aumento das desigualdades sociais, desrespeito à dignidade do cidadão e violação constante dos direitos fundamentais individuais e coletivos.

O artigo primeiro da Declaração Universal dos Direitos Humanos⁴³ afirma que todos os seres humanos nascem iguais em dignidade e direitos, e que devem agir uns com os outros num espírito de fraternidade. Será possível um dia alcançar essa igualdade? Será que a sociedade é capaz de se unir em um processo onde possam agir uns com os outros num espírito de fraternidade?

Diante dessa análise da atual conjuntura, constata-se que existe a necessidade de uma ruptura no sistema educacional existente nos dias atuais, de instaurar um

⁴³ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/ct/legis_intern/ddh_bid_intern/ddh_bib_inter_universal.htm. Acesso em 02/09/2012.

processo educativo onde a valorização do indivíduo (este em busca de liberdade) tenha um papel de maior importância em relação ao mercado de trabalho.

A Educação Cidadã deve ser voltada a unir os conhecimentos do dia a dia com os conhecimentos adquiridos na escola, ou seja, à construção de um projeto educacional voltado aos valores culturais e às condições de vida do indivíduo, o qual deve receber na escola informações relacionadas às normas jurídicas vigentes no seu país, além de conteúdos voltados à formação e ao funcionamento do Estado democrático de direito. Essa formação continuada terá como objetivo a construção da cidadania através da interdisciplinaridade do ensino jurídico. Essa mudança tem como propósito atingir os educandos desde a base escolar (pré-escola) até os cursos universitários.

No artigo intitulado Educação como liberdade: propostas para um novo Ensino Jurídico no Brasil, o professor Dr. André Peixoto de Souza se utiliza das lições de Paulo Freire e Edgar Morin para demonstrar a importância do Ensino Jurídico desde os anos iniciais do ensino fundamental, dizendo ser possível uma alfabetização jurídica dos educandos brasileiros:

“O processo de ensino jurídico deve ser encarado como processo de “alfabetização jurídica”, para caminhar junto com a conscientização do estudante. O movimento freireano popular de alfabetização da década de 1960 era uma prática voltada para a libertação das pessoas. “O educador, a serviço da libertação do homem, dirigiu-se sempre às massas mais oprimidas, acreditou em sua liberdade, em seu poder de criação e de crítica.” (WEFFORT, Francisco C. Educação e Política: reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da liberdade. In: FREIRE, Paulo. Op. Cit., 2008, p. 33.) Por esse motivo, o ensino jurídico não deve ser iniciado no curso superior de Direito. Importa a criação de disciplinas ou conteúdos programáticos que envolvam o estudante desde a infância no aprendizado dos direitos – e dos deveres! O ensino continuado do Direito cria consciência e personalidade, que derivam para a compreensão do próprio sujeito. A compreensão de si é a compreensão do outro, e aqui reside a “condição e garantia da solidariedade intelectual e moral da humanidade”⁴⁴.

A finalidade específica da aplicação da Educação Cidadã nas escolas públicas é a formação de um sujeito conhecedor de suas responsabilidades sociais, conhecedor de seus direitos e deveres, capaz de adquirir conhecimentos dos direitos fundamentais e sociais, possuidor de autonomia para escolher suas crenças e costumes. Assim, a Educação Cidadã contribuirá para uma melhor compreensão do

⁴⁴ SOUZA, André Peixoto. **Educação como Liberdade: Proposta para um novo Ensino Jurídico no Brasil**. Revista Eletrônica da Ordem dos advogados do Brasil, Seção do Paraná, nº 4, Ago/Dez 2009.

mundo onde o indivíduo vive, tornando-o um verdadeiro cidadão crítico, capaz de tornar a sociedade em que se insere cada vez mais justa.

A possibilidade de o educando conhecer as normas que regem o país vem de encontro às palavras de Jorge Sampaio:

“(...)formar para a cidadania implica formar para a responsabilidade e para a participação na vida ativa da comunidade. Formar/educar para a cidadania implica chamar a atenção para as responsabilidades dos cidadãos, decorrentes dos direitos e deveres consagrados na Constituição”⁴⁵.

A Educação Cidadã é um processo interdisciplinar capaz de orientar a formação do indivíduo, possibilitando a assimilação de conhecimentos multidisciplinares, e integrando o conteúdo específico das disciplinas já lecionadas atualmente com conhecimentos de direito. O objetivo da Educação Cidadã é possibilitar ao cidadão a afirmação de valores, atitudes e práticas que expressem uma cultura de direitos humanos, uma consciência cidadã, o desenvolvimento de processos metodológicos participativos, e o fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos Direitos Humanos.

A Educação Cidadã tem a intenção de contribuir para a criação de uma cultura universal direcionada ao respeito dos direitos e liberdades fundamentais, ao desenvolvimento da personalidade humana e do senso de dignidade, à tolerância, e ao respeito às diversidades de gênero e cultura, à amizade entre as nações, às diferenças culturais, aos povos indígenas, aos grupos raciais, étnicos e linguísticos, e entre os povos mundiais. Deste modo, busca-se possibilitar a todos os cidadãos uma participação efetiva em uma sociedade cada vez mais livre e justa.

A Educação Cidadã leva a fomentar os processos educacionais formais e não formais, contribuindo para a construção da cidadania, para o conhecimento dos direitos fundamentais, para o respeito à pluralidade e à diversidade sexual, étnica, cultural, de gênero e de crenças religiosas.

O Ensino Jurídico (Educação Cidadã) possibilitará a construção de uma sociedade mais democrática e justa. Afinal, o que é o direito senão os costumes de uma sociedade, as relações sociais e as normas de condutas do indivíduo? As normas

⁴⁵ SAMPAIO, Jorge – In prefácio a HENRIQUES, Mendo, et al., **Educação para a Cidadania**, Plátano Editora, Lisboa, 1999.

têm como objetivo disciplinar a vida em sociedade, de forma que se revela a necessidade de educar os indivíduos para terem conhecimentos de seu conteúdo.

3.1 Iniciativas legislativas para a inserção da Educação Cidadã nas escolas públicas

A LDBEN (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional) prevê as diretrizes e bases do sistema educacional no Brasil. Com o advento da lei 11.525, de 2007 inseriu-se no artigo 32 da LDBEN o § 5º, que dispõe do seguinte texto:

“§ 5º O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado”⁴⁶.

Neste sentido, o artigo 32, § 5º, da LDBEN, dispõe da obrigatoriedade do Estado incluir no currículo do ensino fundamental conteúdo que trate de direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como parâmetro de ensino o exposto na lei 8.069, de julho de 1990, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Proclama-se dessa forma um sistema educacional voltado a formação da cidadania. O parágrafo em questão ainda define que para o desenvolvimento do ensino jurídico deverá ser proporcionada, além de capacitação, a produção de material didático adequado ao ensino desse conteúdo.

Diante do disposto no § 5º, observa-se que a Educação Cidadã (Ensino Jurídico) nas escolas públicas tem sim amparo legal determinado pela lei de diretrizes e bases da educação, pois não há forma de tratar dos direitos da criança e de adolescente sem tratar de direitos e deveres estabelecidos constitucionalmente e das noções básicas do direito, que envolvem questões sociais, culturais, raciais, étnicas, econômicas, etc.

A inclusão do § 5º no artigo 32 da LDBEN possibilitou aos Estados brasileiros o desenvolvimento de capacitações e didáticas pedagógicas para os profissionais da educação, bem como a produção de materiais didáticos na área do ensino de

⁴⁶ BRASIL. Lei Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Base da Educação**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em 02/09/2012.

cidadania, e com isso, a inclusão da Educação Cidadã nas escolas públicas. A alteração legislativa possibilitou ainda a apresentação de alguns projetos de inclusão do Ensino Jurídico (Educação Cidadã) nas escolas públicas Brasil afora.

Existem alguns exemplos de projetos de lei, como é o caso do apresentado pela vereadora Rose França (PTB), da cidade de Juiz de Fora, que visa a incluir disciplinas de noções básicas de Direito Civil nas escolas de ensino fundamental e médio. A vereadora comenta que “é um absurdo verificar o fato de os direitos dos cidadãos, inclusive o acesso à educação, que teve início antes de Cristo, não ter sido implantado na sua totalidade no Brasil e em muitos países”. Acrescenta a vereadora em seu discurso:

“(...) estamos vivendo um período histórico de transição, no qual o saber, o conhecimento e as desigualdades sociais estão convidando a sociedade a participar da construção dos direitos fundamentais da cidadania. É dever dos responsáveis pela educação ensinar aos nossos alunos sobre seus direitos e deveres. (...) a instrução orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do homem e pelas liberdades fundamentais promove a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos”⁴⁷.

A vereadora, indignada com a formação da cidadania e com o sistema educacional presente nos dias atuais, conclui afirmando que é o seu sonho ver todas as crianças de Juiz de Fora conhecendo dentro das escolas seus direitos, deveres e obrigações. Para a vereadora, nunca haverá respeito à ordem democrática se não for garantido pelo poder público o cumprimento dos direitos previstos na Constituição, em leis federais ou até mesmo na legislação municipal. Questiona: “Se a maioria das crianças, jovens e até mesmo adultos não sabe nem cantar o Hino Nacional e o de Juiz de Fora, como saberá sobre os seus direitos, se a escola não os ensinar⁴⁸?”.

No Estado do Mato Grosso, o deputado José Riva apresentou Projeto de Lei tornando obrigatório o ensino de noções básicas de Direito Constitucional nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio. O texto do Projeto Lei dispõe que o ensino incluirá conhecimentos básicos da Constituição da República Federativa do

⁴⁷ CÂMARA DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Coordenadoria de Comunicação Social. Vereadora quer ensino jurídico de noções básicas de direito civil na rede de ensino. Juiz de Fora. Disponível em: <http://www.camarajf.mg.gov.br/jornal/noticias/not020120074.html>. Acesso em 30/07/2012.

⁴⁸ Ibid.

Brasil 1988, Constituição do Estado de Mato Grosso e Lei Orgânica do Município, consideradas necessárias como matérias básicas da grade curricular. Diz o deputado:

“(...) a proposta tem a finalidade de suprir a falta de conhecimento sobre as bases do Direito Constitucional existente em nossa sociedade. Entendemos que o conhecimento das leis vai propiciar às pessoas uma participação política e administrativa mais efetiva do cidadão na elaboração de um Estado democrático”⁴⁹.

Acrescentando:

“(...) este conhecimento também é fundamental para a busca de uma melhoria das condições de vida da população. Histórica e contemporaneamente, a sociedade tem sido privada das condições mínimas de uma existência com dignidade, principalmente por não ter acesso ao conhecimento e entendendo de seus direitos e deveres enquanto cidadãos brasileiros”⁵⁰.

De acordo com a proposta do deputado José Riva, o sistema educacional requer a adequação da rede escolar oficial para que possa ser transmitida educação do conhecimento jurídico e em especial das leis, o que é reforçado pela complexidade do Direito nos dias de hoje, cujo conteúdo impõe uma aprendizagem sequencial e contínua. Conclui o deputado que “pretendemos com isso estabelecer a consolidação de um Estado efetivamente democrático e participativo, que prime por uma profunda integração social entre os cidadãos e a organização estadual”⁵¹.

Os projetos apresentados pela Vereadora Rose França e pelo Deputado José Riva não obtiveram 100% de apoio dos respectivos titulares do Poder Legislativo e não alcançaram êxito na sua aprovação.

Já no Estado de São Paulo, a Câmara dos Deputados Estaduais aprovou em sessão extraordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2007, o Projeto Lei nº 374⁵², que prevê a obrigatoriedade da inclusão da disciplina de Introdução ao Estudo do Direito no currículo escolar da rede pública estadual. O projeto, de autoria do deputado Alex Manente, prevê o ensino da disciplina a partir do 2º ano do ensino médio. No

⁴⁹ DIÁRIO DE CUIABÁ. **Riva propõe noções de Direito Constitucional nas escolas**. Disponível em: <http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=134590>. Mato Grosso. Publicado em 26/03/2003. Acesso em 30/07/2012.

⁵⁰ Ibid.

⁵¹ Ibid.

⁵² CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS. São Paulo. **Projeto Lei nº 374**. <http://www.al.sp.gov.br/porta/site/Internet/ListaProjetos?vgnextoid=b45fa965ad37d110VgnVCM100000600014acRCRD&tipo=1>. Acesso em 15/08/2012.

artigo 3º da lei, o legislador trata do conteúdo programático da disciplina, que deverá ser estipulado pela Secretária de Educação do Estado de São Paulo, seguindo as diretrizes a seguir expostas:

- I- Noções básicas de Justiça e Cidadania;
- II- Noções básicas de Teoria Geral do Estado;
- III- Noções básicas de Hermenêutica da Lei;
- IV- Noções básicas de Direitos do Consumidor;

O legislador paulista, ao apresentar o projeto lei 347/07, apresentou a seguinte justificativa para inserção obrigatória do ensino jurídico nas escolas públicas:

“(...) O grande déficit educacional e cultural que assola a juventude brasileira possui uma série de reflexos negativos que prejudicam sobremaneira o desenvolvimento de nosso país.

A falta de formação educacional adequada gera o aumento de problemas de saúde pública, aumento de desemprego, gravidez indesejada, e um desrespeito acentuado no exercício de direitos fundamentais, sendo o jovem deseducado um alvo fácil para o consumo de drogas que naturalmente o levarão para a criminalidade.

A deseducação de nossos jovens os levam a uma certa alienação em relação a sua condição de cidadão, ou seja, os jovens desconhecem os seus direitos de consumidor, de acesso à justiça, de cobrar seu representante eleito, de cobrar o Estado pela aplicação correta dos tributos recolhidos.

O jovem não pode ficar fadado ao desconhecimento de noções de cidadania, o que o imobiliza socialmente, levando-o ao fracasso pessoal. As noções de cidadania, se não advindas do convívio familiar ou social, somente virão através do aprendizado do uso e aplicação do Direito em suas diversas formas. Por este fato, acredito que incluir noções básicas de Direito através de disciplina de Introdução ao seu estudo, possa ajudar a conscientizar os jovens e adolescentes de seus direitos e deveres, contribuindo sobremaneira na formação de um caráter de cidadania, essencial para o desenvolvimento de nosso país”⁵³.

Após a aprovação pela câmara dos deputados, o projeto foi enviado para a sanção do governador do Estado. Mesmo com a aprovação da Assembleia Legislativa, o então governador do Estado de São Paulo, José Serra, vetou⁵⁴ totalmente o projeto de lei 347 de 2007, sob a alegação de que

“(...) Embora reconheça os louváveis intuítos que nortearam o legislador local, não posso, todavia, dar assentimento à proposta, pelas razões a seguir enunciadas.

Na verdade, a Constituição Federal, proclamando o cunho nacional da educação, outorga, em caráter privativo, à União, de acordo com a partilha constitucional de competências, a atribuição de definir as diretrizes e bases a

⁵³ CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS. São Paulo. **Projeto Lei nº 374**. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/porta/site/Internet/ListaProjetos?vgnextoid=b45fa965ad37d110VgnVCM100000600014acRCRD&tipo=1>. Acesso em 15/08/2012.

⁵⁴ Ibid

serem observadas pelos sistemas de ensino, em todos os seus níveis e modalidades (artigo 22, inciso XXIV). E no exercício de tal competência constitucional, aquele ente maior editou a Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional⁵⁵.

Na fundamentação do veto ao projeto, o governador entendeu que o Estado não é competente para legislar sobre o currículo escolar, entendendo se tratar de assunto de competência da União. Por ter sido a União a editar a Lei Federal 9.394/96 que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, regulamentada pelas Resoluções CEB nº 2/98 e nº 3/98, do Conselho Nacional de Educação, entendeu o governador ser de competência deste órgão a definição das disciplinas do currículo escolar.

Entretanto, o governador afirma existir a possibilidade de inclusão desses conteúdos nos currículos escolares de maneira interdisciplinar, não havendo a necessidade de inserção de uma nova disciplina, pois as escolas, através da gestão democrática, têm o direito de incluir nas disciplinas assuntos diversos que forem importantes para o contexto social na qual estão inseridas. Acrescenta o governador em seu veto:

“(...) Por outro lado, reservou-se aos Estados competência concorrente para legislar sobre o tema (artigo 24, inciso IX, § 1º e 2º, da Carta Republicana), cabendo-lhes, por esse motivo, organizar o respectivo sistema de ensino, em cooperação com os demais entes da Federação, observadas, como de rigor, as normas gerais emanadas do Poder Central, consubstanciadas na referida lei nacional.

Tendo presentes tais normas e diretrizes, o sistema estadual de ensino e, especialmente, os estabelecimentos de ensino definem as matérias que compõem a parte diversificada do currículo do ensino fundamental e médio, como exigência das características regionais e locais, de forma a se complementar a base nacional comum, de acordo com a norma contida no artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases. Nesse ponto, foram adotadas as modernas teorias do currículo, que aboliram os modelos de currículos idênticos para todas as escolas do país, denominados “guias curriculares”, considerando que a organização curricular deve compreender estudos, não somente de ordem nacional, mas também, de ordem regional e local⁵⁶.

Ainda em seu veto, o governador discorre sobre o artigo 26 da LDBEN, mostrando a possibilidade e o caminho que deve ser percorrido pelos professores e

⁵⁵Ibid

⁵⁶ CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS. SÃO PAULO. **Projeto Lei nº 374**. Disponível em: <http://www.al.sp.gov.br/porta/site/Internet/ListaProjetos?vgnextoid=b45fa965ad37d110VgnVCM100000600014acRCRD&tipo=1>. Acesso em 15/08/2012.

toda a comunidade escolar para que incluam em seus Projetos Políticos Pedagógicos assuntos de interesse da comunidade local. Diz o governador:

“(...) assim, e tendo em vista a norma do artigo 26 em questão, pode-se concluir que a alteração da parte diversificada do currículo, conforme pretende o projeto, com a inclusão da disciplina “Introdução ao Estudo do Direito”, configura encargo do sistema de ensino, notadamente das escolas, às quais compete a elaboração e a execução da proposta pedagógica, atribuição própria e específica, como projeção da autonomia pedagógica e administrativa que lhes é assegurada para a concretização do princípio da gestão democrática do ensino, conforme deflui dos artigos 12, inciso I, 14 e 15 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996”⁵⁷.

Esclarece ainda

“(...) que noções básicas de Justiça, Cidadania, Estado e Direito são desenvolvidas de forma transversal e interdisciplinar em diversas disciplinas e, mais especificamente, na área de ciências humanas (geografia, história, psicologia, sociologia e filosofia)”⁵⁸.

Desta forma, conclui o governador que o Projeto Lei 374/2007 vai contra as normas da educação vigente em nosso país, revelando-se, portanto, inconstitucional.

Diante dos argumentos do veto do então governador José Serra em relação à inconstitucionalidade do projeto, faz-se necessária a análise do caput do artigo 26 da LDBEN, que determina:

“Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela”⁵⁹.

Partindo do raciocínio utilizado pelo então governador ao analisar o referido artigo, pode-se concluir que cabe a cada escola o dever de inserir os conhecimentos exigidos pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

Ao analisar o artigo 26 da LDBEN, observa-se a preocupação do legislador com certo conteúdo disciplinar comum a todas as escolas em âmbito nacional. Em seguida, verifica-se que é possível inserir conteúdos novos e diversificados de acordo com a

⁵⁷ Ibid.

⁵⁸ Ibid.

⁵⁹ BRASIL. Lei Nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Base da Educação**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em 02/09/2012.

necessidade de cada região, ou seja, que cada estabelecimento de ensino tem autonomia para inserir no currículo escolar conteúdos que são relevantes para seu contexto social, cultural e econômico.

Este artigo da LDBEN proporciona à administração escolar liberdade de disponibilizar aos educandos conteúdos necessários para o bom desenvolvimento escolar e social, inclusive conteúdos voltados à Educação Cidadã. Desta forma, o legislador possibilitou que as escolas realizassem inserção de novos conteúdos em sua grade curricular, devendo estes ser ministrados interdisciplinarmente, fazendo com que a escola integre-se à sociedade através de uma administração mais democrática.

Os processos de integração de novos conteúdos pelas escolas deverão ser realizados com base na LDBEN, conforme dispõem os artigos a seguir expostos:

“Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I - elaborar e executar sua proposta pedagógica”⁶⁰.

O artigo 12 da LDBEN define a possibilidade de acrescentar os conteúdos relevantes à sua comunidade escolar através da proposta pedagógica. Já o artigo 14 dispõe que as escolas têm total liberdade e obrigação de definir sua gestão de maneira mais democrática possível:

“Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”

O artigo 14 da LDBEN define, além da gestão democrática, a necessidade de participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica. Por sua vez, o artigo 15 da LDBEN acrescenta, ainda, que as escolas têm autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira:

“Art. 15. Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de educação básica que os integram progressivos graus de autonomia

⁶⁰ Ibid.

pedagógica e administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais de direito financeiro público”⁶¹.

Ao analisar os mencionados artigos da LDBEN, observa-se que todas as escolas do Brasil possuem autonomia para inserir em seus currículos conteúdos programáticos de interesse da coletividade, não só os relacionados ao ensino jurídico, mas todos aqueles que forem de interesse da comunidade local (racial, religioso, cultural, social, econômico; etc.), bastando para isso que os gestores, professores e comunidade escolar incluam os conteúdos em seus Projetos Políticos Pedagógicos, atentando sempre para o que dispõe a lei.

Mesmo assim, no Estado de Rondônia, as escolas públicas já estão autorizadas a ministrar disciplinas de Noções Básicas de Direito. No dia 31 de junho de 2012, o governador de Rondônia, Confúcio Moura, comunicou ao presidente da Seccional Rondônia da Ordem dos Advogados do Brasil, Sr. Hélio Viera, a publicação no Diário Oficial do Estado da Lei Estadual nº 2.788, de 26 de junho de 2012, que permite o ensino jurídico nas escolas públicas do Estado.

O governador de Rondônia à época elogiou a OAB Rondônia pela iniciativa que resultou na sanção da lei, pois foi a partir das sugestões da entidade que o governo estadual elaborou o Projeto de Lei nº 2.788/12. A OAB Rondônia já aplica o Ensino Jurídico (Educação Cidadã) nas escolas públicas desde o ano de 2007, quando iniciou o projeto OAB Cidadania nas Escolas, já tendo atendido mais de cem mil estudantes nas escolas públicas do Estado de Rondônia. Tanto o projeto da OAB nas escolas, quanto o projeto lei, contaram desde o início com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, sendo submetidos ao Conselho de Educação do Estado.

A justificativa do projeto é proporcionar ao estudante mecanismos para exercer a cidadania. O projeto sancionado pelo governador estabelece, entre outras medidas, a realização de palestras sobre Noções Básicas de Direito na rede pública de ensino. O Projeto Lei foi aprovado pela Assembleia Legislativa e sancionado pelo governador

⁶¹ Ibid.

do Estado, passando a referida disciplina a integrar a grade curricular de todo sistema de ensino público do Estado de Rondônia⁶².

Segundo o presidente da Ordem dos Advogados de Rondônia à época da sanção do projeto, Sr. Hélio Vieira:

“(...) as palestras contribuem para que os jovens sejam pessoas mais esclarecidas e conscientes de seus direitos e deveres. Assim se cria um estado democrático de direito. (...) a introdução das Noções Básicas do Direito nas escolas estaduais é considerada pela OAB Rondônia como uma contribuição fundamental para que os estudantes comecem a ter interesse pelos temas que dizem respeito à sua cidadania e os destinos do país”⁶³.

A lei aprovada em Rondônia determina que as instituições de ensino insiram no calendário anual letivo, os dias em que serão realizadas as palestras sobre o ensino jurídico. Estas palestras devem ser agendadas com antecipação, através de convite à OAB Rondônia para que comunique qual profissional do Direito estará disponível para o dia. Os dias em que acontecerão as palestras são computados como dias letivos no calendário escolar. Ainda, as disciplinas de Filosofia e Sociologia podem ser flexibilizadas, a critério do professor, para inclusão das palestras de Noções Básicas de Direito⁶⁴.

O governador à época, Confúcio Moura, ao encaminhar o projeto⁶⁵ à Assembleia Legislativa justificou-o da seguinte forma:

“Nobres deputados, o presente Projeto de Lei tem por objetivo preparar a juventude para os desafios que o mundo moderno lhe reserva, inculcando nela noções de cidadania para a construção de uma vida melhor e mais justa. (...) Há de se ressaltar que as palestras de cidadania com enfoque em Noções Básicas de Direito do Cidadão Brasileiro serão ministradas por advogados, com formação específica em Direito do Cidadão, todos indicados pela OAB Rondônia e Subseções, e os palestrantes indicados pela OAB Rondônia não receberão remuneração para ministrar tais palestras”⁶⁶.

⁶² CORREIO POPULAR DE RONDÔNIA. **Assembleia aprova projeto de Noções de Direito nas es- colas**. Disponível em: file:///H:/lei%20de%20Rondonia /Assembleia%20aprova%20projeto%20de%20No%C3%A7%C3%B5es%20de%20Direito%20nas%20escolas.htm. Acesso em 15/08/2012.

⁶³ Ibid

⁶⁴ RONDÔNIA VIP. Publicado em 22/06/2012. Disponível em: <http://www.rondoniavip.com.br/noticia/deputados-aprovam-a-instituicao-de-palestras-sobre-direito-nas-escolas-estaduais,politica,8366.html>. Acesso em 15/08/2012.

⁶⁵ CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA. **Projeto nº 2788 de 26 de junho de 2012**. Disponível em: http://200.140.171.22:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=3737. Cessa do em 02/07/2012. Em anexo B.

⁶⁶ CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA. **Mensagem 084 de 26 de abril de 2012**. Governo do Estado de Rondônia. Disponível em:

O governador continua sua justificativa dizendo da importância que a escola tem na formação da cidadania do educando e da sociedade:

“(...) a escola é como uma comunidade, com pessoas de todas as raças, credos e profissões. Saber respeitar e conviver bem com todos é uma arte. É dever perseguir o caminho do bem, acrescentado que, levando a sério os estudos, a juventude será capaz de construir uma sociedade melhor”⁶⁷.

O governador ainda acrescenta, sobre a importância do Ensino Jurídico para o desenvolvimento do sistema educacional:

“As noções básicas de direitos devem ser bandeira da Educação dos professores, principalmente para os alunos dos Ensinos Fundamental e Médio, estimulando a participação da juventude, melhorando muito a qualidade da Educação no Estado de Rondônia, formando cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres e dos direitos e deveres do próximo”⁶⁸.

O projeto aprovado incluirá nos assuntos abordados as noções básicas de Direito, voto consciente, combate à corrupção, direito dos trabalhadores, acidentes de trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente, bullying, direitos humanos, direitos das mulheres, inclusão social, racismo, tortura e homofobia, e diversos outros conteúdos.

Já no Estado do Paraná, o Vereador José Renato Strapasson, do município de Colombo, após saber do desenvolvimento da pesquisa de campo sobre Educação Cidadã e do trabalho voluntário realizado pelo mestrando Sidney Carneiro Ferraz e pelo orientador Dr. André Peixoto de Souza nas escolas públicas estaduais e municipais do município, solicitou auxílio aos pesquisadores, para em conjunto elaborar Projeto de Lei para que passasse a ser obrigatório o ensino de conteúdos jurídicos de forma interdisciplinar no ensino fundamental de 1º a 5º ano, com base no que prevê a LDBEN.

A proposta apresentada pelo Vereador dispõe dos seguintes artigos:

“Artigo 1º – Fica obrigatória a inclusão no currículo escolar da rede pública municipal os conteúdos de Introdução ao Ensino Jurídico.

Art. 2º – Os conteúdos deverão ser aplicados nos anos iniciais do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, sendo obrigatória a interdisciplinaridade em todas as disciplinas do currículo escolar.

Art. 3o – Os conteúdos programáticos serão estipulados pela Secretaria da Educação do Município de acordo com as normas da LDBEN – Leis de diretrizes e bases da educação nacional, seguindo a seguinte diretriz (...)”⁶⁹.

O vereador diz acreditar ser de extrema necessidade a inserção dos conteúdos de Introdução ao Ensino Jurídico:

“É necessário que os jovens Colombenses sejam preparados para a vida, não apenas com conhecimentos técnicos e científicos, mas também com conhecimentos das normas que regem o nosso país. Desta maneira teremos cidadãos capazes de entender a sua verdadeira função diante do Estado Democrático. O cidadão tem o direito de aprender qual é a função dos Vereadores, Prefeitos, Deputados, Senadores, Governadores e do Presidente da República. Ele tem o direito de aprender como se dividem os poderes no Brasil; o que é o poder Legislativo, o que é o poder Executivo, o que é o poder Judiciário. Os Municípios, os Estados e a União têm a obrigação de disponibilizar esses conhecimentos ao cidadão. Podemos fazer nossa parte propondo o projeto.”

A proposta de Lei foi bem recepcionada pelos vereadores, sendo protocolada no mês de agosto de 2012 e levada a votação em dezembro de 2012. No entanto, não foi aprovada.

No dia 06 de outubro de 2015, o Senado aprovou a PLS 70/2015, de autoria do senador Romário (PSB-RJ), a qual altera a LDBEN no que tange ao currículo escolar obrigatório, adicionando a disciplina de estudo à Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao Estatuto da Criança e do adolescente. O projeto foi remetido à Câmara dos Deputados para votação no dia 21/10/2015, e até o momento não foi votado⁷⁰.

⁶⁹ JOSÉ RENATO STRAPASSON. Vereador do Município de Colombo/Paraná. **Proposta de projeto lei Ensino Jurídico nas Escolas públicas municipais.**

⁷⁰ Site do Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/119869>. Acesso em 20/10/2017.

4 VISÃO PRÁTICA DA EDUCAÇÃO CIDADÃ NAS ESCOLAS PÚBLICAS

No ano de 2009, teve início uma pesquisa científica intitulada “Educação para além do capital: Educação em Direitos Humanos”, realizada pelo agora mestrando de Direito Sidney Carneiro Ferraz e orientada pelo professor Dr. André Peixoto de Souza. A pesquisa tinha como objetivo verificar qual era a realidade do Ensino Jurídico nas escolas públicas.

Durante os primeiros meses de pesquisas, foram feitas leituras e estudos, sendo que dentre as obras estudada, destacaram-se as duas obras apresentadas no primeiro capítulo do presente trabalho, “A educação para além do capital”, do sociólogo István Meszáros, e “Educação como prática da liberdade”, do patrono da educação brasileira, Paulo Freire. As obras se destacam pela forma com a qual os autores tratam do sistema educacional, colocando sempre o conhecimento como forma de libertação do indivíduo, sustentando a ideia de que a educação é a única maneira que o indivíduo tem para romper com a alienação que é lhe imposta pelo grupo dominante.

Realizadas as leituras e os estudos, surgiu a necessidade de realizar pesquisas de campo para averiguar qual era a realidade da Educação Cidadã nas escolas públicas do Estado do Paraná.

Diante de tal necessidade, após contatos com várias escolas públicas, na primeira fase da pesquisa foi realizada inicialmente uma parceria junto ao Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, localizado em Colombo, município da região metropolitana de Curitiba, onde o mestrando era professor da rede pública estadual à época (2009 a 2014), lecionando as disciplinas de História⁷¹ e Ensino Religioso. Desenvolveu-se na instituição um trabalho contínuo pelo período de cinco anos.

Inicialmente, foi realizado um levantamento da realidade em que se inseria o Colégio, apresentando-se um diagnóstico tanto do patamar em que se situavam os conhecimentos jurídicos possuídos pela comunidade escolar quanto das condições da comunidade que cercava e integrava a instituição de ensino, revelando seus principais problemas. Para tanto, foram empregados questionários, cujas respostas

⁷¹ Grau de Licenciatura em História concedido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa no ano de 2015.

foram posteriormente quantificadas e sistematizadas, e aberto um espaço para o compartilhamento de relatos por parte dos estudantes, na forma de cartas enviadas ao pesquisador, cujo conteúdo foi posteriormente analisado e sistematizado.

Uma vez coletados os dados que permitiram a elaboração de um diagnóstico da situação vivida pelos educandos objeto da pesquisa, passou-se ao desenvolvimento de um trabalho de implantação da Educação Cidadã no Colégio. No curso dos anos em que se realizou a pesquisa, foram realizadas diversas palestras e seminários, além da capacitação dos profissionais da escola e da abordagem interdisciplinar dos conteúdos de Ensino Jurídico, integrando toda a comunidade em que estava inserido o Colégio. Os resultados obtidos foram consideravelmente positivos, verificando-se não só a ampliação dos conhecimentos jurídicos possuídos pela comunidade escolar, mas também melhorias na infraestrutura da escola e na realidade social de seu entorno.

No decorrer da pesquisa realizada no Colégio Vereador Raulino Costacurta, verificou-se que um dos problemas enfrentados na efetivação da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas diz respeito à deficiência de material didático específico para esse propósito. Diante disso, houve um esforço coletivo do corpo docente para preparar aulas e buscar capacitação para que os conteúdos pudessem ser trabalhados interdisciplinarmente.

Tal constatação implicou na ampliação da pesquisa, levando-a a uma nova fase, relativa à produção de material didático relativo ao Ensino Jurídico. Nesse contexto, foi produzida a Cartilha Caminhos para Cidadania: Primeiros passos. Após a elaboração do material didático, este foi submetido a teste na rede pública estadual de ensino. Para tanto, desenvolveu-se nova pesquisa de campo no Colégio Zumbi dos Palmares, também localizado em Colombo.

A pesquisa novamente foi iniciada com a realização de um diagnóstico da realidade da instituição de ensino, tanto com relação ao grau de conhecimento dos conteúdos do Ensino Jurídico quanto relativamente à situação social da comunidade escolar, por meio da aplicação de questionários, cujas respostas foram posteriormente quantificadas e sistematizadas. Em seguida, passou-se ao desenvolvimento de um projeto de implementação da Educação Cidadã com a duração de um ano letivo no Colégio.

O projeto incluiu a aplicação interdisciplinar da cartilha elaborada no decorrer da pesquisa e a capacitação dos professores e da equipe pedagógica da instituição, além da realização de palestras e eventos voltados à comunidade acadêmica. Assim como o projeto anterior, o desenvolvido no Colégio Zumbi dos Palmares obteve resultados surpreendentemente positivos, com um alto grau de assimilação dos conteúdos trabalhados ao longo do ano.

Revelaram-se com as pesquisas realizadas desde o ano de 2009 a possibilidade de efetivação da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas e seus impactos positivos nas comunidades escolares. Conclui-se assim, pela necessidade de adoção de políticas públicas direcionadas a esse objetivo.

4.1 O projeto de Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico implementado no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta

Com a realização dos estudos teóricos que orientaram o presente trabalho, sistematizados no primeiro capítulo, apresentou-se a necessidade de realização de pesquisas de campo. Nesse contexto, foi realizada uma parceria com o Colégio Vereador Raulino Costacurta, e uma vez obtida autorização do Núcleo Regional de Educação – Área Metropolitana Norte e da gestora do Colégio, Sra. Edilmara da Silva, iniciaram-se os trabalhos.

Em um primeiro momento, foi realizado um levantamento junto à direção da escola, para verificar a situação em que se encontrava o Colégio no que diz respeito a estrutura física, quadro de funcionários, quantidade de alunos, problemas com violência envolvendo alunos, professores e funcionários, quais eram os tipos de violência que ocorriam no Colégio, indisciplina dentro de sala de aula, etc. Foi realizado ainda um reconhecimento do bairro onde estava inserido o Colégio, analisando-se quais eram os principais problemas sociais e econômicos da região, entre outras informações. Depois de realizado o levantamento, os pesquisadores realizaram uma reunião com a Equipe Diretiva do Colégio para definir quais eram os pontos de maior relevância a ser abordados inicialmente.

Após a reunião, os pesquisadores levaram as primeiras ideias para contribuir com o desenvolvimento cultural e social dos alunos, professores, funcionários e

comunidade escolar. Foram pautadas as seguintes sugestões para serem executadas durante o ano letivo:

- Pesquisa para verificar o grau de conhecimento de Ensino Jurídico (Educação Cidadã) possuído por alunos, pais, professores e funcionários das escolas públicas;
- Realização com os professores de palestras de informações com temas variados, entre eles: Cidadania, Constituição da República Federativa do Brasil, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Maria da Penha, Declaração Universal dos Direitos Humanos, educação fiscal, bullying, violência e abuso sexual, violência contra a mulher, violência física contra as crianças, uso indevido das drogas, uso do álcool, drogas lícitas, prostituição infantil, etc.;
- Concessão de liberdade por parte da escola professor (pesquisador), nas aulas de Ensino Religioso, para abordar todos os temas das palestras de maneira interdisciplinar com os conteúdos já estabelecidos na disciplina;
- Concessão de liberdade aos professores das outras disciplinas lecionadas no Colégio para abordar os assuntos trabalhados nas palestras em suas aulas de maneira interdisciplinar;
- Realização no Colégio de um Seminário de Prevenção Ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola, envolvendo todo o Corpo Docente e Discente, e apresentação dos trabalhos à comunidade;
- Realização do Seminário de Educação Fiscal, envolvendo toda a comunidade escolar;
- Discussão dos assuntos trabalhados nas palestras nas reuniões bimestrais com os pais, a gestora e os professores.

Após a definição das atividades a serem realizadas na escola com os pesquisadores, a gestora, os professores e funcionários do Colégio deram início a uma árdua trajetória, iniciando o processo de Educação Cidadã na escola.

4.1.1 A realidade inicialmente verificada na comunidade escolar

Conforme se revelou anteriormente, a fase inicial do projeto implementado no Colégio Vereador Raulino Costacurta consistiu no levantamento e na sistematização de dados relativos à realidade encontrada pelos pesquisadores antes do início do projeto. Destaca-se, nesse ponto, que após o contato com a Direção da instituição de ensino, decidiu-se por realizar a primeira pesquisa não só no referido colégio, mas também em outros também pertencentes à rede pública estadual de ensino.

Primeiramente, realizou-se a coleta de dados referentes ao grau de conhecimento possuído por alunos, pais, professores e funcionários das escolas quanto aos conteúdos básicos do Ensino Jurídico. Foram assim aplicados questionários em seis instituições estaduais de ensino, sendo as informações obtidas posteriormente organizadas em gráficos para melhor visualização.

A seguir, foi realizado um levantamento superficial referente à realidade social da comunidade escolar do Colégio Vereador Raulino Costacurta, também por meio da aplicação de questionários. Da mesma forma que na pesquisa anterior, as informações coletadas foram sistematizadas graficamente.

Com a revelação dos graves problemas sociais enfrentados pelos alunos e seus familiares, percebeu-se a necessidade de uma compreensão mais aprofundada da realidade da comunidade escolar. Assim, abriu-se para os alunos do Colégio a possibilidade de enviar cartas ao pesquisador relatando esses problemas. Os dados coletados nesse momento foram analisados e classificados, revelando os principais problemas sociais que afligiam a comunidade.

4.1.1.1 A realidade da Educação Cidadã nas escolas públicas

Com o início dos trabalhos no Colégio Vereador Raulino Costacurta, verificou-se a necessidade de se ampliar a pesquisa de campo. Foram realizadas pesquisas tanto na escola em que estava acontecendo o projeto quanto em outras escolas públicas estaduais próximas, com o intuito de observar a verdadeira realidade da Educação Cidadã nas escolas públicas.

Após obter autorização junto ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED), iniciou-se a pesquisa, realizada com alunos, professores, funcionários, e pais dos Colégios. Foram entrevistadas 3.000 (três mil) pessoas nos seguintes Colégios: Colégio

Estadual Vereador Raulino Costacurta, Colégio Estadual do Guaraituba, Escola Estadual Djalma Jonhson, Colégio Estadual Dom João Bosco, Colégio Estadual João Gueno, Colégio Estadual Luiz Sebastião Baldo. Os entrevistados foram divididos da seguinte forma:

- Pais: 400
- Alunos: 2300
- Professores: 200
- Funcionários das escolas: 100

As perguntas foram respondidas, individualmente, através de um questionário composto com as seguintes questões:

1. O que é Constituição Federal?
2. Onde encontramos os direitos fundamentais na Constituição Federal?
3. Onde encontramos os direitos sociais na Constituição Federal?
4. A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família? Sim ou Não?
5. Para as respostas afirmativas da questão quatro, foi perguntado: Onde está resguardado esse direito do educando?

A metodologia utilizada foi a verificação individual dos questionários, comparando-os com o gabarito pré-estabelecido das questões. Foram observadas todas as formas de interpretações nas respostas. O gabarito da pesquisa ficou composto da seguinte forma:

1º Questão, respostas consideradas:

- Conjuntos de normas que regem a sociedade; conjuntos de normas que regem o país; a lei magna do país; conjuntos de lei que regem uma nação; as leis fundamentais que regem o país; o conjunto de leis que dizem nossos direitos e deveres.

2º Questão, respostas consideradas:

- Artigo 5º da Constituição Federal; os principais direitos estão no Artigo 5º da Constituição Federal; no capítulo da Constituição Federal que trata de direitos individuais e coletivos.

3º Questão, respostas consideradas:

- No capítulo da Constituição Federal que trata dos Direitos Sociais; nos artigos 6º a 11º da Constituição Federal; no artigo 6º da Constituição Federal.

4º Questão, resposta considerada:

- Sim.

5º Questão, resposta considerada:

- Constituição Federal; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Observa-se que todas as respostas possíveis de interpretação foram consideradas corretas. A tabela a seguir é referente à análise das respostas certas e erradas fornecidas pelos entrevistados:

Tabela 1 – Respostas dadas pelos entrevistados

Nº DAS QUESTÕES	PAIS		ALUNOS		PROFESSORES		FUNCIONÁRIOS	
	Certa	Errada	Certa	Errada	Certa	Errada	Certa	Errada
01	35	365	300	2000	50	150	18	82
02	0	400	0	2300	5	195	0	100
03	0	400	0	2300	10	190	0	100
04	0	400	2100	200	200	0	100	0
05	135	65	100	2200	25	175	65	35

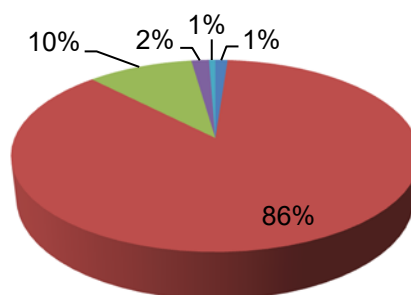
Fonte: Elaborado pelo autor

A seguir, passa-se à análise dos gráficos elaborados com os resultados da pesquisa:

Gráfico 1 - O que é Constituição Federal?

1º QUESTÃO : O que é constituição Federal?

- 35 PAIS QUE ACERTARAM A RESPOSTA
- 2597 PESSOAS ERRARAM A RESPOSTA
- 300 ALUNOS ACERTARAM A RESPOSTA
- 50 PROFESSORES ACERTARAM A RESPOSTA
- 18 FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS ACERTARAM A RESPOSTA



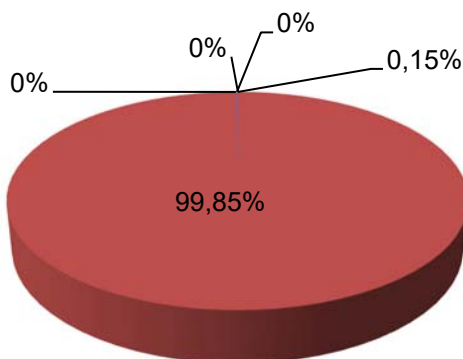
Fonte: Elaborado pelo autor

Na primeira questão, observa-se que apenas 13%, ou seja, 403 entrevistados acertaram a resposta. O total de respostas erradas corresponde a 87%, ou seja, 2597 entrevistados.

Gráfico 2 - Onde encontramos os direitos fundamentais na Constituição Federal?

2º QUESTÃO:
Onde encontramos os direitos fundamentais na Constituição Federal?

- 0 PAIS ACERTARAM A RESPOSTA
- 2995 PESSOAS ERRARAM A RESPOSTA
- 0 ALUNOS ACERTARAM A RESPOSTA
- 5 PROFESSORES ACERTARAM A RESPOSTA
- 0 FUNCIONÁRIOS ACERTARAM A RESPOSTA



Fonte: Elaborado pelo autor

Na segunda questão, praticamente todas as respostas foram erradas, totalizando 2995 entrevistados. Apenas 05 professores acertaram a resposta.

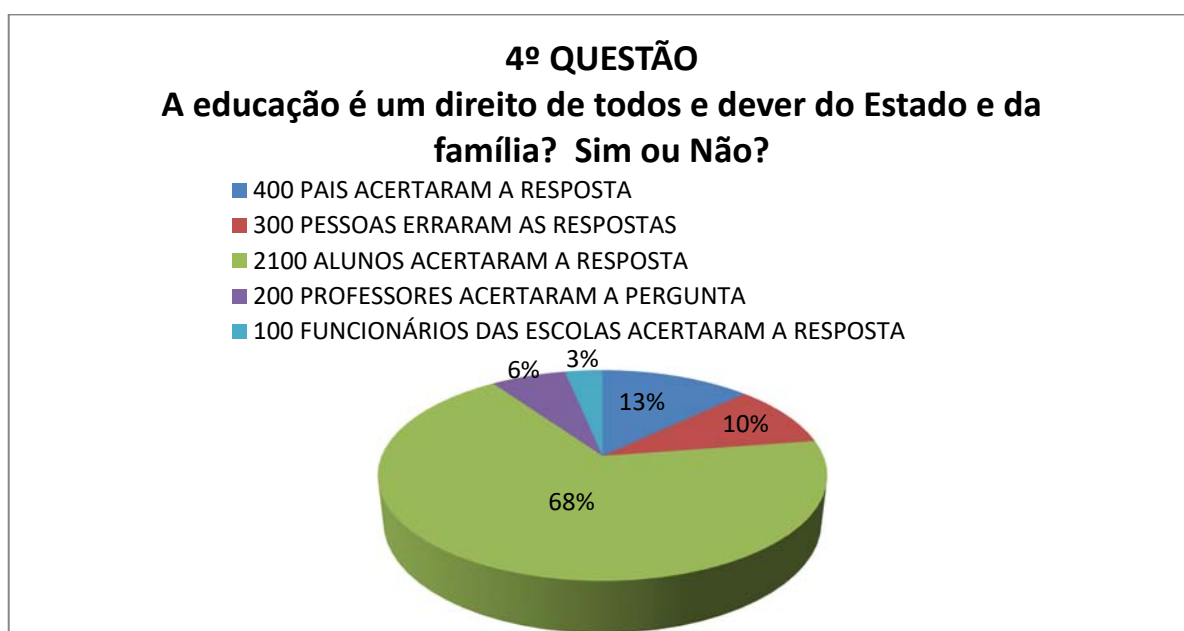
Gráfico 3 - Onde encontramos os direitos sociais na Constituição Federal?



Fonte: Elaborado pelo autor

Na terceira questão, 2990 entrevistados erraram a resposta, ou seja, a grande maioria. Apenas 10 professores acertaram a resposta.

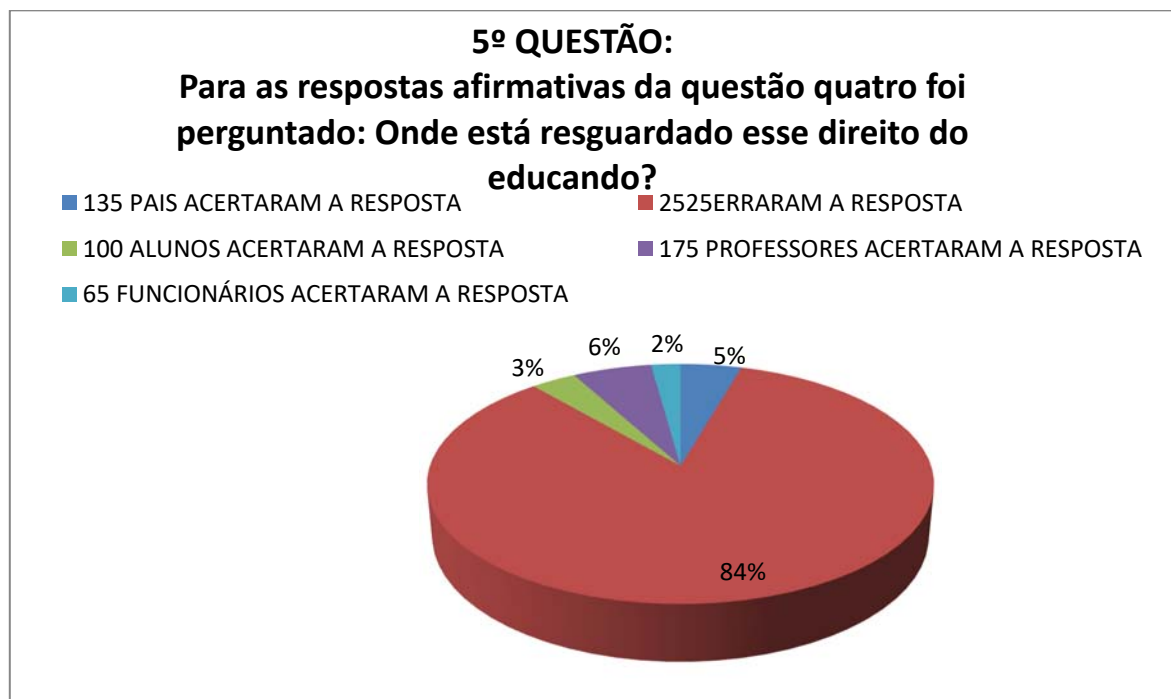
Gráfico 4 - A educação é um direito de todos e dever do Estado e da família? Sim ou Não?



Fonte: Elaborado pelo autor

Na quarta questão, 90% dos entrevistados acertaram a resposta, sendo todos os que erraram são alunos.

Gráfico 5 - Onde está resguardado esse direito do educando?



Fonte: Elaborado pelo autor

Na quinta questão, 84% dos entrevistados erraram a resposta, tendo apenas 16% deles respondido corretamente.

A pesquisa em análise proporcionou aos pesquisadores, e ao Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, dados referentes à realidade do conhecimento jurídico (Educação Cidadã) dos alunos, professores, pais e funcionários das escolas públicas do Estado do Paraná. Ademais, demonstrou a necessidade de capacitação para formação profissional dos professores e funcionários, além de alertar para a necessidade da inserção de conteúdos jurídicos interdisciplinarmente nos currículos escolares das escolas públicas, proporcionando uma Educação Cidadã de verdade.

Através da pesquisa, observa-se que a maioria dos alunos, pais, professores e funcionários das escolas não têm conhecimentos básicos de noções do direito (Direitos Fundamentais, Direito Sociais), sequer sabendo conceituar a Constituição Federal. Entretanto, observa-se que a grande maioria sabe que é do Estado e da família a responsabilidade pela educação, que é papel da família cuidar, zelar e

mandar o aluno à escola, proporcionando-lhe boas condições de convívio na escola e na sociedade.

Desta forma, evidencia-se a necessidade de o Estado proporcionar estrutura física, material didático, e pessoas capacitadas para transmitir os conhecimentos gerais, entre eles o conhecimento jurídico, voltado para formação da cidadania dos educandos.

Após a realização da primeira pesquisa, percebeu-se a necessidade de compreender a realidade social na qual a escola estava inserida. Tendo isso em vista, a segunda pesquisa realizada na escola coletou dados que possibilitaram verificar a realidade social da comunidade escolar.

4.1.1.2 A realidade social da comunidade na qual a escola está inserida

Com autorização da equipe pedagógica do Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, foi realizada uma segunda pesquisa junto aos alunos, cujo objetivo era verificar a realidade social na qual a escola está inserida, tendo os pais e responsáveis sido informados por meio de comunicado enviado pelo Colégio quanto a seu teor. Assim, durante o primeiro bimestre escolar de 2009, foram realizados questionários por turma, com respostas anônimas para não expor a integridade e imagem dos alunos, compostos pelas seguintes questões:

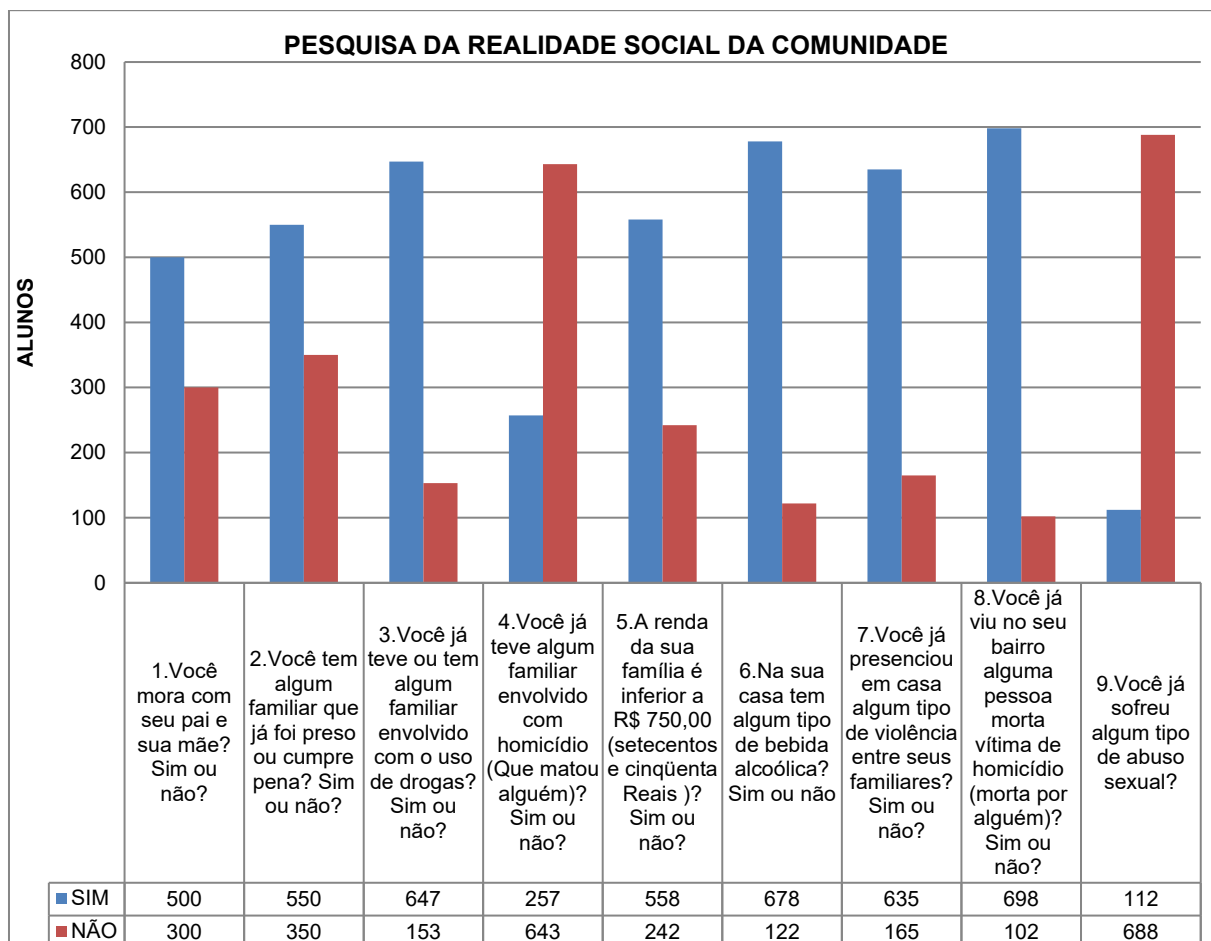
- 1ª Questão: Você mora com seu pai e sua mãe? Sim ou não?
- 2ª Questão: Você tem algum familiar que já foi preso ou cumpre pena? Sim ou não?
- 3ª Questão: Você já teve ou tem algum familiar envolvido com o uso de drogas? Sim ou não?
- 4ª Questão: Você já teve algum familiar envolvido com homicídio (Que matou alguém)? Sim ou não?
- 5ª Questão: A renda da sua família é inferior a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais)? Sim ou não?
- 6ª Questão: Na sua casa tem algum tipo de bebida alcoólica? Sim ou não?
- 7ª Questão: Você já presenciou em casa algum tipo de violência entre seus familiares? Sim ou não?

- 8ª Questão: Você já viu no seu bairro alguma pessoa morta vítima de homicídio (morta por alguém)? Sim ou não?
- 9ª Questão: Você já sofreu algum tipo de abuso sexual? Sim ou não?

Foram entrevistados, neste momento da pesquisa, somente os alunos do Colégio Vereador Raulino Costa Curta, totalizando 800 alunos.

O gráfico a seguir contém os resultados da pesquisa, em que as colunas azuis significam a resposta sim, e as colunas vermelhas as respostas negativas. Na lateral esquerda do gráfico, observamos a quantidade de alunos. No inferior do gráfico, estão as perguntas, e logo abaixo podemos analisar as respostas já totalizadas.

Gráfico 6 - Pesquisa da realidade social da comunidade



Fonte: Elaborado pelo autor

Com os dados obtidos na pesquisa, foi possível identificar a realidade social da comunidade na qual a escola estava inserida, vivenciada pelos alunos. Tendo por

base os dados obtidos os pesquisadores, direção da escola, professores e equipe pedagógica deram início ao projeto.

Inicialmente, sugeriu-se à direção e à equipe pedagógica a possibilidade dos alunos mandarem cartas relatando fatos ocorridos com a família ou com pessoas próximas a eles. As cartas seriam uma forma pela qual os alunos poderiam contar fatos ocorridos ou mesmo pedir algum tipo de ajuda. A sugestão foi aceita, e transmitida aos alunos.

Nos primeiros três meses, foram recebidas mais de 500 cartas, e com o passar do tempo, elas se tornaram um instrumento pelo qual os alunos solicitavam ajuda e denunciavam os abusos sofridos dentro e fora da escola. O teor dessas cartas possibilitou a identificação da verdadeira realidade social da comunidade, indo de encontro com o levantamento realizado na pesquisa.

4.1.1.3 A realidade nua e crua dos jovens educandos das escolas públicas da região metropolitana de Curitiba

As cartas apresentadas nesse tópico foram enviadas pelos alunos das escolas públicas aos pesquisadores, sendo os fatos nelas narrados verdadeiros, tendo sido todos confirmados. Os relatos são de alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e seu conteúdo expressa a realidade nua e crua vivida pelos educandos das escolas públicas da região metropolitana de Curitiba.

A pedido das escolas, e visando à preservação da integridade física e moral dos menores de idade que escreveram os relatos, serão utilizados no presente trabalho nomes fictícios, e as cartas serão apenas transcritas, ficando as originais no arquivo pessoal do pesquisador. Os textos serão mantidos com sua ortografia original.

Seguem os relatos, classificados em temas para melhor análise:

a) Violência e exploração sexual

É importante ressaltar que a exploração sexual não acontece apenas com a realização completa do ato sexual. O simples fato de ter como objetivo a satisfação sexual já significa abuso sexual, ou seja, expor a criança ou adolescente à prática de

ato sexual, e/ou exhibições com a intenção de abusar, ou de receber qualquer gratificação, configura o abuso sexual. Esse crime é classificado como hediondo, e está tipificado no Estatuto da Criança e adolescente, no Código Penal e referido na Constituição Federal, no artigo que aduz que:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
§ 4.º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente”.

Mesmo com tanta proteção das normas vigentes, observa-se que em muitas situações a proteção não é alcançada com eficiência, fato que restou comprovado ante a análise das cartas ora em comento.

Inicialmente, observa-se o relato de Bruna, aluna do 7º ano do Ensino Fundamental de apenas 12 anos de idade que relata com detalhes o abuso sexual que sofreu:

“(...) Eu tenho, na verdade tinha, um problema em casa. Faz 3 anos que eu fui violentada pelo meu pai. Eu tinha muita vergonha de mim e do meu pai. Ele começou com a minha irmã e depois comigo. Eu já passei por psicóloga, foi assim que tive mais experiência de entender o “estupramento”, a minha mãe viu no natal (a violência sexual). Mas agora eu to boa”.

Após verificar com a mãe de Bruna a veracidade dos fatos, os pesquisadores, direção, e equipe pedagógica da escola deram todo o suporte jurídico, pedagógico e psicológico para a aluna.

Ana, do 6º ano do Ensino Fundamental, relata o estupro que aconteceu com a sua prima:

“(...) Minha prima no mês passado foi estuprada e deixada no meio do mato que tem em frente da minha casa. Ela estava muito machucada nas partes íntimas. Agora ela está bem, vai ganhar alta provavelmente na semana que vem. O criminoso está preso. Ele só foi preso porque fez novamente com outra pessoa que conseguiu reconhecer o criminoso. Isso aconteceu com minha prima, ela tem 14 anos”.

O próximo relato é de Beatriz, aluna do 9º ano do Ensino Fundamental, que conta que sua tia tentou trocá-la por drogas:

“(...) Hoje estou escrevendo para você, pois quero lhe contar o que acontece comigo. O porquê da minha mudança radical.

No dia 3 de abril desse ano, descobri uma coisa que chocou minha vida, meu pai está mexendo com drogas, ele e meu tio estão trabalhando para um deles. Desses homens que comandam a vila. No dia 03/04 eu fui ao show com minha madrasta e minha tia, onde ela quis se divertir de outro jeito. Quando ela foi buscar a droga pediu para um homem, ela disse que ele foi o 1º namorado dela. Ela perguntou a ele como podia pagar pelo favor. Ele disse que eles podiam conversar. Então ela disse que era casada, mas tinha minha tia e eu que era solteira. Fiquei chateada porque ela quis me oferecer como pagamento de droga. Eu confiava demais nela. Ela disse ainda, não se preocupe, não sou só eu que mexo com isso, o seu pai também.

Ai ele (pai) estava viajando direto para São Paulo com o meu tio, achei que iam a passeio mais na verdade estavam transportando drogas.

Professor como posso ter ânimo, se para ela não estou valendo nada, que até por droga quis me oferecer. (...) Obrigado por poder contar com vocês”.

Os fatos relatados foram verificados junto aos familiares das alunas, os quais confirmaram todos os relatos. Os pesquisadores, juntamente com a equipe diretiva da escola, após conversarem com os pais e com a tia, realizaram atas, encaminhando a ata e as menores de idade ao Conselho Tutelar, tomando todos os cuidados para que não houvesse qualquer risco de exposição das alunas.

b) Violência doméstica e contra a mulher

A violência doméstica é caracterizada pela ação ou omissão dos genitores. É a violência realizada pelos genitores contra os filhos, causando abuso físico, psicológico e sexual, entre outros. Trata-se da forma mais cruel de violência, e muitas vezes as vítimas sofrem caladas. Esse tipo de violência é motivadora de crimes hediondos, violando diretamente a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido:

“A violência doméstica é todo ato ou omissão, praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto”.⁷²

De outro lado, encontramos a mulher, muitas vezes vítima de agressão e abuso sexual. De acordo com a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e

⁷² AZEVEDO, Maria Amélia e GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil. São Paulo: Editora iglu, 2001, citado por ROSAS, Fabiane Klazura; CIONEK, Maria Inês Gonçalves Dias. O impacto da violência doméstica contra crianças e adolescentes na vida e na aprendizagem. Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/impacto.pdf>. Acesso em: 01 de março de 2013.

Privado⁷³, 40% das mulheres já sofreram alguma forma de violência. A mesma pesquisa diz que cinco mulheres são espancadas a cada 2 minutos no Brasil.

O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Maria da Penha são as ferramentas que têm socorrido as crianças e as mulheres brasileiras. No entanto, ainda são normas que não possuí eficácia plena, necessitando constante aprimoramento.

Nesse sentido, seguem os relatos dos alunos:

“Quando eu era criança minha mãe me bateu no banheiro por que eu tinha derrubado todo o xampu no chão, eu não esqueci nunca da surra que levei.”
(Thais, 6º ano)

“O meu padrasto me batia por causa da minha maquiagem. Um dia ele me pegou na rua e me bateu, puxou meu braço e meus cabelos e deixou meu rosto todo vermelho. Mas agora eu conheci meu pai de verdade, o meu padrasto não me bate mais por que tem medo do meu pai verdadeiro.”
(Beatriz, 6º ano)

“Meu tio bate na minha tia, ela pensou em fugir mais ele fala que vai matar e arrancar seus olhos”. (Bianca, 7º ano)

“Meu tio se chama Davi, e é irmão do meu pai, ele mora em Santa Felicidade. Desde seus 13 anos ele usa drogas. Ele matou uma mulher em Santa Catarina, garanto que se não fosse as drogas ele não teria cometido esse crime”. (Nicolas, 8º ano)

“O meu pai é alcoólatra, um dia ele quebrou todas as coisas da minha casa, bateu em mim, no meus irmão e na minha mãe, graças a Deus que ele foi preso, e está bem longe da gente!” (Eduardo, 9º ano)

O relato de Eduardo impressiona pelo fato de ele dizer que “graças a Deus que ele foi preso, e está bem longe da gente!”, demonstrando claramente que o sofrimento da família não é recente, e que o álcool destruiu a família.

A violência contra a mulher também é evidente na comunidade em que se insere a escola. Thiago, aluno do 9º ano do Ensino Fundamental, relata a violência física praticada por seu vizinho contra a família:

“Meu vizinho bate direto em sua mulher, ontem ele deixou a cara dela toda roxa, além de quebrar o braço dela. Isso tudo aconteceu por que ela não deu dinheiro para ele comprar drogas e bebidas. Além de bater na mulher ele bateu na própria mãe que foi tentar separar a briga. Eles chamaram a polícia

⁷³ **Pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado** (Fundação Perseu Abramo/Sesc, 2010). Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/pesquisas/pesquisa-mulheres-brasileiras-nos-espacos-publico-e-privado-fundacao-perseu-abramosesc-2010/>. Acesso em 30/10/2017.

e a polícia levou ele para a delegacia, mas no outro dia ele já estava lá novamente”.

O que impressiona é que Thiago faz um comentário interessante e rotineiro no dia a dia, relatando que “Eles chamaram a polícia e a polícia levou ele para a delegacia, mas no outro dia ele já estava lá novamente”, o que demonstra nitidamente que a Lei Maria da Penha ainda não é totalmente eficaz. A atitude relatada por Thiago revela os procedimentos tomados pela polícia judiciária frente à violência sofrida pela mulher brasileira, em razão dos quais muitas vezes o agressor volta no mesmo dia ao convívio das vítimas.

A violência doméstica fica clara também no depoimento da aluna Camile, do 7º ano do Ensino Fundamental, que relata as agressões praticadas pelo seu padrasto contra sua mãe:

“O meu padrasto fuma drogas e rouba, esses dias ele tentou bate na minha mãe, e quase acertou uma pedra na cabeça dela, sorte dela que não acertou. Eu nem vou posar na casa do meu tio por que eu tenho medo de deixar ela sozinha. O nome dele é Rodrigo e o da minha mãe é Marinez, o Rodrigo sempre fala que se a mãe arrumar outro namorado ele mata os 3.”

c) O mundo obscuro do tráfico e do uso indevido de drogas ilícitas

“Eu tenho um tio que vende droga “pedra” parece um doce de leite”. (Antônio 6º ano)

O uso e o tráfico de drogas ilícitas são um dos maiores problemas sociais e de saúde pública do Brasil, e isso não é diferente nas comunidades pobres da região metropolitana de Curitiba. Os relatos dos alunos são fortes e verdadeiros, retratando a realidade da comunidade e dos familiares que estão envolvidos diretamente com o mundo do uso e do tráfico de drogas.

“Meu tio Marcio foi quase morto por um rapaz que lhe deu 2 tiros e saiu correndo. Ele conseguiu ir até a casa do meu avô Jorge e de lá levaram ele para o hospital para fazer cirurgia, e acabou se recuperando. Após um ano ele foi preso por estar vendendo cocaína, ficou 6 meses preso, após sair continuou usando drogas”. (Gabriel, 7º ano)

“Meu primo vende as coisas de casa só para comprar drogas. Agora ele foi preso, a mãe dele ficou muito feliz com a sua prisão”. (Pamela 6º ano)

“Mataram meu irmão quando ele tinha 19 anos, ele ficou devendo aos traficantes. A minha irmã de 23 anos está envolvida com drogas, deu seus 2 filhos para meus avós criarem”. (Franciele 7º ano)

“Meu pai é usuário de drogas e ladrão, foi preso e hoje vive no inferno da prisão”. (Miguel, 7º ano)

“Perto da minha casa morreu quatro pessoas de tiros e golpes de faca, todos usavam drogas, morreram por que não pagaram as drogas que tinham comprado do traficante, eram todos jovens, eu conhecia todos, eles tinham, 15, 14, 18 e 20 anos”. (Fernanda, 9º ano)

“Paulinho (pai) tinha um bom emprego se separou, sentiu um lixo e entrou no mundo das drogas, começou a cheirar cola e tiner, deixou de ser padeiro para ser catador de lixo”. (Paulo 6º ano)

“Eu vi um homem morrendo por que ele devia dinheiro que ele não pagou a droga, ele levou 4 tiros na frente da casa da minha irmã”.

“Meu primo começou a usar drogas com 14 anos, na sequência ele começou a roubar para poder comprar as drogas que usava. Um certo dia sem dinheiro para comprar drogas ele pediu dinheiro para a mãe dele e para minha mãe, mas nenhuma delas deu dinheiro para ele, alucinado ele foi até a casa da minha avó, eu estava lá, ele roubou tudo o que tinha de valor dentro da casa. Passados alguns dias, ele voltou na casa da minha avó com mais 4 rapaz em um carro, no que eles saíram a polícia chegou, após perseguição os policiais deixaram eles encurralados, daí eles começaram a trocar tiros com a polícia, a polícia matou todos os amigos dele, ele levou 4 tiros, e foi direto para cadeia, ficou na cadeia por 4 anos, após sair da cadeia ele foi morar com a gente, passou um ano e ele voltou a roubar e vender drogas, após tentar fugir para Santa Catarina ele foi preso novamente, e está até hoje preso”. (Pamela, 8º ano)

“Minha mãe me conta que meu tio vivia com pessoas que usavam drogas, dessa forma ele passou a utilizar e vender drogas também, ele foi preso e passou quase 10 anos na prisão pelos crimes que cometeu, quando saiu da prisão ele foi numa festa com meu pai, meu pai sempre foi trabalhador, nunca se envolveu com coisa errada, mas quando eles saíram da festa no caminho de casa um traficante que meu tio devia dinheiro de drogas matou meu tio e meu pai com tiros na cabeça”. (Pedro, 9º ano)

“Meu irmão fugiu de carro da polícia junto com meu primo eles acabaram batendo o carro num poste e a polícia prendeu eles com mais de 1000 buchas de crack”. (Sérgio, 8º ano)

Tamires, do 9º ano do Ensino Fundamental, relata em poucas palavras sua vida, chamando sua mãe de “mulher”, sem conseguir dizer que aquela mulher na verdade é a sua mãe, de forma que a mágoa e a tristeza ficam transparentes em seu relato:

“Uma mulher começou a usar drogas com 15 anos, com 16 anos ela já estava utilizando pedra, minha madrinha só foi descobrir quando ela tinha 18 anos. Um dia ela foi presa e ficou na cadeia mais de 1 ano. Ao sair ela engravidou e eu nasci, hoje tenho 13 anos, no meu parto ela ficou internada e quase morreu, minha avó chorava muito, e quase enfartou. Mesmo após eu nascer, ela continuou a usar drogas, um certo dia ela foi na casa da minha avó pedir dinheiro para comprar drogas, minha avó negou e ela quebrou toda a vidraça

da casa. Infelizmente novamente ele foi presa por vender drogas, na cadeia ela ficou doente e foi hospitalizada, vindo a morrer”.

Marcelo, do 7º ano do Ensino Fundamental, relata que “o Vitor vende maconha, ele tem 28 anos é meu primo. Minha prima foi presa com duas pistolas, ela passou na tela da Band”.

Douglas, do 9º ano do ensino Fundamental, relata que “na esquina da minha casa há muitos drogados e muitas meninas se prostituindo”.

d) Violência e morte em família

“O pai da minha irmã morreu, um homem deu um tiro no olho dele. Explodiu a cabeça dele, o cérebro dele ficou no boné”. (Geovana 9º ano).

A violência no Brasil produz uma estatística assombrosa, são inúmeras mortes diárias. Observa-se que na maioria das vezes os crimes praticados caem no esquecimento, sendo homicídios, latrocínios, feminicídios, confrontos policiais, etc.

Nesse contexto, o site G1 publicou, na data do dia 25/09/2017, uma matéria onde relata que em uma semana aconteceram 1.195 mortes, retratando a violência desenfreada no Brasil⁷⁴.

O site publicou o seguinte quadro de estatística:

⁷⁴ SITE G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/uma-semana-de-mortes-o-retrato-da-violencia-no-brasil.ghtml>. Acesso em 20/10/2017

Quadro 1 – Perfil das vítimas



Fonte: G1

A pesquisa realizada por 230 jornalistas do G1 espalhados pelo país apurou e escreveu as histórias dos 1.195 mortos em 553 cidades, quase 10% do total de municípios brasileiros. São todos casos de mortes de cujo registro se tem notícia no período de 21 a 27 de agosto. O estudo retrata a violência desenfreada que vivemos em nosso país, sendo que ao realizar um simples cálculo matemático, conclui-se que morreram no país em média 171 pessoas por dia, número maior do que os registrados em muitas guerras do oriente médio.

O mesmo problema é relatado pelos alunos estudados no primeiro trabalho, conforme se revela adiante:

“A violência faz as pessoas transformar-se em pessoas más”. (Mário 9º ano).

“Meu pai foi preso por que roubou. De antes dele ser preso, meu pai era trabalhador de jardinagem, mais ele perdeu num caminho que não tem volta.

Depois de 13 anos fui conhecer ele na cadeia, ele me diz que está arrependido e que estava mudando e que ia sair de lá e começar a trabalhar, montar a vida que ele sempre queria e sonhava, mas que não podia, por que no passado ia pela cabeça dos outros e por que ele não pensava que tinha uma filha, só pensava nas drogas. Bom espero que meu pai tenha mudado de verdade para me ajudar. É muito difícil dizer pai pra quem eu nunca disse e nem falei pai para ele. Ele ainda está preso, vai ficar mais 8 anos.” (Carlos, 9º ano)

“Meu pai estava indo no mercado e resolveu ir em outro mercado, nisso meu pai virou a esquina e começaram a dar um monte de tiros no meu pai, meu primo tava junto meu pai falou pro meu primo se agacha, meu pai acelerou o carro e deram mais 15 tiros no carro dele e só um acertou na cabeça do meu pai. Meu pai gritou para o meu primo descer do carro e corre, os dois saíram correndo quando meu pai saiu do carro ele pulou um muro e entrou numa casa o cachorro mordeu meu pai e meu pai entrou na casa e pediu ajuda, o dono da casa mandou meu pai sair embora, meu pai foi embora e quando ele saiu da casa do cara e quando ele foi pra rua um casal ajudou ele daí ele foi pro hospital e agora ele tá se recuperando. Tenho medo que meu pai acabe morrendo, por que quando o meu pai sai de casa os caras que atiraram ficam seguindo ele, mas agora meu pai não está nem trabalhando por causa disso.” (Roberto, 8º ano)

“Meu tio matou a caixa do supermercado e quando ele saiu do supermercado pegou um carro que estava parado com um senhor de idade dentro, ele bateu no senhor e roubou o carro do senhor, ele foi com o carro até a casa do meu pai e meu pai ligou para polícia para entregar o meu tio, o meu tio queria fugir e o meu pai pegou e deu um soco bem na cara dele. A polícia chegou e prendeu meu tio, ele está preso até hoje, vai ficar na cadeia por muitos anos ainda.” (Ronald, 9º ano)

“Meu tio matou um homem, o motivo foi por que esse homem deu um tapa na cara do meu primo, daí meu tio pegou uma faca e matou esse homem”. (Allan, 8º ano)

“Meu pai matou o primo dele e foi preso, ainda não saiu da cadeia”. (João Miguel, 6º ano)

“Meu tio foi morto com golpes de chave de fenda, o homem deu 5 golpes e muitos chutes na sua cara e em outras partes do seu corpo”. (Jonathan, 6º ano)

“Eu estava na rua brincando com o meu tio, quando veio um motoqueiro e se aproximou do meu tio, deu 4 tiros no meu tio, um pegou na cabeça. Meu tio morreu na minha frente, eu tentei ajudar mais não consegui, era muito sangue.” (Rafael, 9º ano)

“Os meus tios quando eles eram adolescentes eram chamados de irmão metralhas, de tanto que eles roubavam, os três acabaram sendo mortos”. (Luan, 7º ano)

“Meu irmão ficou 2 anos e 5 meses preso porque roubava. Minha mãe ficou 3 meses presa porque matou o meu tio, irmão dela que era deficiente mental”. (Priscila, 9º)

“Meu pai matou um homem por causa de uma briga de bar”. (José Luiz)

Leandro, do 6º ano do Ensino Fundamental, relata em sua carta o assassinato de um rapaz, e o que chama atenção é que ele estava brincando com seus amigos no momento em que presenciaram o crime:

“Eu estava soltando pipa com meus amigos quando eu vi chegando um carro, logo em seguida chegou outro carro, desceu um homem do carro e matou o rapaz com 6 tiros no peito na nossa frente, o rapaz morreu na hora e o carro fugiu, quase atropelou a gente na rua.”

Lucas, aluno do 8º ano do Ensino Fundamental, descreve outro crime que aconteceu em frente à sua casa:

“Um dia de noite eu escutei três tiros. Ao amanhecer eu vi o Siate e a Polícia na esquina da minha casa, pegando três corpos e então foram embora e no outro dia apareceu no jornal os corpos”.

“A violência não é bom para as pessoas que não gostam de violência, para quem gosta é outra coisa”.

e) O abandono dos filhos

“Antes quando eu tinha 4 anos morava com meu pai e minha mãe. Depois de um tempo passei a morar com minha tia. No final do ano voltei a morar com minha mãe” (Paula).

Neste tópico, serão observadas cartas que relatam abandono dos filhos por suas genitoras, demonstrando verdadeiros sentimentos de desprezo, arrependimento, angustia, tristeza, alegria, gratidão, e amor.

O Globo publicou em seu site a matéria intitulada “Droga é a maior causa de abandono de crianças”⁷⁵, em que relata que o país tem 46 mil crianças em abrigos, sendo o vício dos pais responsável por 80% dos encaminhamentos. A reportagem afirma que a cada dia, 38 meninas e meninos de até 15 anos de idade são vítimas de abandono ou negligência, segundo dados do Mapa da Violência de 2014. Acrescenta ainda que “ao mesmo tempo em que pratica regras mais rígidas que evita separar pais e filhos, o país perde a guerra contra os efeitos devastadores do crack nas famílias”.

Nesse mesmo contexto, passa-se aos relatos dos educandos, iniciando com o de Helena, aluna do 7º ano do Ensino Fundamental, que relatou a história que soube de sua vida, contando sobre o abandono e como encontrou seus pais adotivos:

⁷⁵ SITE O GLOBO. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/droga-a-maior-causa-de-abandono-de-criancas-11693322>. Acesso em 31/10/2017

“Quando eu tinha 1 ano de idade, minha mãe Débora me abandonou em uma casa cheia de homens. Passados alguns dias eu estava no terreiro da casa, quando chegaram os meus pais adotivos Eroilda e Altevir, nesse momento eles dizem que eu sai correndo para os braços deles dizendo: papai, papai..., mamãe, mamãe..., então eles pediram para me levar daquele local, e me criaram até os dias de hoje. Tenho eles como meus verdadeiros pais”.

Contextualizando os dados assustadores apresentados na pesquisa acima mencionada, Thalita, aluna do 9º ano do Ensino Fundamental, conta em poucas linhas sua triste história de vida:

“Quando eu era um bebê a minha mãe me abandonou e foi aí que ela começou a fumar droga e eu só conheci a minha mãe com 5 anos e a minha mãe fumava craqui. Quando eu tinha 8 anos eu fui morar com minha mãe e ela ficou grávida e continuava fumando droga. Quando eu tinha 11 anos eu fui para o Conselho Tutelar a minha mãe ia me visitar e depois eu tive que voltar a morar com minha avó até os dias atuais.”

Gerolaine, aluna do 9º ano do Ensino Fundamental, em seu relato emocionante e verdadeiro, passa da tristeza à esperança em poucas linhas:

“Minha mãe é envolvida com drogas desde que ela tinha 13 anos. Quando eu tinha 5 anos eu morava com a minha mãe e meu padrasto, muitas vezes ela saía atrás de drogas e me deixava sozinha com meu padrasto e meu irmão. Aos 6 anos de idade fui morar com meus tios em São José dos Pinhais, morei com eles durante 2 anos e depois voltei a morar com a minha mãe por mais um ano e pouco. Ela começou a trabalhar, mais em pouco tempo já estava envolvida novamente com drogas, ela foi internada várias vezes mas não resolveu. Vendo que minha mãe não melhorava fui morar novamente com meus tios, morei com eles por mais 3 anos, até que não me quiseram mais e me entregaram no Conselho Tutelar de Colombo. Após saber do ocorrido, meu primo sabendo do meu sofrimento, comentou com sogra dele que é viúva sobre minha história, e foi em uma missa do santuário de Guadalupe que o padre falou sobre adoção, e ela se sentiu tocada e quis me ajudar. Ela foi até o Conselho Tutelar com minha tia para que eu pudesse ir morar com ela, e graças a Deus o Conselho Tutelar me liberou para eu ir viver com eles. Hoje posso dizer que tenho uma família que cuida muito bem de mim. Mas mesmo assim sinto muitas saudades dos meus verdadeiros pais e do meu irmão, e a pouco tempo fiquei sabendo que tenho uma irmã que nasceu o ano passado. Me dói muito saber que todos sabem onde estou e ninguém se preocupa em vir me ver. Só me resta pedir a Deus pela minha felicidade e pela recuperação da minha mãe, e que um dia eu possa reencontrá-la recuperada e com muito amor para me dar”.

(...) Eu tenho, na verdade tinha, um problema em casa. Faz 3 anos que eu fui violentada pelo meu pai. Eu tinha muita vergonha de mim e do meu pai. Ele começou com a minha irmã e depois comigo. Eu já passei por psicóloga, foi assim que tive mais experiência de entender o “estrapamento”, a minha mãe viu no natal (a violência sexual). Mas agora eu to boa.

Após o resultado da pesquisa e o recebimento das cartas, houve grande preocupação dos pesquisadores, direção e equipe pedagógica da escola em relação à capacitação seus professores e funcionários. Como abordar os problemas sociais da comunidade? Como poderia ser utilizado o projeto de Ensino Jurídico (Educação Cidadã) para proporcionar conhecimentos que viessem de encontro com esse quadro social? Diante dessa realidade, tanto os pesquisadores quanto a direção da escola buscaram vias de acesso para dar maior capacitação aos profissionais da educação.

4.1.2 As metodologias empregadas no projeto para a efetivação da Educação Cidadã

Após o levantamento, a sistematização e a análise dos dados levantados na fase inicial da pesquisa, com o consequente diagnóstico de quais seriam os conteúdos mais sensíveis a serem trabalhados, iniciou-se o trabalho de efetivação da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico no Colégio Vereador Raulino Costacurta. Isso se deu de diversas formas, todas integradas de modo a proporcionar uma situação adequada de ensino e aprendizagem, condizente com os marcos teóricos adotados.

Inicialmente, procedeu-se à capacitação dos profissionais da instituição, especialmente os professores, para que tivessem condições de apresentar aos educandos os conteúdos necessários. Essa capacitação se deu principalmente por meio de palestras e cursos, organizados por meio de parcerias concretizadas tanto pelos pesquisadores quanto pela equipe diretiva do Colégio.

Em seguida, os conteúdos foram trabalhados pelo corpo docente de maneira interdisciplinar, inserida nas disciplinas já contidas no currículo escolar, e assim repassados aos alunos. Neste momento, contou-se com os estudantes para disseminar as informações a seus familiares, e assim à comunidade em que se insere a escola.

A próxima medida tomada foi a integração da comunidade nas atividades de Educação Cidadã realizadas no Colégio. Com esse objetivo, foram realizados o Seminário de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola, e o Feirão dos Tributos, que contaram com participação popular expressiva.

4.1.2.1 Capacitações profissionais: a busca dos professores e funcionários pelo conhecimento voltado para formação da cidadania dos educandos

Diante da realidade social na qual a escola está inserida e da realidade constatada em relação ao conhecimento jurídico dos educandos, os pesquisadores buscaram parcerias para levar até a escola palestras a serem ministradas aos professores, alunos, pais e funcionários. Foram realizadas várias palestras com profissionais especializados, incluindo psicólogos, advogados, professores e policiais militares, e os temas discutidos abarcaram diversas áreas, como violência escolar, pedofilia, violência sexual, violência contra a mulher, alcoolismo, Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Maria da Penha, e Constituição Federal.

No mesmo momento em que os pesquisadores buscavam parcerias para proporcionar capacitação aos professores, a direção e equipe pedagógica do Colégio Vereador Raulino Costacurta também buscavam cursos de capacitação na área de prevenção às drogas, da violência escolar, da educação fiscal, entre outras. Ainda, através de cursos realizados na Universidade de Brasília, Escola Fazendária e Secretária de Educação, alguns professores tornaram-se disseminadores de informações sobre prevenção ao uso indevido de drogas e saúde na escola, Educação Fiscal, Bullying, violência sexual; etc.

Com as capacitações sendo realizadas e os professores empolgados com as mudanças, a escola e os pesquisadores buscaram parcerias com as Redes de Apoio, ONGs locais, Conselho Tutelar, Prefeitura Municipal de Colombo, Secretaria da Saúde, Secretaria Antidrogas de Curitiba, Secretaria Antidrogas de Colombo, igrejas evangélicas e católicas, e comerciantes locais. Desta maneira formou-se uma rede de auxílio e capacitação.

Com mais informações, os professores começaram a desenvolver com mais empenho o projeto de formação de cidadania através do Ensino Jurídico. Desta maneira o projeto tomou mais corpo, tornando-se visíveis as mudanças ocorridas no cotidiano da escola.

Diante dos avanços da capacitação profissional e dos conhecimentos abordados com os alunos, foi realizado na escola o I Seminário de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola, do Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta.

4.1.2.2 Seminário de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola

Durante o ano de 2009, os alunos do Colégio Raulino Costacurta foram convidados a participar de um evento para escolha da logomarca e slogan do Departamento Antidrogas de Colombo. O aluno Danilo dos Santos, da 8ª série, orientado pelo professor e pesquisador Sidney Carneiro Ferraz, participou e ganhou o prêmio no concurso cultural, com o melhor desenho das escolas estaduais, obtendo o 2º lugar na classificação geral⁷⁶.

Este concurso cultural foi uma oportunidade que os professores tiveram para trabalhar o assunto de prevenção às drogas com mais abrangência na escola, e após sua realização surgiu a ideia de promover na escola o Seminário de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola, considerado como um bom momento para colocar em prática tudo aquilo que já fora trabalhado com os alunos, além de uma grande oportunidade de proporcionar a eles e a toda a comunidade palestras relacionadas a vários assuntos relevantes para a formação da cidadania.

Com apoio da direção da escola, foi organizado o seminário. Foram convidados palestrantes na área da psicologia, direito, educação, além das Secretarias Antidrogas de Colombo e Curitiba, Conselho Tutelar, ONGs da região, Alcoólicos Anônimos, o prefeito municipal, vereadores, e igrejas evangélicas e católicas para ministrarem palestras aos pais, aos alunos e à comunidade.

Coube aos alunos e aos professores apresentarem trabalhos, músicas, teatros, oficina de literatura, etc., tendo eles produzido mais de 1500 trabalhos que foram expostos, abrangendo os mais diversos temas, entre eles: Constituição Federal, direitos humanos, bullying, abuso sexual, gravidez na adolescência, violência contra a mulher, tabagismo, alcoolismo, e violência no trânsito. No 1º seminário, cerca de mil pessoas estiveram presentes⁷⁷.

Alguns meses antes do 1º Seminário de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola, o pesquisador e professor Sidney Carneiro Ferraz e seus alunos

⁷⁶ PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO. **Concurso cultural logo marca e slogan do Departamento Antidrogas de Colombo**. Disponível em: <http://www.colombo.pr.gov.br/pagina.asp?id=201>. Acesso em 18/08/2012.

⁷⁷ **SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – SAÚDE NA ESCOLA. 1º**. Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, SEED/PR, 2009.

enviaram uma mensagem ao então Presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, solicitando uma mensagem para ser lida durante o seminário. Para surpresa de todos, a mensagem foi respondida pela assessoria do Presidente da República, tendo a resposta o seguinte teor:

“Professor Sidney,
O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva incumbiu-nos de responder sua mensagem de 29.10.09, em que lhe é solicitada a participação no importante evento realizado no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, em que se enfatiza a prevenção ao uso de drogas e do álcool, enviando algumas palavras a respeito.
O Presidente Lula cumprimenta a direção, o corpo docente e os alunos do colégio e junta-se à comunidade escolar para levar sua palavra de apoio e confiança no futuro. Entretanto, o abuso do álcool causa-lhe preocupação por saber que jovens iniciam cada vez mais cedo o consumo de bebidas alcoólicas, com evidente prejuízo para a saúde e a convivência social.
Ainda com relação ao álcool e às demais drogas, principalmente as ilegais, afirmamos serem elas causa muito importante da violência e da criminalidade no Brasil de hoje. É por essa razão que nosso governo combate com vigor o tráfico dessas substâncias através da ação permanente e vigorosa da Polícia Federal. Os jovens precisam compreender que o caminho do álcool e das drogas dificilmente tem volta e, se desejam o melhor para si, ou seja, futuro de paz e prosperidade fiquem longe delas.
O governo do Presidente Lula tem agido decisivamente para garantir a segurança dos cidadãos. Entre as ações empreendidas, está o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronasci), do Ministério da Justiça. Criado há dois anos, o Pronasci inova ao articular as políticas públicas de segurança com programas sociais.
No Paraná, a região metropolitana de Curitiba é uma das prioritárias do programa. Além da capital, atualmente participam os municípios de São José dos Pinhais, Colombo, Piraquara, Almirante Tamandaré, Araucária.
Prezado prof. Sidney, pedimos-lhe, em nome do Presidente Lula, dizer aos alunos do colégio que eles podem estar certos de todos os nossos esforços estarem sendo dirigidos para tornar o Brasil país mais justo, solidário e próspero para todos os cidadãos. Em futuro não muito distante, ele estará nas mãos dos jovens. Por isso, continuem estudando bastante e procurando ser pessoas cada vez melhores e úteis a sua comunidade”⁷⁸.

Essa mensagem foi lida na solenidade de abertura do 1º Seminário de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola, e representou mais um incentivo de que os alunos, professores, pesquisadores, direção e equipe pedagógica necessitavam para dar continuidade aos trabalhos do projeto. Após a mensagem, a escola recebeu também a visita da equipe do Pronasci - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, que também participou do seminário,

⁷⁸ GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Claudio Soares Rocha. **Mensagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviado ao professor Sidney Carneiro Ferraz.** Mensagem recebida por <Ferraz.ferraz@pop.com.br> em 11/11/2009. Em anexo.

proporcionando o encaminhamento de 50 alunos para cursos voltados à capacitação profissional.

No final do primeiro ano do projeto, foi realizado um balanço onde se constatou o desenvolvimento do processo da Educação Cidadã na escola. Os resultados foram surpreendentes, sendo que o bullying na escola diminuiu, assim como a indisciplina; a evasão escolar foi bem menor e o índice de aprovação bem mais expressivo em relação aos anos anteriores. Consequentemente, o percentual do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) aumentou, e os pais começaram a participar mais das reuniões escolares e dos eventos da escola.

Com a experiência do primeiro ano de projeto, os pesquisadores, a equipe pedagógica, e a direção da escola continuaram o trabalho. A primeira conquista dos pesquisadores foi quando a escola, no ano de 2010, inseriu em seu Projeto Político Pedagógico os assuntos de prevenção às drogas e educação fiscal, assim tornando realidade o ensino de noções básicas de direito, prevenção às drogas e educação fiscal. Desta maneira, passaram a fazer parte do calendário escolar os dois seminários intitulados “Seminário de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola” e “Feirão do Tributo”.

Em 2010, o Seminário de Prevenção às Drogas ganhou mais um parceiro: a Faculdade Estácio de Curitiba, que proporcionou à comunidade um trabalho de orientações jurídicas, sendo alguns casos encaminhados ao núcleo de prática jurídica da própria faculdade.

A cada dia que passava a comunidade, pais, alunos, professores e funcionários da escola estavam mais comprometidos com um único objetivo: o de proporcionar uma educação pela formação da cidadania.

No segundo seminário, foi enviada nova mensagem ao Presidente da República, que foi respondida da seguinte forma:

“Professor Sidney,

A pedido do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, respondemos-lhe a mensagem de 31.10.10, a ele dirigida, com solicitação de envio de texto para leitura durante o II Seminário de Combate às Drogas e Saúde, que o Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, de Colombo (PR), promoverá em 27.11.10.

O Presidente Lula envia cumprimentos à direção, ao corpo docente e aos alunos do colégio pela importante iniciativa de realizar evento que promove a discussão de tema tão relevante para a sociedade como o combate ao uso de drogas ilícitas.

De fato, as pessoas, principalmente os jovens, se querem ter futuro promissor e saúde para si e seus familiares, devem adotar hábitos saudáveis. Eles incluem o afastamento total de vícios, como o uso de drogas. Não existe a oposição drogas boas versus más. Todas são perigosas e perniciosas e estão por trás de inúmeros problemas que afetam a sociedade brasileira nos dias atuais, como a violência e a criminalidade. Assim, o jovem inteligente e com visão de futuro fica longe, muito longe das drogas e do álcool.

A instituição de ensino que, como o Colégio Raulino Costacurta, preocupa-se com o problema e o discute abertamente e, ainda, promove atividades atraentes para os estudantes, certamente contribui de forma consistente para ajudá-los evitar esses males”⁷⁹.

Os resultados do segundo seminário foram surpreendentes, tendo o público presente ultrapassado a marca das duas mil pessoas, e nos anos seguintes, os seminários foram se desenvolvendo com mais facilidade, pois os professores já tinham mais noção do desenvolvimento dos trabalhos. Em 2011, além de todas as palestras e da participação da Faculdade Estácio, foram inseridos na programação do seminário momentos de cultura e lazer, com apresentação de 10 bandas gospel, pop e música popular brasileira. Também foram disponibilizados, no evento, brinquedos infláveis para entretenimento de toda a comunidade escolar. Neste III Seminário, foram cerca de duas mil e quinhentas pessoas que estiveram presentes.

Em julho de 2012, foi realizado o IV Seminário de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas – Saúde na Escola, contando mais uma vez com a participação dos palestrantes das diversas Redes de Apoio. Foram sete palestras, brincadeiras, apresentações musicais, exposições dos trabalhos realizados pelos alunos, teatro e a participação da Faculdade Estácio de Curitiba com o núcleo de prática jurídica. Neste quarto evento, a comunidade compareceu de forma expressiva, e foi constatada a presença de aproximadamente três mil e quinhentas pessoas.

Realizamos uma nova pesquisa interna com alunos, professores, funcionários e pais de alunos, e o resultado foi surpreendente. Além das noções básicas de direitos, pôde-se constatar que os entrevistados tinham desenvolvido noções de cidadania, e já eram conhecedores de seus direitos e deveres.

Através dos conteúdos do Ensino Jurídico ministrados pelos professores, os alunos realizaram o trabalho de disseminadores, ou seja, levaram para casa

⁷⁹ GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Claudio Soares Rocha. **Mensagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviado ao professor Sidney Carneiro Ferraz.** Mensagem recebida por <Ferraz.ferraz@pop.com.br> em 10/11/2010. Em Anexo.

informações que facilitaram no desenvolvimento intelectual e na participação efetiva dos pais na escola.

4.1.2.3 Feirão dos tributos

No primeiro ano do projeto de Ensino Jurídico, os problemas com indisciplina nas salas, vandalismo, violência entre os alunos, violência contra o professor e baixo rendimento escolar tiveram uma considerável melhora. Nesse momento, tornou-se importante o envolvimento dos pais, pelo qual seria possível melhorar as condições físicas da escola. A participação da família era importante para que pudessem observar e entender que o patrimônio da escola é um bem público e tem que ser conservado, e que os salários dos professores, funcionários e a estrutura física da escola são mantidos através dos impostos cobrados e pagos por todos.

Desta maneira, a escola, em parceria com os pesquisadores, utilizando-se do conhecimento de alguns professores que fizeram cursos de Disseminadores Fiscais pela Escola de Administração Fazendária (ESAF) e de conteúdos abordando o Direito Tributário, passou a ministrar aos alunos conteúdos sobre a Educação Fiscal, almejando que eles repassassem essas informações aos pais. Ainda, os professores desenvolveram um projeto interno, inserindo no Projeto Político Pedagógico do Colégio o conteúdo de Educação Fiscal (Direito Tributário).

Esse projeto contava com conteúdos interdisciplinares. Por exemplo, no caso da Matemática foram trabalhadas tabelas de desconto de impostos sobre produtos, a disciplina de Língua Portuguesa trabalhou a interpretação de textos relacionados à educação fiscal, a disciplina de História trabalhou a história dos tributos, impostos e das moedas, enquanto a geografia trabalhava a questão da conta de água envolvendo conteúdos relacionados ao estudo dos rios e solo, os professores de Educação Física montaram os jogos dos impostos, os de Arte trabalharam com teatros e paródias, e os de Sociologia montaram a banca do fisco. O trabalho foi desenvolvido em parceria da Receita Estadual do Estado do Paraná.

Até a saída dos pesquisadores do colégio, foram realizadas quatro edições do projeto de Educação Fiscal, que foi idealizado e desenvolvido, no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, pelo pesquisador e professor da escola, Sidney

Carneiro Ferraz, pela professora Edilmara da Silva, diretora, e pela professora Ceyla Amador, diretora auxiliar.

O projeto foi publicado em 2011 no IX Seminário de Educação Fiscal do Estado do Paraná⁸⁰. Neste evento, o Colégio Vereador Raulino Costacurta era a única escola que desenvolvia o trabalho em Educação Fiscal mobilizando toda a Comunidade Escolar, ou seja, envolvendo alunos do Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos, seus respectivos professores, pais e comunidade, Faculdade Estácio Curitiba e entidades do terceiro setor; etc. Esta etapa da Educação Cidadã, no Colégio Estadual Raulino Costacurta levou à concepção por parte dos alunos, pais e comunidade que a escola é um ambiente de todos, não podendo haver barreiras de acesso entre a escola e a comunidade.

Com os conhecimentos proporcionados aos alunos e à comunidade, a escola acabou se transformando, tanto no aspecto de ensino e aprendizagem quanto no aspecto da estrutura física.

4.1.3 Os resultados obtidos pelo projeto de Educação Cidadã implementado no Colégio Vereador Raulino Costacurta

No momento inicial do projeto, o Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta tinha vários problemas de estrutura física, sendo o mais sério deles relacionado ao vandalismo. A realidade da escola no início do projeto era preocupante. Os vidros estavam quebrados, a parte externa totalmente pichada, a casa do permissionário (caseiro) destruída.

Não havia sentido em realizar reformas, pois a nova destruição era certa. Em determinado momento, a escola trocou mais de 150 vidros da sua fachada, porém na semana seguinte todos já haviam sido quebrados. Os problemas maiores não provinham dos alunos, e sim de delinquentes, tanto da própria comunidade em que se insere a escola quanto de outras.

Com o início do projeto e a abertura da escola para a comunidade, os problemas começaram a diminuir. Vários trabalhos de conscientização foram

⁸⁰ SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ, IX, **Educação Fiscal, publicação de projeto Feira dos Tributos Colégio Vereador Raulino Costacurta**, Certificado, Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2011.

realizados com os alunos, sempre utilizando as normas jurídicas para exemplificar as consequências dos atos de vandalismo praticados. Assim, os dois primeiros anos do projeto (2009/2010) serviram para desenvolver um trabalho de prevenção e conscientização para com os cuidados necessários com a escola.

Depois de resolvidos os problemas com vandalismo, novamente a parceria entre os pesquisadores e a direção da escola surtiu efeitos, pois em uma campanha realizada com apoio dos pais e comunidade escolar foi possível arrecadar a doação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Essa quantia foi utilizada para colocação de 26 câmeras de segurança na parte interna e na parte externa da escola, o que fez com que os problemas com vandalismo e indisciplina deixassem de existir. A escola se transformou, e a segurança aumentou com o monitoramento, sendo que inquestionavelmente a ajuda da comunidade foi fundamental.

Após a colocação das câmeras de segurança, os trabalhos de conscientização e de educação no Ensino Jurídico na escola continuaram. Passados seis meses, a comunidade sugeriu a realização de uma nova campanha, desta vez para pintar a escola e reformar a casa do permissionário (caseiro).

No final do ano de 2011, foram arrecadados R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos Reais), sendo os recursos utilizados para a pintura do colégio e para a reforma da casa do permissionário (caseiro). A escola foi toda reformada, transformando a realidade vivida até aquele momento.

O mais importante é que, seis meses após o trabalho de pintura realizado, a escola não tinha mais nenhuma pichação ou vidro quebrado. Pode-se dizer que a escola era outra escola. A quadra de esportes, que era toda pichada, passou por uma transformação no dia do evento de prevenção às drogas de 2012. Participaram mais de 40 grafiteiros que transformaram os muros em verdadeiras obras de arte.

No ano de 2011, os pesquisadores e a direção da escola receberam o reconhecimento pelos trabalhos desenvolvidos no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta ao serem convidados a participar do Fórum Social Mundial realizado no Continente Africano, na cidade de Dakar no Senegal, momento em que relataram a experiência da escola aos participantes do Fórum. A Educação Cidadã nas escolas públicas foi o tema da palestra ministrada à ocasião.

No Fórum, foram discutidas questões sociais envolvendo problemas de vários países, sendo os temas mais abordados educação, políticas públicas, saúde,

refugiados de guerra, racismo, preconceito contra as mulheres, violência sexual, e direitos humanos. Durante ele, produziu-se o artigo “Considerações Senegalesas”⁸¹, que conta a realidade vivenciada e momentos dessa experiência.

Em 2013, os pesquisadores foram convidados a participar do Fórum Social Mundial de Túnis, na Tunísia, onde apresentaram o projeto. Ainda, participaram de seminários na Universidade do Cairo, no Egito, e na Universidade Católica de Roma, na Itália, momento em que puderam trocar experiências.

Em 2014, os pesquisadores foram convidados para participar do Seminário Internacional de Educação Superior, em Havana, Cuba, momento em que novamente levaram o tema Educação Cidadã: Formação da cidadania através do Ensino Jurídico, tendo o trabalho sido publicado nos anais do seminário e apresentado em palestra na Universidade de Havana.

Após as experiências dos seminários internacionais, os pesquisadores passaram a ser convidados a palestrar em outras escolas públicas estaduais, sendo até a presente data mais de 25 escolas e mais de 10.000 (dez mil) alunos e professores atingidos. O objetivo da palestra é levar a Educação Cidadã e as experiências dos seminários internacionais aos alunos da rede pública, além de mostrar aos alunos, gestores, equipe pedagógica, professores e funcionários que é possível, através da Educação Cidadã, modificar a realidade da escola e dos educandos. Essa mudança busca um ensino voltado à cidadania, capaz de formar jovens críticos e formadores de opinião, os quais devem buscar sempre a plena liberdade no Estado democrático de direito.

4.2 O Projeto Caminhos para Cidadania: Primeiros Passos

Aflora indubitável, diante da análise do tópico anterior, que os resultados obtidos com a adoção do projeto de efetivação da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta foram extremamente positivos, o que demonstrou a plausibilidade e a efetividade da adoção desse modelo educacional. Entretanto, a pesquisa realizada durante anos no referido colégio

⁸¹ SOUZA, André Peixoto e FERRAZ, Sidney Carneiro. **Considerações Senegalesas**. Disponível em: http://www.sociologia.seed.pr.gov.br/arquivos/File/artigos/consideracoes_senegalesas.pdf. Acesso em 04/09/2012.

também revelou que há diversas dificuldades a serem enfrentadas na busca pela realização desse objetivo.

Tais dificuldades são evidenciadas principalmente na necessidade verificada naquela instituição de ensino de se oferecer capacitação aos professores para que pudessem apresentar de forma adequada os conteúdos pertinentes aos estudantes. O que se depreende de tal situação é a inexistência de uma proposta estatal voltada à Educação Cidadã, que resulta na falta de estrutura e de capacitação profissional disponível aos educadores.

Um dos problemas pontuais verificados foi a profunda deficiência de materiais didáticos adequados para oferecer o suporte necessário à ministração dos conteúdos do Ensino Jurídico nas escolas públicas. Diante de tal constatação, tomou-se a decisão de produzir tal material, o que resultou na elaboração da Cartilha Caminhos para Cidadania: Primeiros Passos.

Entretanto, não era suficiente para a obtenção dos resultados esperados a simples produção do material, sendo necessário também verificar sua aplicabilidade para os fins a que se destinava. Fazia-se necessário, portanto, determinar se o material produzido era suficiente para oferecer o suporte necessário para que os professores da rede pública estadual pudessem transmitir os conhecimentos relativos ao Ensino Jurídico a seus alunos.

Com isso, realizou-se um projeto de efetivação da Educação Cidadã no Colégio Zumbi dos Palmares, em Colombo/PR, utilizando-se a cartilha produzida, durante um ano. Da mesma forma que o projeto anterior, este se iniciou com a coleta, análise e sistematização de dados referentes à realidade da comunidade escolar, passou pela inserção interdisciplinar dos conteúdos no currículo do Colégio, e obteve resultados surpreendentemente positivos.

4.2.1 A produção do material didático de Educação Cidadã

Diante da deficiência de materiais didáticos relacionados à Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico verificada no decorrer da pesquisa realizada no Colégio Vereador Raulino Costacurta, os professores, com ajuda dos pesquisadores, começaram a preparar aulas com conteúdos jurídicos, integradas

interdisciplinarmente às matérias curriculares. O objetivo era proporcionar aos professores um maior entendimento dos conteúdos jurídicos que poderiam ser abordados em suas aulas.

Foram trabalhados diversos assuntos, tais como a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Maria da Penha, sexualidade, gravidez na adolescência e suas consequências, Declaração dos Direitos Humanos, e abuso sexual. Os professores utilizaram, para tanto, várias metodologias, incluindo trabalho em grupo, trabalho individual em cartolinas, cruzadinhas, caça palavras, produção de texto, e produção de paródias. Nos anos de 2016 e 2017, foi realizada a compilação dos dados da pesquisa, resultando no presente trabalho de dissertação.

No intuito de disseminar o projeto para todas as escolas interessadas, iniciou-se o desenvolvimento de uma cartilha de apoio didático para Educação Cidadã voltada para formação da cidadania através do Ensino Jurídico nas escolas públicas. A cartilha tem como objetivo principal a capacitação dos educadores e educandos na Educação Cidadã voltada para o Ensino Jurídico, abordando vários assuntos, como Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Princípio da Igualdade, princípio da Dignidade da Pessoa Humana, Exploração do Trabalho Infantil, Exploração sexual e violência familiar, e Educação Tributária.

Para a elaboração dos personagens da Cartilha, foi contratado um cartunista, que criou a turminha do Rafa, composta de personagens da vida real, incluindo alunos da escola pública, professora, guarda, pai e mãe de alunos, animal de estimação, entre outros. Após a produção dos desenhos, foi criada a logomarca “Caminhos para Cidadania”.

A série de cartilha “Caminhos para Cidadania”, trará em seu primeiro exemplar o título “Primeiros passos – Educação Cidadã”, que servirá de material de apoio para os educadores e para aos educandos do ensino fundamental (6º ao 9º ano). O objetivo é que a cartilha venha a ser referência aos profissionais da Educação no que diz respeito à formação da cidadania através do Ensino Jurídico.

A cartilha tem como protagonista o menino “Rafael, conhecido pelos amigos como Rafa”. No material, os personagens vivenciam situações do dia a dia de um jovem estudante, em casa, no parque de diversão, conversando com a polícia, no centro da cidade, no mercado fazendo compras com o pai, no trânsito, na escola durante a aula, entre outras situações, e em todo o momento os assuntos se

relacionam à Educação Cidadã. A intenção é abordar de maneira simples a informação jurídica, tornando a Educação Cidadã um prazer para os educandos das escolas públicas.

Além da cartilha, foram criadas palestras de capacitação aos professores, e bonecos de fantoches dos personagens para apresentação teatral (com a turminha do Rafa), com a finalidade de proporcionar aos professores técnicas de abordagem dos conteúdos da Educação Cidadã. A cartilha e a capacitação foram as maneiras encontradas para levar o conhecimento jurídico de forma prática e prazerosa aos educadores e aos educandos.

A cartilha foi concluída e aplicada durante o projeto de extensão no Colégio Zumbi dos Palmares, de Colombo, Estado do Paraná, e estará disponível em forma impressa e digital. Seu lançamento se deu na forma digital no referido Colégio no dia 20 de maio de 2017, e de forma impressa somente será disponibilizada em março de 2018.

A cartilha impressa tem como parceiros já confirmados até o momento o Centro Universitário Uninter, e a Comissão da Criança e do Adolescente da OAB/PR, subseção Colombo. Os direitos autorais referentes a ela serão cedidos aos parceiros durante o período de 1 ano após a publicação, e sua distribuição será gratuita nas escolas públicas do Estado do Paraná. A cartilha na íntegra, com sua formatação original, segue no Anexo I ao presente trabalho.

Com a cartilha pronta, desenvolveu-se o projeto de extensão intitulado “Caminhos para Cidadania: Primeiros Passos”, no Colégio Zumbi dos Palmares de Colombo, o qual tinha como objetivo a produção e a consequente aplicação do material didático.

4.2.2 A Aplicação do material didático no Colégio Zumbi dos Palmares

O projeto “Caminhos para Cidadania: Primeiros Passos” foi autorizado pela coordenação do mestrado no dia 27 de fevereiro de 2017. Após a autorização pela coordenação foi encaminhado o ofício nº 01/2017, solicitando autorização expressa para a implementação e desenvolvimento do projeto no espaço físico do Colégio Estadual Zumbi dos Palmares, localizado em Colombo, região metropolitana de

Curitiba. Após a autorização, que ocorreu no dia 31 de março de 2017, iniciou-se o desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa.

O Colégio Estadual Zumbi dos Palmares iniciou sua história no ano 2000, sendo que em um primeiro momento a escola precisou utilizar as dependências da escola municipal Barão do Mauá, até que ficassem prontas as instalações do Colégio em 18 de abril daquele ano. Sua fundação foi uma conquista dos moradores que já ocupavam aquele bairro havia cerca de nove anos. Devido às dificuldades encontradas para sobreviver no interior do Estado ou mesmo em outras regiões, muitas pessoas migraram em busca de melhores condições de vida, a população do bairro foi aumentando e cada família ocupou um espaço na vila, enfrentando muitos desafios (invasão).

Com o aumento da população e a falta de estrutura urbana, muitos problemas sociais foram causa da violência e discriminação que acabaram projetando uma imagem negativa da comunidade, imagem que vem mudando consideravelmente ao longo dos anos, por meio do trabalho escolar desenvolvido com a comunidade. Além disso, com as cobranças constantes, o Estado passou a ser mais presente no bairro, implementando políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da comunidade.

Tendo em vista que a ocupação da Vila Zumbi foi uma grande conquista dos moradores, conclui-se que o nome atribuído ao Colégio, o do herói “Zumbi dos Palmares”, expressa a força e a coragem de cada morador da vila, os quais contribuíram e continuam contribuir para a construção da comunidade Zumbi dos Palmares.

O século XXI chegou trazendo aos moradores do bairro uma grande mudança, pois a comunidade passou a vislumbrar um espaço estruturado, organizado e planejado. A vila foi reurbanizada, as famílias foram realocadas, novas casas foram construídas, as ruas foram pavimentadas, e foi inaugurado um posto de saúde.

Com a chegada de um loteamento de alto padrão nas proximidades, a vila ganhou alguns projetos para capacitação de profissionais para atender a demanda do novo bairro. No entanto, com o passar dos anos, os projetos de capacitação implementados por tal empreendimento não foram mantidos.

Atualmente, o Colégio Zumbi dos Palmares conta com 1020 alunos dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio regular, integrado e subsequente. A pesquisa Caminhos para Cidadania: Primeiros Passos foi aplicada para os alunos do

ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, e do ensino médio. Com a participação de alguns alunos da graduação do Curso de Direito da Faculdade Uninter, deu-se início ao projeto.

Inicialmente, após serem realizados os levantamentos teóricos, foi finalizada a cartilha de capacitação em Educação Cidadã. Antes de disponibilizá-la aos professores e alunos, foi realizada a pesquisa de campo, para analisar as questões sociais e os conhecimentos básicos sobre cidadania.

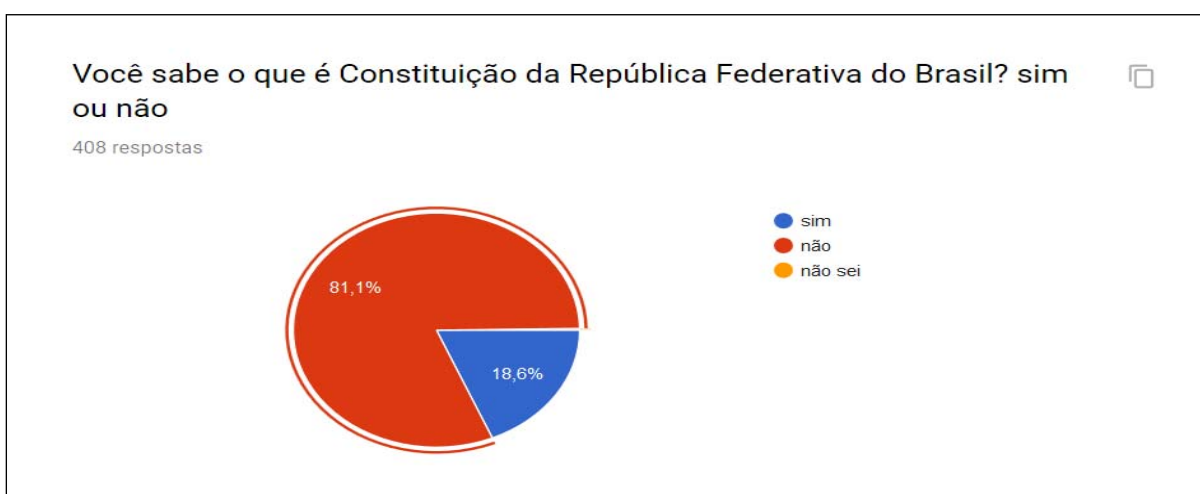
4.2.2.1 Pesquisa de campo: conhecimentos básicos de Educação Cidadã e vulnerabilidade social

Antes da disponibilização da cartilha, foi realizada uma pesquisa através do sistema de pesquisa do Google Relatório⁸², momento em que foram coletadas as respostas dos alunos, sendo que para tanto, foi disponibilizado pela direção da escola um funcionário e o laboratório de informática da escola.

As perguntas foram elaboradas levando em conta a pesquisa desenvolvida anteriormente. Foram coletadas 418 respostas de alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do ensino médio.

Vejamos os gráficos demonstrativos dos dados coletados:

Gráfico 7 - Você sabe o que é Constituição da República do Brasil?



Fonte: Elaborado pelo autor

⁸² Pesquisa disponível no endereço virtual:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfrYkZuBonJUedGYMk_iSENMnLJ1I89vXFUvDF-0D62uFMfxA/viewform?c=0&w=1

Ao analisar as respostas, observa-se que 331 pessoas disseram que não sabiam o que era a Constituição da República Federativa do Brasil.

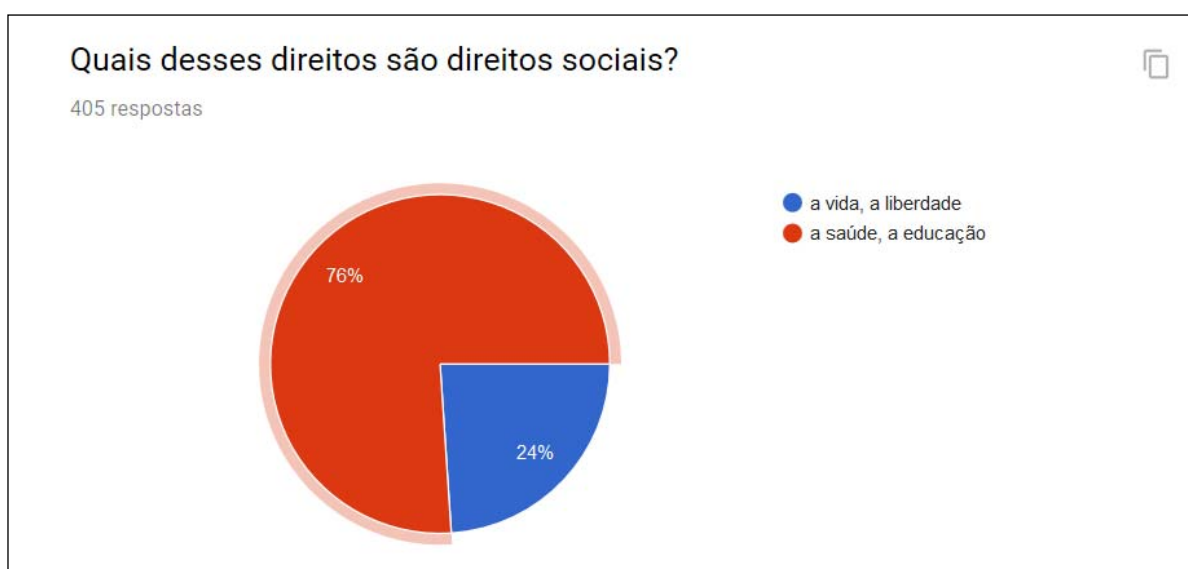
Gráfico 8 – Quais desses direitos são direitos individuais?



Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se aqui que 104 alunos, 25,6% do total em análise, não sabem quais são seus direitos individuais.

Gráfico 9 – Quais desses direitos são direitos sociais?



Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se no gráfico que 24% dos entrevistados não sabem dizer quais são os direitos sociais.

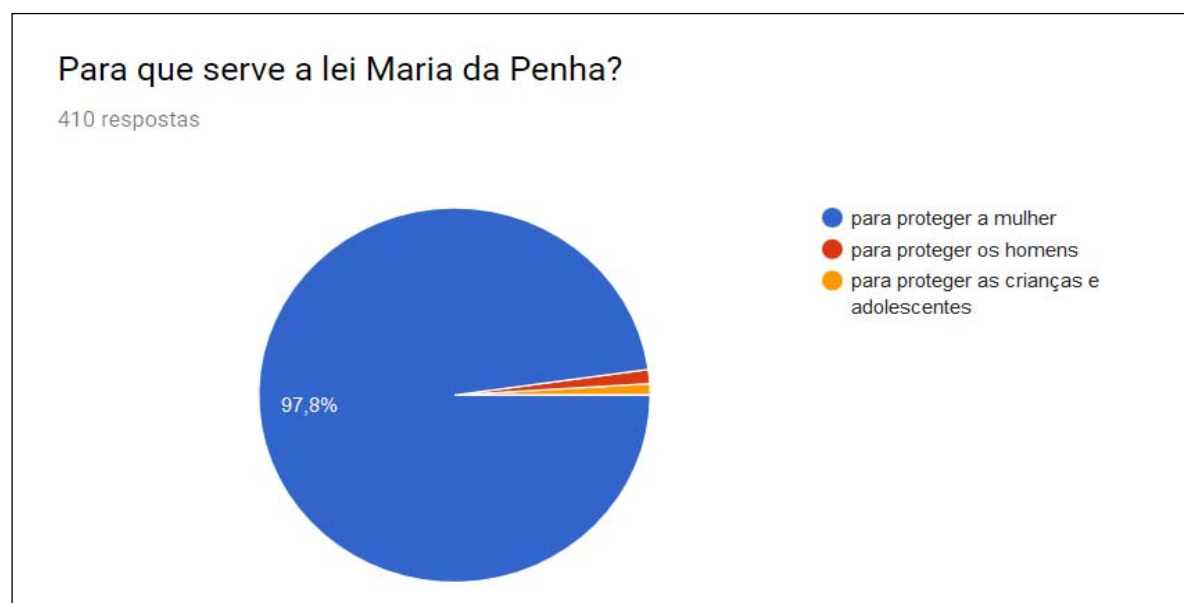
Gráfico 10 - O Estado é dividido em 3 poderes. Quais são?



Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se que a grande maioria dos alunos soube responder à questão. No entanto 23,7% dos alunos não acertaram a resposta.

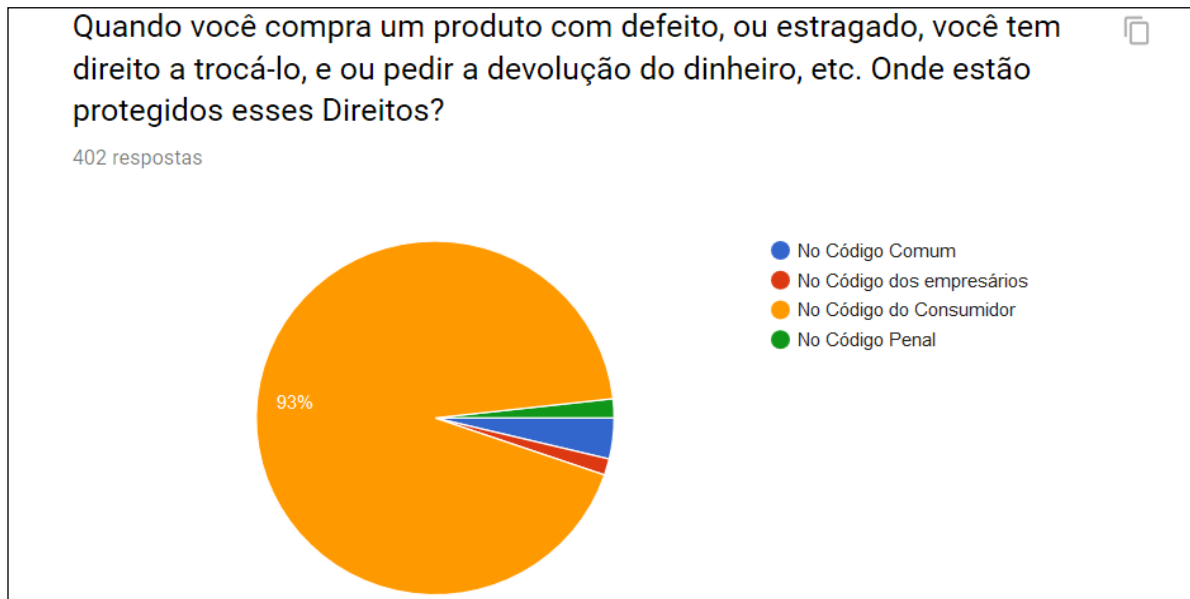
Gráfico 11 – Para que serve a lei Maria da Penha?



Fonte: Elaborado pelo autor

Na pergunta em questão, quase todos os entrevistados acertaram a resposta.

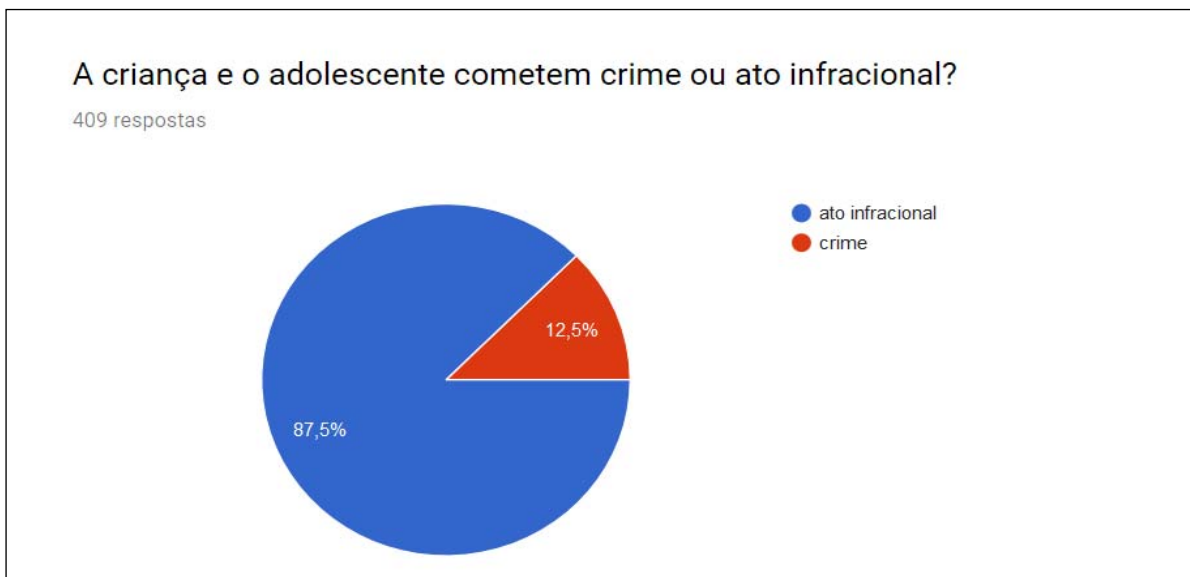
Gráfico 12 - Quando você compra um produto com defeito, você tem direito a trocá-lo, e ou pedir a devolução do dinheiro, etc. Onde estão protegidos esses Direitos?



Fonte: Elaborado pelo autor

Na questão relacionada com os direitos do consumidor, quase todos os entrevistados souberam responder onde estão protegidos os direitos do consumidor.

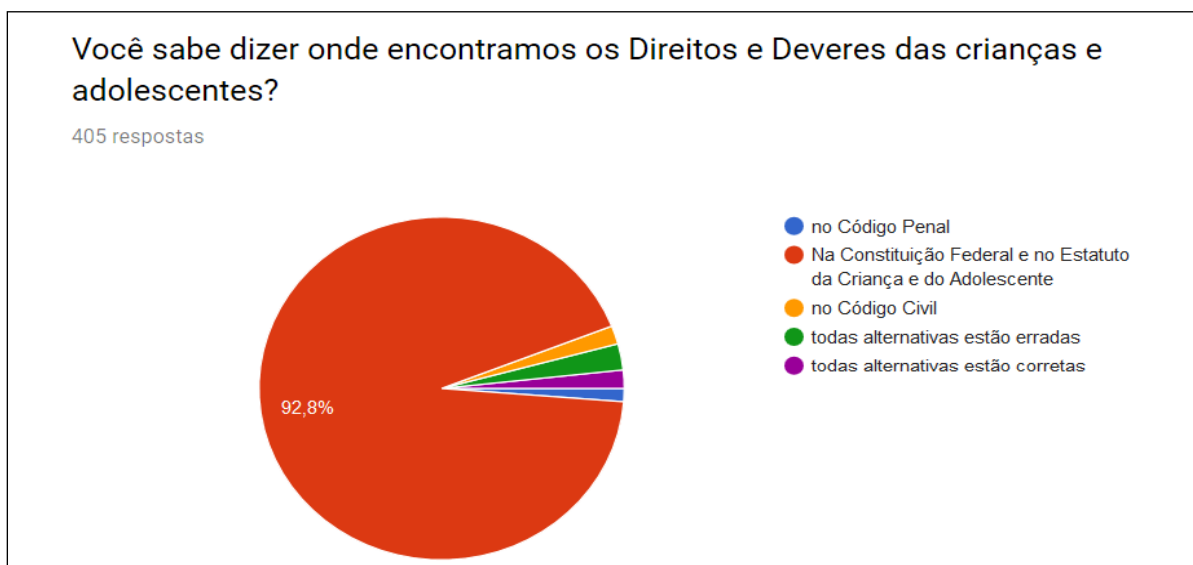
Gráfico 13 - A criança e o adolescente cometem crime ou ato infracional?



Fonte: Elaborado pelo autor

Em relação à pergunta relacionada com o Estatuto da Criança e do Adolescente, 87,5% dos entrevistados souberam respondê-la.

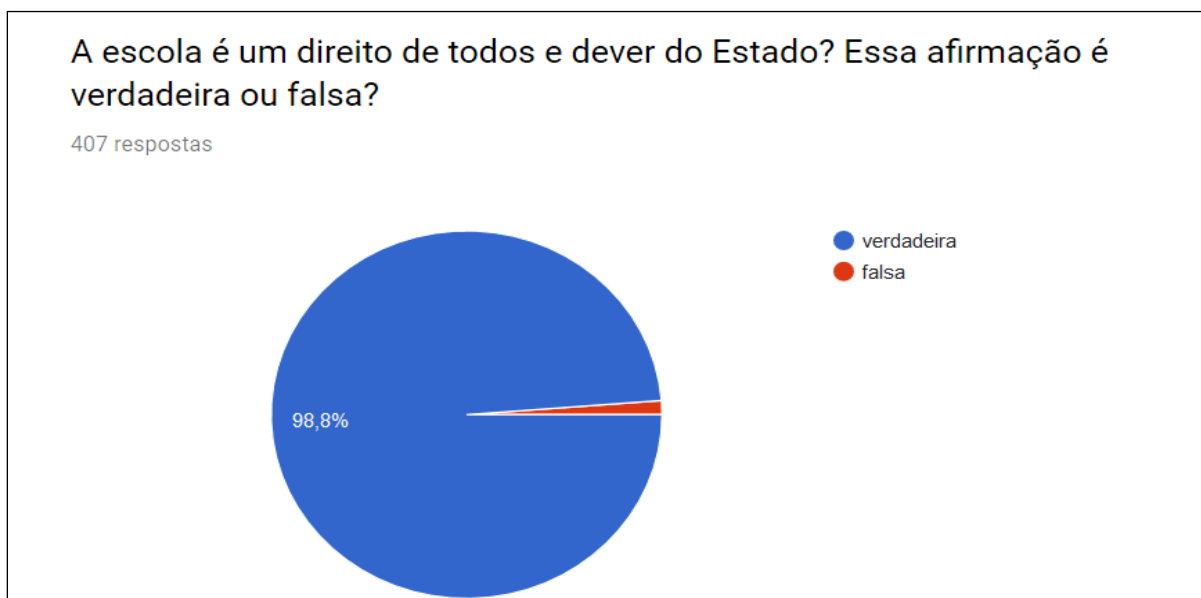
Gráfico 14 – Você sabe dizer onde encontramos os Direitos e Deveres das crianças e adolescentes?



Fonte: Elaborado pelo autor

Acompanhando a pergunta anterior, 92,8% dos entrevistados responderam corretamente à questão acima.

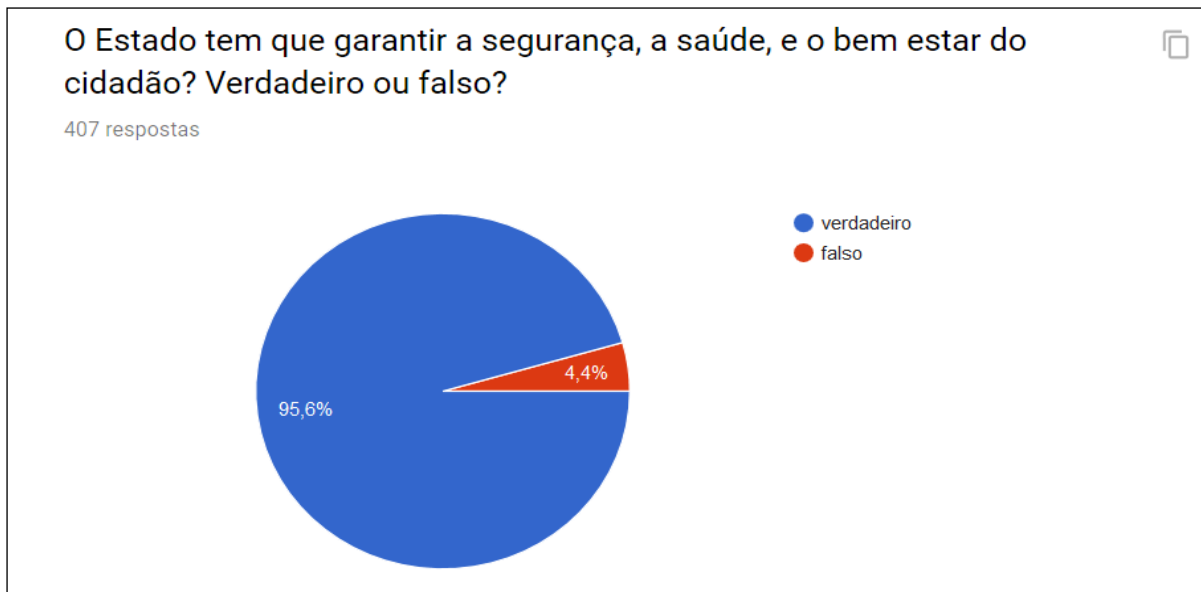
Gráfico 15 - A escola é um direito de todos e dever do Estado?



Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se na questão que 98,8% dos entrevistados responderam corretamente.

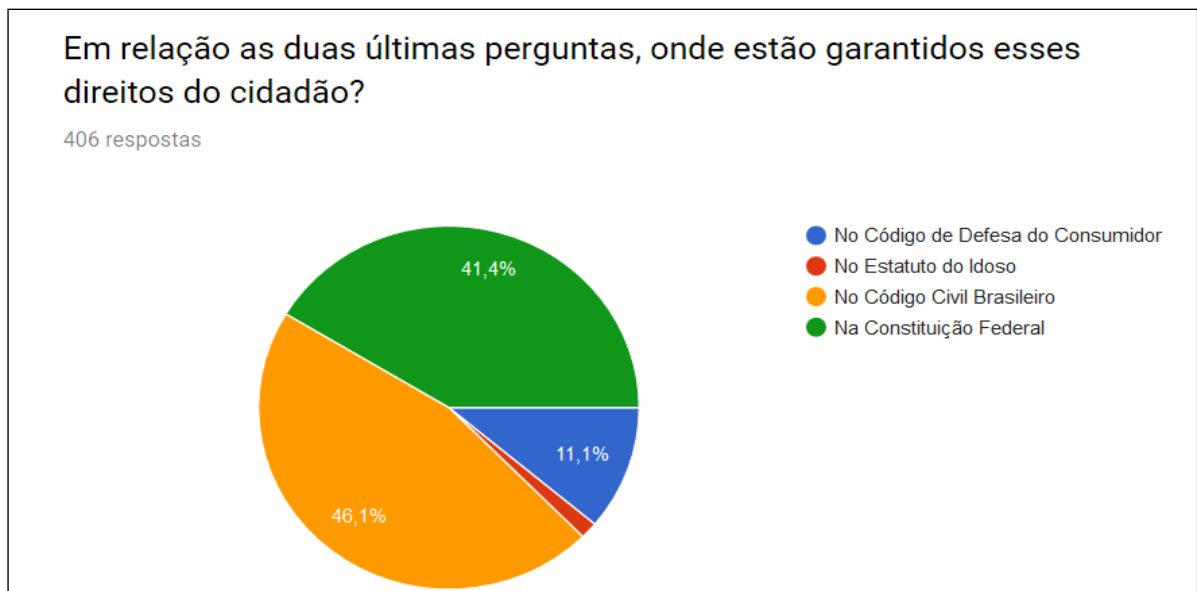
Gráfico 16 – O Estado tem que garantir a segurança, a saúde, e o bem estar do cidadão?



Fonte: Elaborado pelo autor

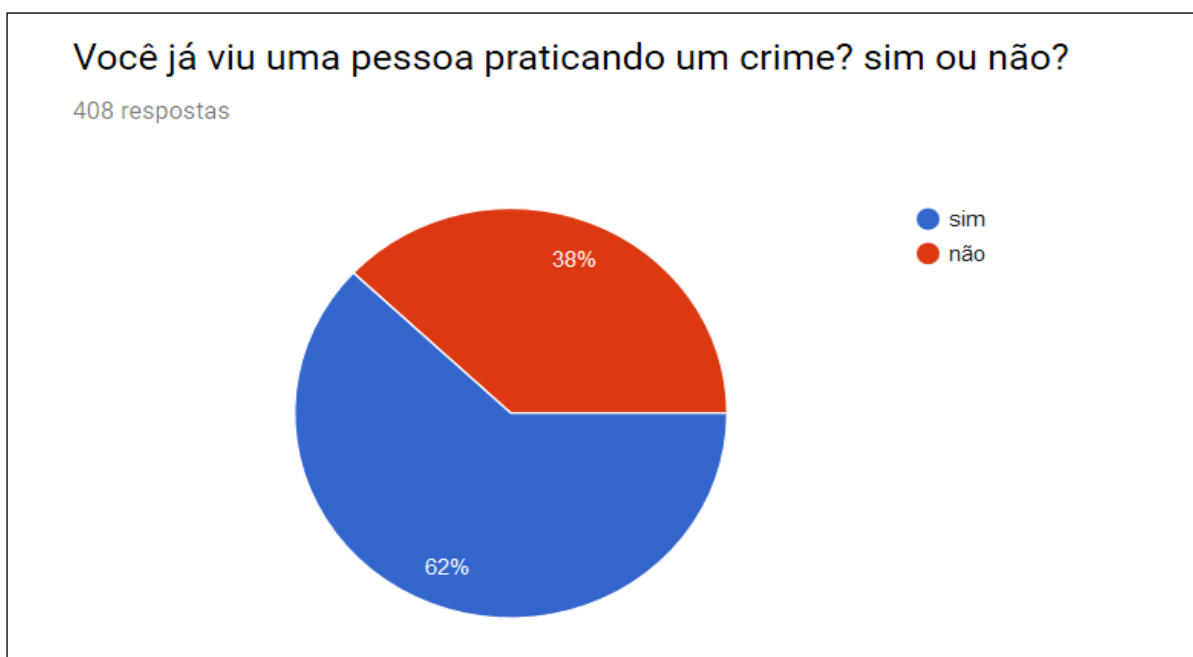
Observa-se que 95,6% dos entrevistados responderam corretamente.

Gráfico 17 - Em relação às duas últimas perguntas, onde estão garantidos esses direitos do cidadão?



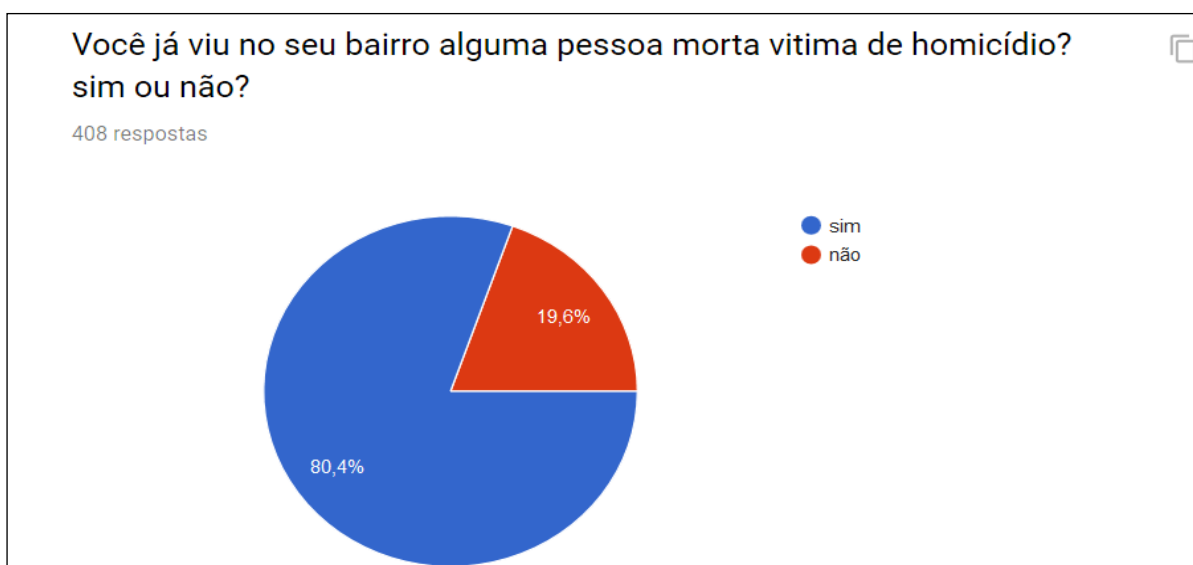
Fonte: Elaborado pelo autor

No entanto, observa-se que em relação às duas últimas questões, 58,6%, ou seja, a maioria dos entrevistados, erraram a resposta.

Gráfico 18 – Você já viu uma pessoa praticando um crime?

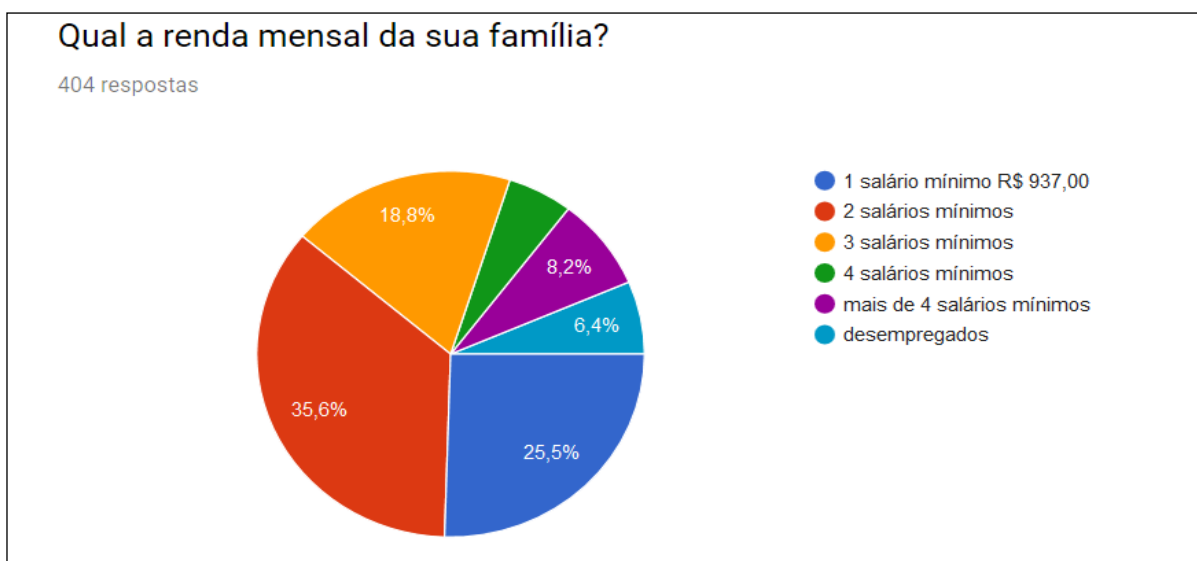
Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se na questão que 62% dos entrevistados, porcentagem correspondente a 253 alunos, já presenciaram a prática de algum crime.

Gráfico 19 – Você já viu no seu bairro alguma pessoa morta vítima de homicídio?

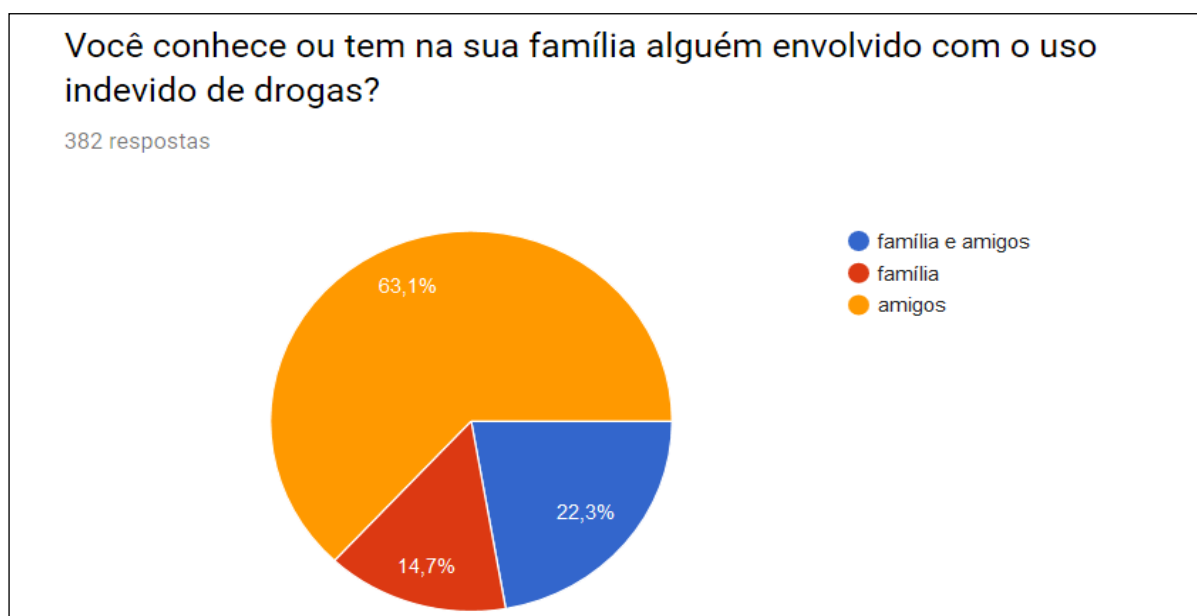
Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se que 328 alunos, 80,4% dos entrevistados, já viram no seu bairro uma pessoa morta vítima de homicídio.

Gráfico 20 – Qual a renda mensal da sua família?

Fonte: Elaborado pelo autor

Em relação à renda familiar, observa-se que 25,5% dos entrevistados tem renda familiar inferior a um salário mínimo nacional, que 35,6% dos entrevistados tem renda de até dois salários mínimos nacionais, que 18,8% tem renda familiar de até três salários mínimos nacionais. Ou seja, observa-se que 61,1% dos entrevistados tem renda familiar inferior a dois salários mínimos nacionais.

Gráfico 21 – Você conhece ou tem na sua família alguém envolvido com o uso indevido de drogas?

Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se que 63,1% dos entrevistados conhecem amigos envolvidos com o uso de drogas, 14,7% têm na família algum usuário, e ao final restou configurado que todos os entrevistados conhecem alguém que faz uso indevido de drogas.

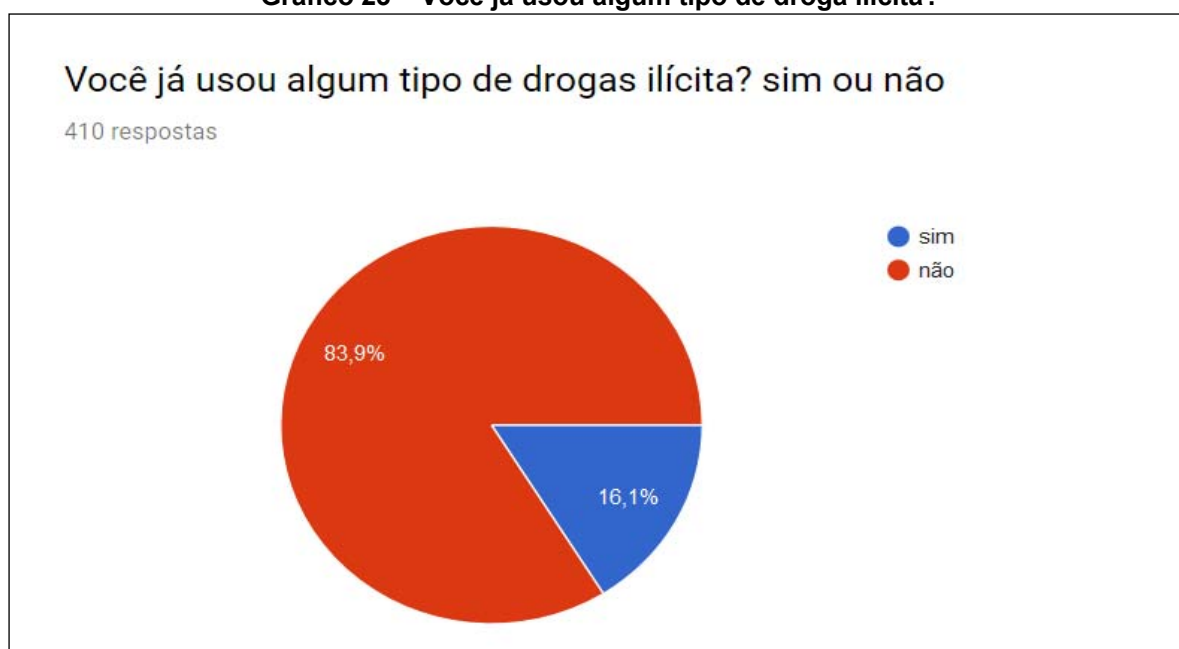
Gráfico 22 – Você consome bebidas alcoólicas?



Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se que 28,3% dos alunos entrevistados consomem bebidas alcoólicas.

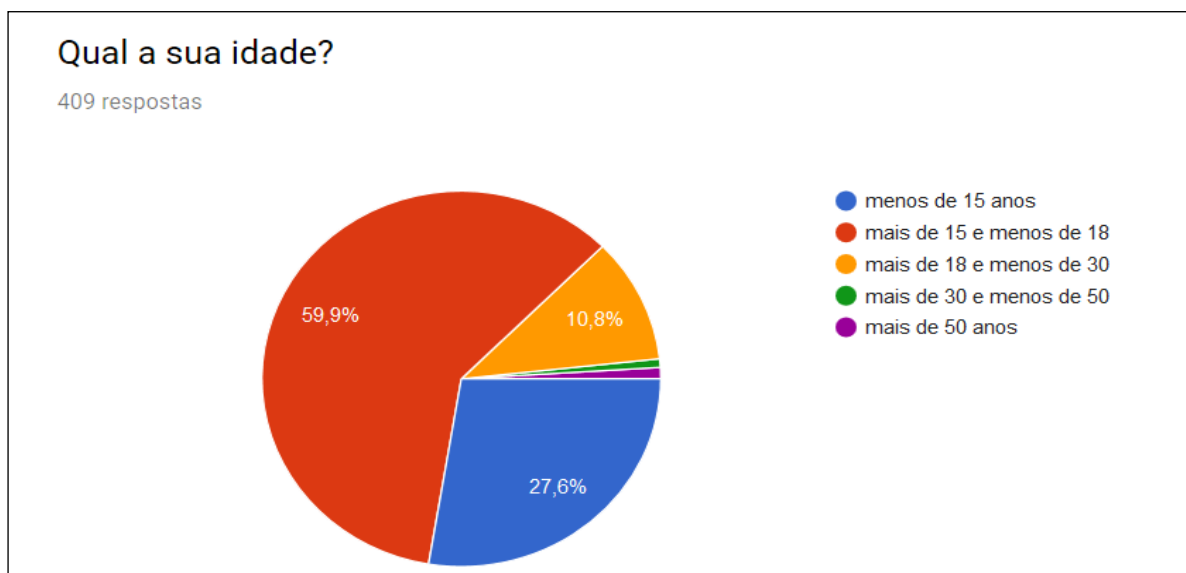
Gráfico 23 – Você já usou algum tipo de droga ilícita?



Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme se observa acima, 16,1% dos entrevistados disseram já ter utilizado drogas ilícitas.

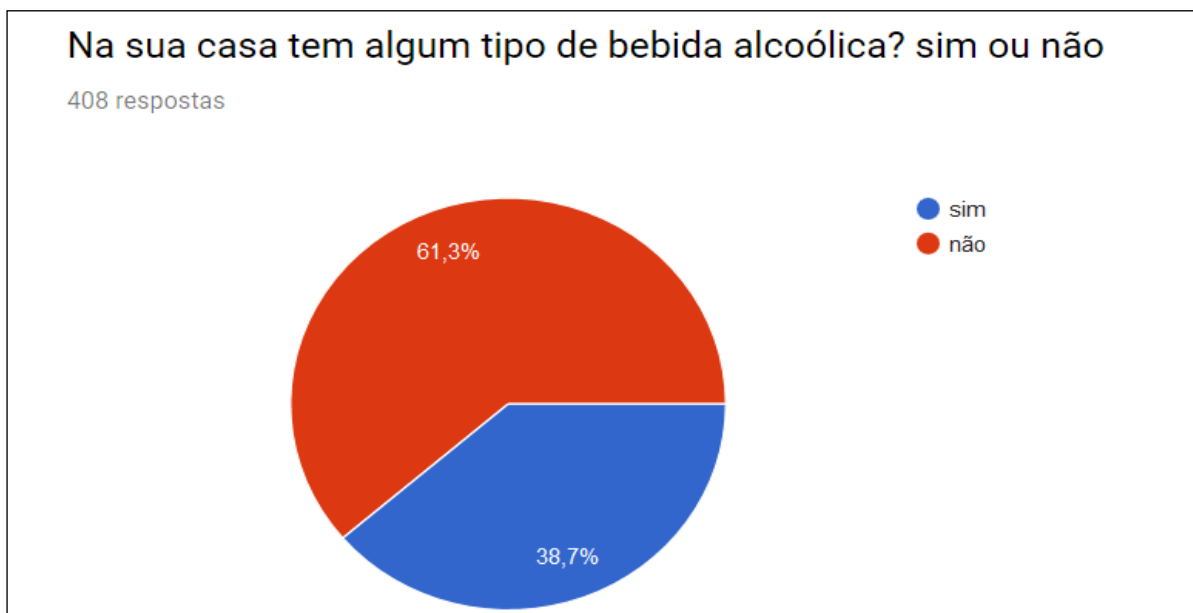
Gráfico 24 – Qual sua idade?



Fonte: Elaborado pelo autor

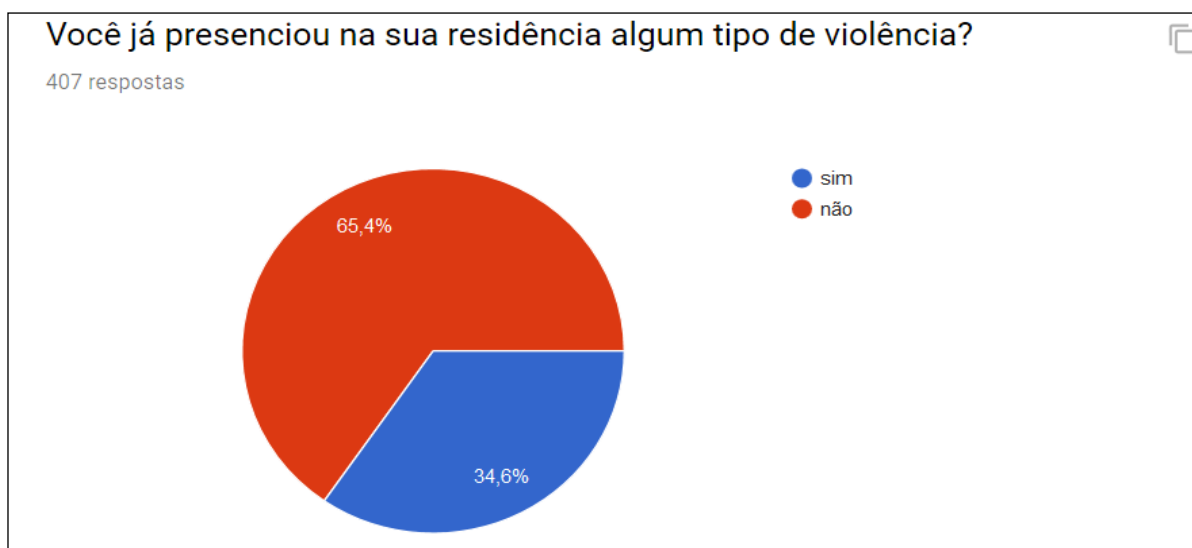
Observa-se que 59,9% dos alunos entrevistados são menores de 18 anos.

Gráfico 25 - Na sua casa tem algum tipo de bebida alcoólica?



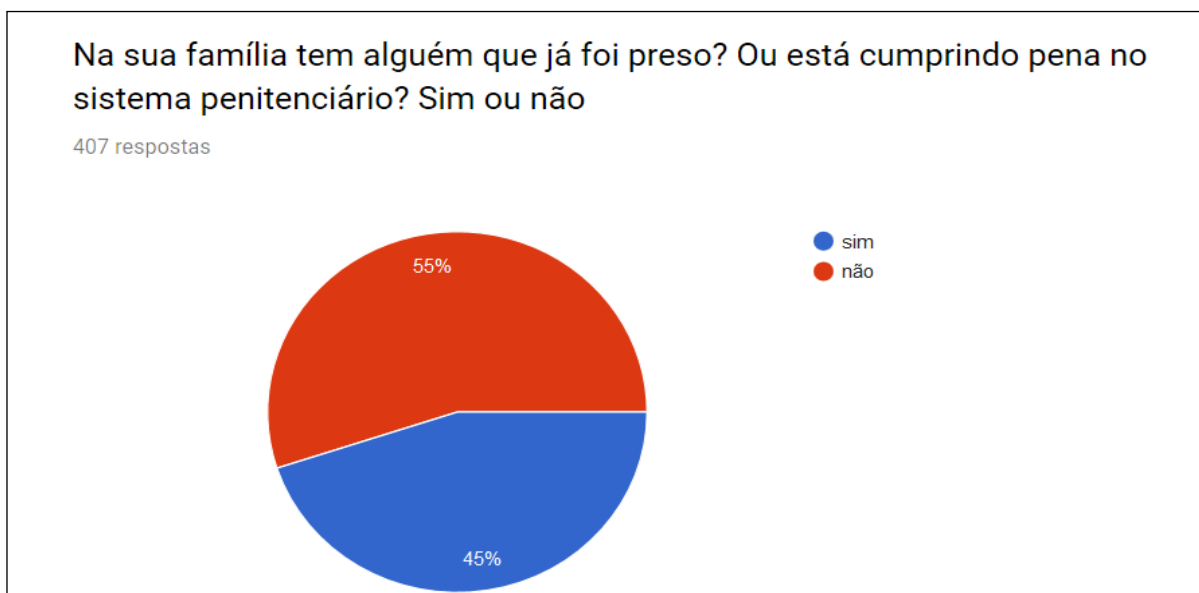
Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme o resultado acima apresentado, 38,7% alunos dos entrevistados possuem algum tipo de bebida alcoólica em casa.

Gráfico 26 – Você já presenciou na sua residência algum tipo de violência?

Fonte: Elaborado pelo autor

A violência familiar está em 34,6% dos lares dos alunos entrevistados.

Gráfico 27 – Na sua família tem alguém que já foi preso? Ou está cumprindo pena no sistema penitenciário?

Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se que 45% dos alunos entrevistados, ou seja, 158 alunos, têm na sua família alguém que já foi preso ou está cumprindo pena no sistema penitenciário.

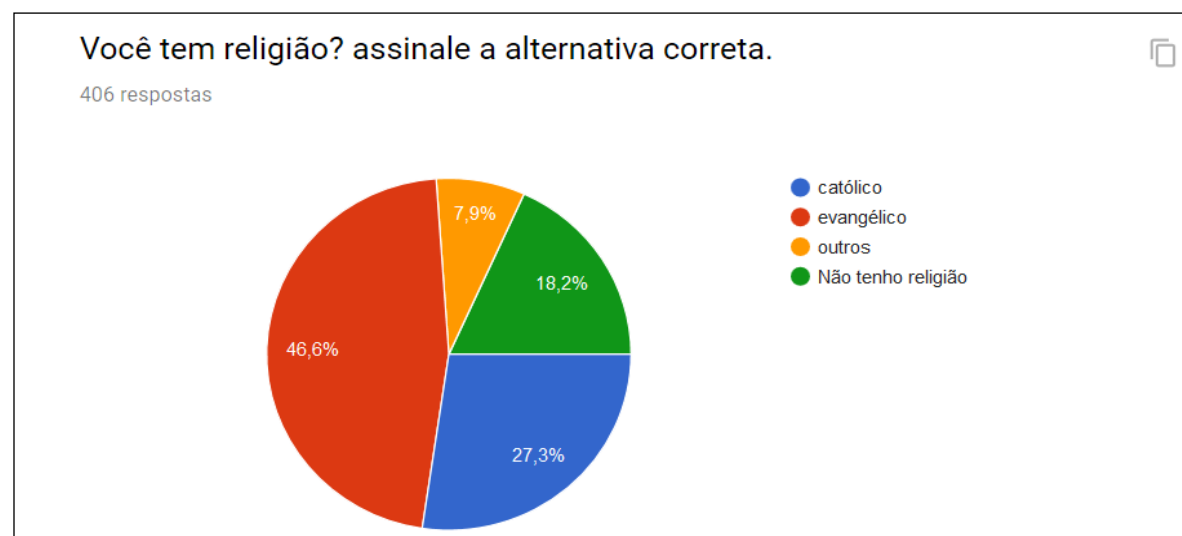
Gráfico 28 – O crime praticado por seu familiar estava diretamente envolvido com o tráfico de drogas?



Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme se observa do gráfico, 16,2% dos crimes praticados pelos familiares dos estudantes foram diretamente ligados ao tráfico de drogas.

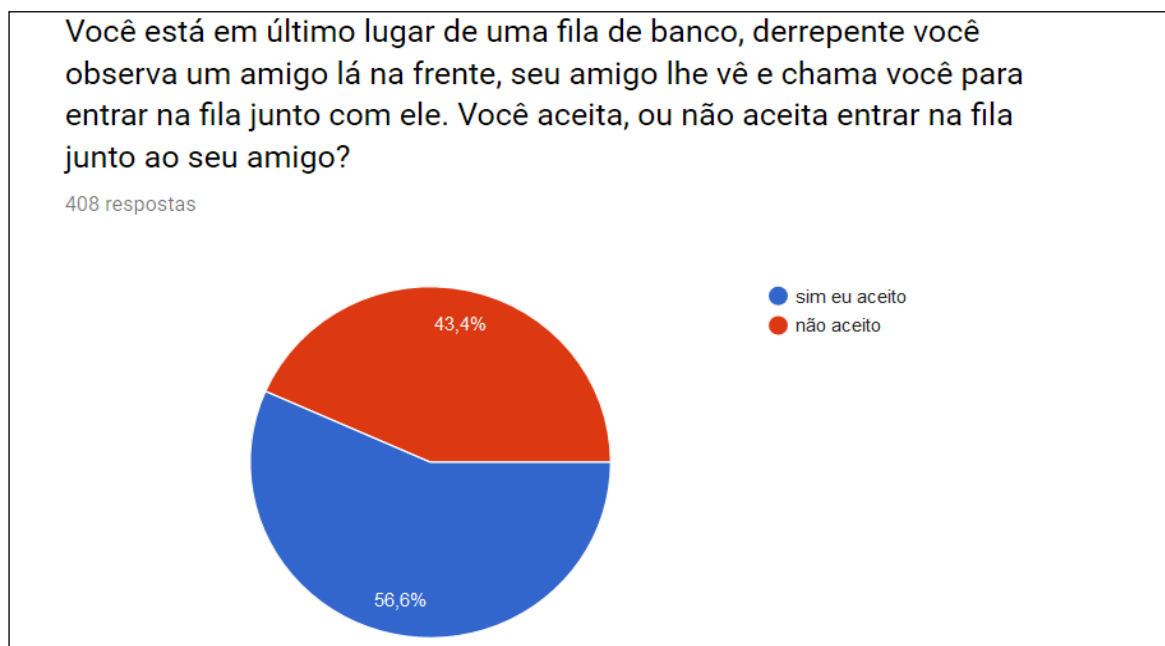
Gráfico 29 – Você tem religião?



Fonte: Elaborado pelo autor

Conforme se observa acima, 46,6% dos alunos se autodeclararam evangélicos, 27,3% católicos, 7,9% de outras religiões, e 18,2%, porcentagem correspondente a 74 alunos, disseram não ter religião.

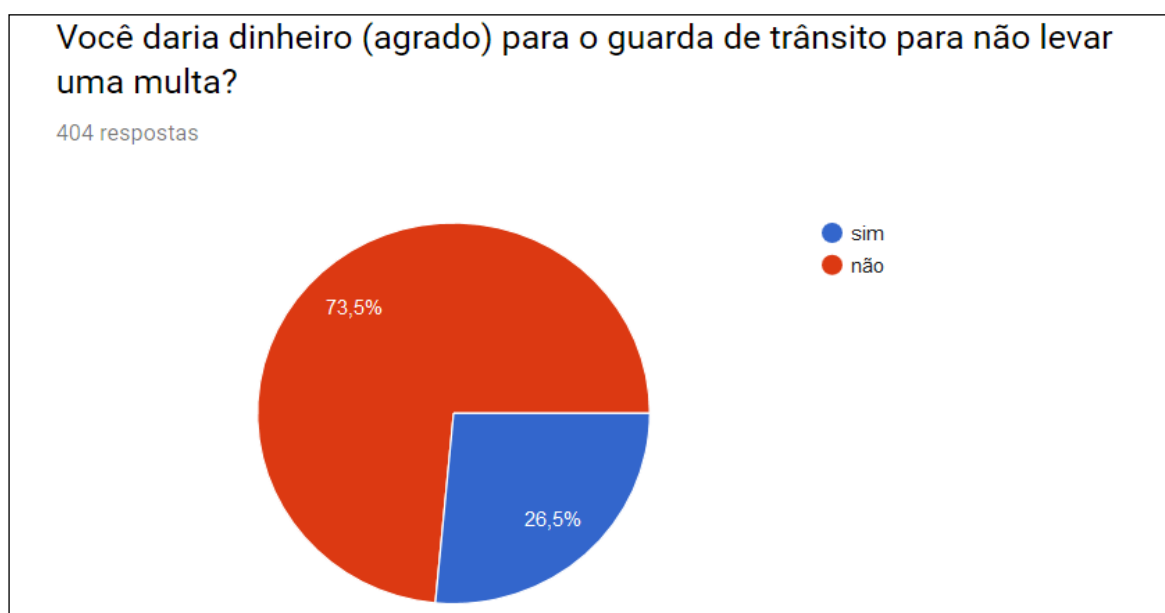
Gráfico 30 - Você está em último lugar na fila do banco, de repente você observa um amigo lá na frente, seu amigo lhe vê e chama você para entrar na fila junto com ele. Você aceita ou não?



Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se nas respostas à questão acima que 56,6% dos entrevistados, ou seja, 231 alunos, aceitariam cortar a fila do banco.

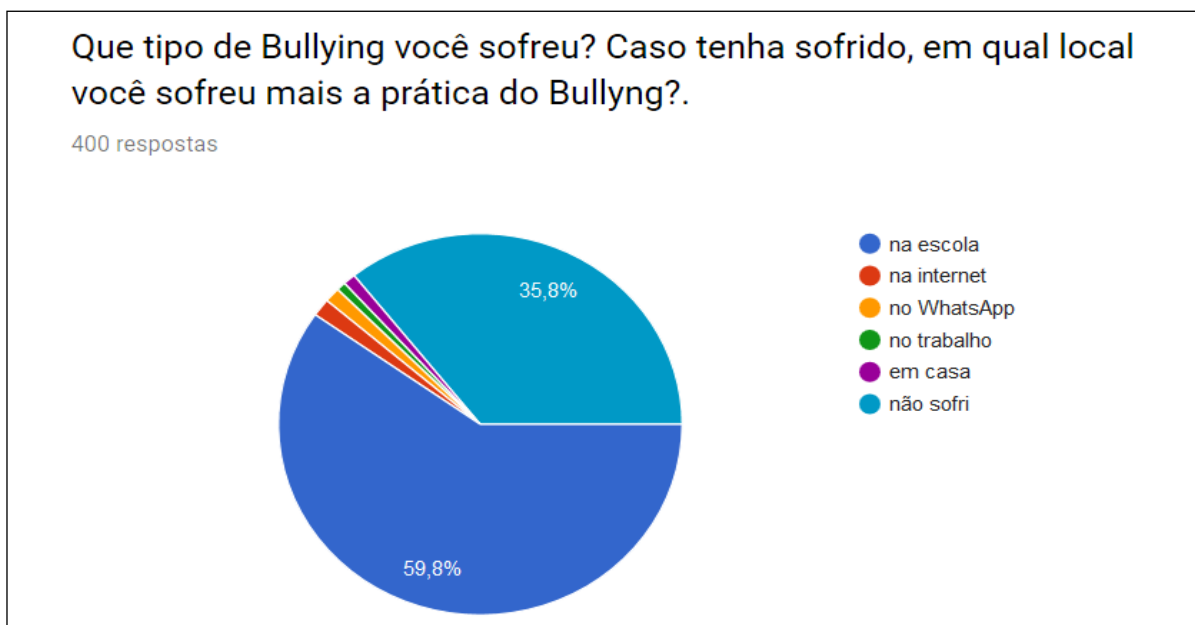
Gráfico 31 – Você daria dinheiro (agrado) para o guarda de trânsito para não levar multa?



Fonte: Elaborado pelo autor

Observa-se que 26,5% dos alunos entrevistados, 107 alunos no total, disseram que dariam um agrado ao policial de trânsito para não levar uma multa.

Gráfico 32 – Que tipo de Bullying você sofreu?



Fonte: Elaborado pelo autor

Em relação à pergunta acima, observa-se que 64,2% dos entrevistados responderam que sofreram algum tipo de bullying, sendo que a escola é o local onde mais ocorre a prática de acordo com 59,8% dos alunos entrevistados.

4.2.2.2 A efetivação da Educação Cidadã com a utilização da Cartilha Caminhos Para Cidadania: Primeiros Passos

Com a compilação e verificação dos dados apresentados no item anterior, conhecendo as dificuldades dos alunos, deu-se continuidade ao projeto, sendo disponibilizada para os educadores e educandos no site da escola a “Cartilha Caminhos para Cidadania” na íntegra⁸³, ficando a disposição de todos os alunos da escola, da comunidade escolar e na rede mundial de computadores.

Seguindo o material didático disponibilizado, realizou-se um primeiro encontro com os professores, direção e equipe pedagógica da escola, a fim de explicar o resultado da pesquisa e determinar a prática pedagógica que seria utilizada na abordagem dos temas com os alunos. Definiu-se então que os professores aplicariam

⁸³ A cartilha foi disponibilizada no seguinte endereço virtual:
http://www.cbxzumbi.seed.pr.gov.br/redeescola/escolas/2/580/728/arquivos/File/2017/CARTILHA_PUBLICACAO.pdf

a cartilha durante as aulas, e seriam levados palestrantes que abordariam vários temas com os alunos, professores, funcionários e toda a comunidade escolar.

No dia 20 de maio de 2017, o Dr. Rubens Arnon dos Santos deu uma palestra para os alunos do ensino fundamental e médio sobre a violência sexual e a violência doméstica. A palestra do Dr. Rubens foi realizada em três sessões, contando com a participação de mais de 1.000 pessoas entre alunos, professores, funcionários, pais e comunidade local. Na sequência, no dia 28 de maio de 2017, houve um momento de discussão sobre o tema abordado na palestra do dia 26, que serviu para sanar as dúvidas levantadas por alunos e professores.

No dia 17 de junho de 2017, a professora Edilmara da Silva proferiu palestras sobre o Bullying. Novamente, as palestras contaram com a participação massiva dos alunos e comunidade escolar. No dia 26 de junho, com a presença da professora, realizou-se a discussão sobre o tema abordado na palestra do dia 17.

No dia 07 de julho de 2017, o mestrando Sidney Carneiro Ferraz apresentou uma palestra sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos e comunidade escolar, que novamente estiveram presentes em grande número. No dia 14 de julho, foi realizada a sessão de bate-papo com os alunos sobre a palestra, momento em que foram tiradas dúvidas e respondidas novas indagações.

No mês de agosto, no dia 04, o mestrando e a aluna do 7º período de direito da Faculdade Uninter, Fernanda T. Carneiro Ferraz, realizaram uma palestra com o tema Lei Maria da Penha, abuso sexual e violência doméstica. A conversa para discutir o tema foi realizado no dia 11 de agosto de 2017, momento em que os alunos e professores participaram ativamente dos debates.

No mês de setembro, o Professor Dr. André Peixoto de Souza proferiu palestra destinada aos professores e à equipe diretiva, com o tema “a responsabilidade civil do professor da escola pública”.

Após a realização das palestras, desenvolveram-se diversas atividades extracurriculares com os alunos sobre os temas abordados nas palestras, entre elas teatro, teatro de fantoches com a turminha do Rafa, elaboração de cartazes, e jogos educacionais. Os trabalhos foram apresentados no dia 21 de outubro 2017, na Feira Cultural, à comunidade escolar como um todo, tendo passado pela escola na ocasião cerca de 1500 pessoas. A Feira Cultural serviu de encerramento dessa etapa do projeto Caminhos para Cidadania, restando o alerta aos professores no sentido de

que o projeto de Educação Cidadã precisa ser contínuo, trabalhando-se o desenvolvimento da cidadania no dia a dia escolar dos educandos.

Para finalizar o trabalho no Colégio Zumbi dos Palmares, realizou-se uma atividade avaliativa com os alunos para verificar a retenção dos assuntos abordados durante a pesquisa. Após a correção da avaliação, concluiu-se que houve uma retenção de 90% dos conteúdos trabalhados no projeto.

5 CONCEPÇÕES ACERCA DA EDUCAÇÃO CIDADÃ NAS ESCOLAS PÚBLICAS

Este capítulo trará uma análise das concepções acerca da Educação Cidadã nas escolas públicas, sendo elas fruto de entrevistas com vários profissionais da educação, da área jurídica, da área fazendária, e de outros setores. Os entrevistados relataram seus pontos de vista a respeito da Educação Cidadã (Ensino Jurídico) nas escolas públicas.

O primeiro entrevistado foi o ex-chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Norte, professor Antônio Sérgio Carneiro Ferraz, que comandou por três vezes, somando um período superior a dez anos, o Núcleo Regional da Área Norte, o qual era responsável por 107 escolas de 14 Municípios, sendo eles Adrianópolis, Tunas do Paraná, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Quatro Barras, Pinhais, Piraquara, Almirante Tamandaré, Campo Magro, Itaperuçu, Rio Branco do Sul, Colombo, Cerro Azul e Doutor Ulysses, todos da região metropolitana de Curitiba. Eis sua concepção acerca da Educação Cidadã nas escolas públicas:

“Eu acredito que a discussão da Educação Cidadã já está sendo feita de forma transversal em todas as disciplinas das áreas de humanas, principalmente no Ensino Médio das escolas públicas do Estado do Paraná. Essa discussão vem sendo realizada em relação aos Direitos Humanos, em relação à postura que o aluno tem diante da corrupção. Gostaria de dizer que o Governo Federal lançou este ano o movimento “Brasil sem Corrupção”, principalmente, motivado pelo contexto que nosso país está vivendo em relação ao julgamento do mensalão, pelo STF, e também em relação às eleições municipais que estão acontecendo, além de todas as possibilidades de corrupção que existem no momento em nosso país. Esse movimento visa a dar aos cidadãos brasileiros noções para que exerçam o voto consciente. Aqui no Estado do Paraná, também está sendo dirigido um movimento direcionado à corrupção, envolvendo o Ministério Público, a Rede Paranaense de Comunicação e a Secretaria de Educação do Estado do Paraná. Esse movimento vai atingir todas as escolas públicas, principalmente o Ensino Médio. O movimento estará possibilitando ao professor, aluno, pais e funcionários, discutir o tema da corrupção em um contexto micro e macro. No contexto micro no sentido de, por exemplo, em um ônibus se eu pegar um troco a mais qual a postura que devo ter, e em um sentido macro, por exemplo, na postura de um candidato que me oferecer um recurso ou em uma posição em relação, por exemplo, do mensalão, qual é o meu posicionamento a respeito desse assunto, onde milhões de Reais foram investidos de forma inadequada, estabelecendo um ato de corrupção bem característico.

Entretanto, não é o contexto da escola pública do Estado do Paraná criar uma disciplina específica para o Ensino Jurídico, mas existe a possibilidade do Ensino Jurídico estar sendo inserido no contexto da escola de forma transversal em todas as disciplinas, e não somente na área de humanas. Este

processo tem que ter a participação de funcionários, comunidade escolar e órgãos públicos.

A prática do Ensino Jurídico é de fundamental importância, pois possibilita ao aluno entender seus direitos, entender o que ele pode fazer de acordo com a legislação, mas possibilita também a ele entender os deveres que a legislação lhe impõe. A legislação já está posta, e cabe ao cidadão ter o direito de receber essas informações. Neste caso estamos falando do aluno que está em fase de formação e ao Estado cabe estar possibilitando a este aluno conhecer essas leis maiores como, por exemplo, a Constituição, o Estatuto da Criança do Adolescente e outras leis que estabelecem os direitos e deveres do cidadão, para que ele possa conviver na sociedade de forma mais harmônica, possibilitando criarmos uma sociedade onde o cidadão de fato respeite a legislação e aja de acordo com a legislação, afastando de seu cotidiano pessoas que estejam de formas ilícitas usufruindo de direitos que não lhe cabem. Não possibilitam ao Brasil um melhor desenvolvimento, onde possamos ter um país mais digno, sem corrupção, um país onde todos se respeitem diante de uma legalidade. Nesse contexto, o Ensino Jurídico pode levar a todas as escolas do Brasil diversos assuntos que venham a proporcionar a formação da cidadania dos jovens brasileiros.

O entendimento dos seus direitos e deveres enquanto cidadão na localidade em que ele está, na escola, em sua casa, respeitando a legislação vigente no país, é a justificativa para que se trabalhe o conteúdo jurídico nas escolas públicas, seria possibilitar ao educando o entendimento da legislação, para que ele possa conviver harmonicamente na sociedade em que vive e não seja penalizado por falta de conhecimento da legislação. Pois, a partir do momento que as normas são impostas, mesmo sem conhecimento da legislação somos penalizados caso venhamos a descumpri-las⁸⁴.

No relato do ex-chefe do Núcleo de Educação, observa-se que existe a possibilidade de trabalhar os conteúdos de Ensino Jurídico de maneira interdisciplinar. Pelo entendimento do professor Antônio Sérgio Carneiro Ferraz, a escola tem alternativas internas para proporcionar a inserção da Educação Cidadã através do Projeto Político Pedagógico.

A entrevista seguinte é com a Sra. Maria Helena Possette, professora da Rede Estadual de Ensino, e ex-chefe do Núcleo Regional de Educação área Metropolitana Norte. Na concepção da professora Maria Helena Possette:

“É de suma importância trabalhar a educação cidadã na escola paralelamente aos planejamentos dos professores. O Ensino Jurídico deve ter o objetivo de fazer os educandos refletirem seus direitos e deveres. É importante discutir o Ensino Jurídico nas escolas públicas, envolvendo a direção, professores, equipe pedagógica e toda a comunidade escolar, levando todos ao entendimento sobre os deveres que cada um tem dentro da escola e na sociedade.

Essas discussões devem abordar temas do dia a dia do educando, por exemplo, de que forma devem ser atendidos pelos órgãos públicos, postos

⁸⁴ ANTONIO SÉRGIO CARNEIRO FERRAZ. Graduado em geografia pela UFPR e Mestre em Educação. Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Norte. Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Concepção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

de saúde, hospitais, escolas, prefeituras, polícia, etc., possibilitando a este educando informações voltadas à formação da plena cidadania.

Todos nós, educadores, sabemos da importância de esses assuntos serem trabalhados pela escola, mas ainda não é o que vemos acontecer. E se a escola não for o cenário para trabalharmos com esse conteúdo, qual será o cenário?

A Educação Cidadã nas escolas pode ser trabalhada da mesma forma a qual vem sendo realizado o ensino de educação fiscal nas escolas públicas. O Estado proporciona capacitação de professores, além de fornecer materiais de apoio. Desta maneira, está sendo possível desenvolver trabalhos com alta qualidade que tem nos surpreendido. Esses temas instigam os alunos, pois esses assuntos tratam do dia a dia do aluno, sendo capaz de contribuir para a plena formação cidadania”⁸⁵.

Na entrevista com a professora Maria Helena Possette, observou-se que sua posição, também, é pela interdisciplinaridade dos conteúdos jurídicos no currículo escolar, sugerindo como opção de trabalho didático a forma pela qual o Estado vem desenvolvendo o projeto de Educação Fiscal nas escolas públicas.

A próxima entrevistada é a Sra. Fernanda Scaciota Simões da Silva, graduada em Direito e licenciada em Pedagogia, ex-diretora do Setor de Políticas e Programas Educacionais da Secretária de Educação do Estado do Paraná, responsável pela integração entre as ações dos departamentos, coordenações e demais segmentos de atuação da Secretaria de Estado da Educação, articulando políticas e programas educacionais a fim de garantir uma educação básica pública com qualidade. As políticas do Setor incluem prevenção ao uso indevido de drogas, cidadania e direitos humanos, educação ambiental, enfrentamento à violência nas escolas, educação fiscal e financeira, vizinhança escolar segura, erradicação do trabalho infantil, defesa civil, Bolsa Família, e educação nas Unidades de Socioeducação. Eis sua concepção sobre a Educação Cidadã:

“Entendo que o estudo de direito deveria ser algo vinculado à vida do ser humano. Todos nós deveríamos ter a chance de fazer até a faculdade, a de direito quem sabe. Porque a possibilidade de abertura de conhecimento dos direitos do ser humano e dos deveres desse ser humano é fundamental.

Hoje nas escolas como disciplina, como carga horária para disciplina eu não sei se seria a melhor forma. Entretanto, eu entendo que não há como não ter o estudo do direito dentro de todas as disciplinas curriculares das escolas públicas.

Quando a gente fala em cidadania, direitos humanos, em drogas, em segurança, em liberdade, em domínio de patrimônio, em estrutura física, posse e propriedade, tudo isso está vinculado ao estudo do direito. E muitos

⁸⁵ MARIA HELENA POSSETTE. Graduada em Ciências Biológicas pela Faculdade de Jacarezinho. Assessora da chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Norte. Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Concepção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

de nós temos enfraquecidas as nossas noções de cidadania pela falta de conhecimento do que é a normatização do direito, do que é a jurisprudência do direito, do que é a epistemologia do direito.

Acho que as nossas escolas têm que estar trabalhando desde a mais tenra idade, tem que trabalhar os direitos humanos desde a educação infantil e ir se aprimorando, se aprofundando no correr até o ensino médio.

Deveria ser uma possibilidade englobar interdisciplinarmente em todas as disciplinas e que fizesse parte dos nossos projetos políticos pedagógicos de forma articulada e realmente efetiva. Este é o maior problema, porque às vezes tem escrito no papel e não tem efetivamente na prática. E com professores ou pessoas destinadas (capacitadas) a trabalhar este assunto, também nessas disciplinas, porque muitas vezes, por exemplo, um professor de física está preocupado com o seu currículo. Poderíamos ter um professor por escola que pudesse fazer esta articulação desses conteúdos juntos com as outras disciplinas”⁸⁶.

Ao analisar a entrevista da professora Fernanda Scaciota Simões da Silva, observou-se que ela também é favorável à inserção da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas de maneira gradual, começando na mais tenra idade, aprofundando-se dia a dia no conhecimento até que chegue à faculdade. A possibilidade sugerida pela professora vem de encontro com o que diz o ex-chefe do Núcleo de Educação da Área Norte professor Antônio Sérgio Carneiro Ferraz, que entende que os conteúdos deveriam ser inseridos nos Projetos Políticos Pedagógicos das escolas públicas. No entanto, a professora Fernanda alerta que essa inserção é ineficaz se não houver uma cobrança quanto à efetivação daquilo que está estabelecido nos projetos.

Nas próximas entrevistas, serão analisadas as concepções de professores que trabalham na função de técnicos pedagógicos no Núcleo Regional Área Metropolitana Norte da Secretária de Educação do Estado do Paraná, em que se encontram os Colégios Raulino Costacurta e Zumbi dos Palmares. O primeiro relato é da professora graduada em História Evelyn Car:

“Sou formada em História, trabalho atualmente no Núcleo de Educação na equipe de ensino responsável pelas disciplinas de Ensino Religioso e Sociologia. A Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico deve ser diluída de maneira interdisciplinar para que todos os professores trabalhem em conjunto. Mesmo que hoje o professor não esteja preparado, o professor deverá buscar esse conhecimento para repassar aos seus alunos, proporcionando ao educando uma melhor formação em sua cidadania. Na

⁸⁶ FERNANDA SCACIOTA SIMÕES DA SILVA. Graduada em Direito pela USP e licenciada em pedagogia UFPR e Mestre em Educação Matemática, especialista em Educação Infantil, especialista em Direito Tributário pela USP, professora tutora da Escola de Administração Fazendária, professora da faculdade OPET, FACEL e FAE. Diretora do Setor de Políticas e Programas Educacionais da Secretária de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Concepção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

disciplina de História podemos encontrar a questão da diversidade que pode ser trabalhado os direitos humanos em sala de aula. Mesmo com a interdisciplinaridade, haveria necessidade de pessoas da área do direito para dar capacitação aos professores, para que todos os professores estivessem aptos a lecionar os assuntos abordados na Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico”⁸⁷.

Ao analisar o relato da professora, observa-se que ela também concorda com a interdisciplinaridade entre os conteúdos. No entanto, diante da possibilidade de inserção da disciplina de Educação Cidadã, a professora comenta da necessidade de ter disponibilidade de professores da área do direito para dar capacitações aos professores de outras disciplinas.

Já a professora formada em Educação Física Ana Paula Freitas tem a seguinte opinião no que diz respeito à Educação Cidadã nas escolas públicas:

“No que diz respeito à Educação Cidadã, ela vem sendo abordada de acordo com a postura do profissional, do professor que está em sala de aula, pois alguns professores levam estes conhecimentos para a sala de aula, e outros não. Talvez por não estarem capacitados, eles têm medo de levar o assunto para seus alunos. No meu ponto de vista, é importante que este conteúdo esteja presente na sala de aula, mesmo não sendo uma disciplina autorizada legalmente. Ao meu ver, é um algo a mais que o professor leva para os educandos. Lembrando que hoje o educador não está capacitado para atuar nessa área, pois o assunto prioritário hoje das escolas não é este, e sim a avaliação, comportamento do aluno, rendimento escolar, etc. Isso poderia melhorar, e tornar realidade a Educação Cidadã nas salas de aula, melhorando assim o ensino público. Até a questão da promoção pessoal dos alunos melhoraria, formando-os para a cidadania, trazendo para escolas as questões dos valores humanos para serem trabalhados e vivenciados no dia a dia da escola, para ter uma melhor qualidade de ensino e da promoção humana”⁸⁸.

Nos comentários da professora Ana Paula Freitas, observa-se que o professor é a principal ferramenta capaz de levar informações extracurriculares aos alunos, e que a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico melhoraria a qualidade de ensino e a promoção humana.

O próximo a dar sua opinião é o professor Joel Pereira Munhoz, formado em Geografia e professor da rede pública estadual há mais de 20 anos:

“O Ensino Jurídico não se ensina nas escolas públicas. Na minha época os professores trabalhavam esses assuntos nas aulas de Moral e Cívica e

⁸⁷ EVELYN CAR, graduada em História. Técnica pedagógica da equipe de ensino do Núcleo Regional de Educação da Área Norte. Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida** a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

⁸⁸ ANA PAULA FREITAS, graduada em Educação Física. Técnica pedagógica da equipe de ensino do Núcleo Regional de Educação da Área Norte. Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida** a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

OSPB. Antes nossa clientela (alunos) tinha um crescimento maior, tinham conhecimentos dos deveres e das obrigações, transformando-os em cidadãos mais qualificados, sabendo como agir no seu dia a dia e na sua vida.

Hoje, o professor não está capacitado para transmitir esses conhecimentos, pois as faculdades estão formando professores da disciplina (História, Geografia, Sociologia, etc.), mas estes assuntos ainda não são abordados por essas instituições.

A Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico traz ensinamentos de grande valia para a formação do cidadão, sendo fundamental a inserção talvez de disciplinas ligadas diretamente ao Ensino Jurídico”⁸⁹.

Ao analisar o relato do professor Joel Pereira Munhoz, observou-se que no seu entendimento, não existe Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas. O professor afirma que os educadores não são capacitados para transmitir esses tipos de conteúdo aos educandos. O professor Joel lembra as disciplinas de Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil (OSPB), que eram lecionadas durante o período da ditadura militar, dizendo que naquela época, ensinavam-se noções de direito e cidadania na sala de aula. No entanto, tais disciplinas, com o fim da ditadura militar, há mais de 29 anos, saíram do currículo escolar.

Do ponto de vista de muitos estudiosos da área da educação, as disciplinas de Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil, eram símbolos da ditadura militar nas escolas, tendo sido criadas para ensinar aos jovens que o país tinha uma ideologia de pensamento. No entanto, do ponto de vista do professor Joel Pereira Munhoz e de outras tantas pessoas, são conteúdos que contribuíram para a formação da sua cidadania.

Com o advento do Decreto lei nº 8.663, de 14/06/93, assinado pelo então presidente Itamar Franco, foi revogado o Decreto Lei 869 de 1969, que obrigava em tese o ensino de assuntos relacionados à moral e cívica, política, cidadania e de conhecimentos da realidade brasileira. Pelo novo Decreto Lei, as escolas tiveram a opção pela carga horária, como dispõe o artigo 2º da lei:

“A carga horária destinada às disciplinas de Educação Moral e Cívica, de Organização Social e Política do Brasil e Estudos dos Problemas Brasileiros, nos currículos do ensino fundamental, médio e superior, bem como seu objetivo formador de cidadania e de conhecimento da realidade brasileira,

⁸⁹ JOEL PEREIRA MUNHOZ, graduado em geografia. Professor da rede de ensino pública Estadual. SEED/PR- Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Concepção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

deverão ser incorporados sob critério das instituições de ensino e do sistema de ensino respectivo às disciplinas da área de Ciências Humanas e Sociais”⁹⁰.

Essas mudanças levaram a uma diluição dos conteúdos de formação de cidadania em outras disciplinas, tais como Sociologia, Geopolítica (Geografia), e História. Observou-se que com o passar dos anos, essa divisão de conteúdos relacionados à formação do cidadão acabou por dificultar a prática pedagógica, o ensino e a aprendizagem, pois houve uma desvalorização e uma redução gradativa dos conteúdos ligados ao tema, deixando de haver a interdisciplinaridade desses conteúdos. Outro fator negativo é que grande a maioria dos educadores deixaram de trabalhar em sala de aula a Educação Cidadã, alegando falta de tempo, de importância e até de capacitação.

A seguir, analisar-se-á o relato da Pedagoga Ludovina Garcia, do Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, do município de Colombo, Paraná:

“Se queremos educandos críticos, devemos conscientizá-los de seus direitos e deveres para o exercício da sua cidadania. Sendo conhecedores das leis que os protegem, poderiam tomar atitudes mais conscientes de tudo àquilo que acontece ao seu redor e cobrar mais de nossos governantes. Um educando crítico possibilita ao professor uma aula mais dinâmica, mais proveitosa, isso leva o professor à obrigação de preparar melhor suas aulas, pois com certeza o conteúdo aplicado por ele será mais cobrado por esse educando. No que diz respeito da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico sou totalmente a favor da inclusão dos conteúdos nos currículos escolares, pois com certeza teremos educandos mais preparados e conscientes para o exercício da cidadania. Não acho que haja interesse do Estado que a população seja conhecedora de todos seus direitos, do seu papel real enquanto cidadão. Infelizmente somos um povo acomodado, e acredito que essa acomodação deixaria de existir a partir do momento em que nossos jovens tivessem conhecimento de seus direitos. Tenho a relatar experiência no Colégio em que trabalho. Lá, aos poucos o Ensino Jurídico foi adentrando em nosso Estabelecimento de Ensino, através de parcerias com faculdades, Organizações não Governamentais (ONGS), comércio local, rede de apoio, realizando eventos sobre, Prevenção ao Uso Indevido das Drogas, Feirão do Tributo, etc., através de palestras para a conscientização de muitas mães sobre a Lei Maria da Penha, pedofilia, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), etc. Nossas mães também são bem informadas no que diz respeito à proteção de nossos alunos, principalmente no que diz respeito ao abandono intelectual. O que se pode notar é que existe grande interesse ao conhecimento do Ensino Jurídico, não só dos nossos alunos, mas também dos professores, funcionários, pais e da comunidade que no caso do Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta é muito participativa”⁹¹.

⁹⁰ BRASIL. Decreto Lei 8663/93. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/L8663.htm. Acesso em 21/08/2012.

⁹¹ LUDOVINA GARCIA. Graduada em Pedagogia pela UFPR. Pedagoga da rede de Ensino Público do Estado do Paraná. SEED/PR. **Entrevista Concepção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

Observa-se no relato da Pedagoga Ludovina da Cruz Garcia, que no seu entendimento, a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico seria capaz de possibilitar ao educando conhecimentos que os tornariam indivíduos mais críticos no que diz respeito ao seu dia a dia na sociedade e na escola. Relata ainda a Pedagoga que no colégio em que trabalha, é possível observar os ensinamentos jurídicos repassados aos alunos, professores, funcionários, pais e comunidade, que isso só foi possível através de ações e parcerias que vem sendo realizadas.

O próximo relato é da ex-gestora do Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta do município de Colombo, a professora Edilmara da Silva:

“A LDBEN – Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional se preocupa com a descentralização do processo educacional, possibilitando a opção da escola se organizar de acordo com necessidade do meio em qual está inserida. E inserir o Ensino Jurídico no PPP – Projeto Político Pedagógico torna-se cada vez mais importante. Esta nova proposta de ensino está fundamentada na busca coletiva do saber e na possibilidade do educando fazer a própria construção do conhecimento jurídico. Isso significa buscar a cidadania.

O grande educador Paulo Freire já apresentava a ideia de uma educação libertadora. Ele dizia que a essência de uma educação de cunho humanizador vai além de aperfeiçoar qualificadamente o educando, deveria prepará-lo para o exercício da prática cidadã.

As recentes teorias pedagógicas sustentam que a escola deve focar a preparação dos educandos para a vida, para o convívio em sociedade. E de que forma a inserção da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico vem sendo implementado nas escolas de Ensino Básico? Não basta, simplesmente, ter os Desafios Contemporâneos como Enfrentamento à Violência; Educação Ambiental, Uso indevido de Drogas, Educação Fiscal, Direitos Humanos – Ensino Jurídico, e etc. no PPP – Projeto Político Pedagógico, e não trabalhar. É necessário um trabalho coletivo e de forma interdisciplinar. É mobilizar a escola e sua comunidade(...)”⁹².

A professora. Edilmara entende que é de fundamental importância a prática do Ensino Jurídico nas escolas públicas, mas ressalva que não há serventia em estarem inseridos os conteúdos de Ensino Jurídico no Projeto Político Pedagógico se eles não forem trabalhados pelos educadores. Ressalta a necessidade de união e do trabalho interdisciplinar, acrescentando:

⁹² EDILMARA DA SILVA. Graduada em Letras pela UFPR, Letras - Espanhol pela UEPG, pós-graduada em Magistério Superior – Metodologia do Ensino/IBPEX, pós-graduada em Gestão Educacional – Organização Escolar e Trabalho Pedagógico/UEPG. Diretora da rede de ensino público do Estado do Paraná, SEED/PR. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

“Ter os pesquisadores Sidney Carneiro Ferraz e André Peixoto de Souza nos ajudando foi um acontecimento de suma importância. Acredito que tanto o corpo docente como o discente estão conscientes de seus direitos, deveres e obrigações. Digo com propriedade que vi as transformações que aconteceram nessa escola quando começamos a trabalhar conhecimentos básicos de direito. Ter o Ensino Jurídico nos currículos escolares deveria ser uma bandeira levantada por todos aqueles que acreditam numa transformação social. No mínimo, haveria uma população com uma mente mais crítica. E uma das funções da escola é formar cidadãos.

Nosso principal intuito é que nossos educandos exerçam a cidadania plena, a qual só passa a ser plenamente exercida quando o indivíduo reconhece que o Estado em que vive possui normas, conhece sua estruturação, quais são seus direitos e igualmente seus deveres. O Estado tem o dever de dar acesso à população ao entendimento do direito, para que faça a correta interpretação e compreensão das leis.

Mesmo que o homem não se torne um operador do direito, mas se ao menos, conhecer o básico, o seu convívio dentro da sociedade será mais fácil, impedindo injustiças que muitas vezes são irreparáveis.

Como uma das finalidades da Educação é despertar a responsabilidade e o respeito ao ser humano, é fundamental sensibilizar e fomentar esse compromisso. A formação nesta perspectiva deve propiciar ao educador não só o conhecimento do ordenamento jurídico, mas, sobretudo, oportunizar a socialização dos preceitos e valores relacionados a essa área”.

Analisando o relato da professora Edilmara da Silva, observa-se a importância da parceria dos pesquisadores junto à escola, tendo em vista as mudanças ocorridas a partir da inserção da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico no estabelecimento de ensino. A educadora ainda destaca ser de suma importância para a formação dos educandos os conhecimentos dos seus direitos e deveres.

A próxima entrevista foi realizada com o Dr. Eduardo Cambi, promotor de justiça que atua no Planejamento Institucional do Ministério Público do Estado do Paraná. Foi perguntado ao promotor sobre sua concepção em relação à Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, ao que o Promotor respondeu o que segue:

“O Brasil tem um déficit, uma falta de educação para a cidadania, a maior parte das pessoas não sabem o que é uma Constituição, não entendem a importância das leis, não sabem como atua um juiz, um promotor, um advogado, a polícia. Se as pessoas soubessem como o Estado está estruturado, haveria uma maior conscientização sobre os direitos e os deveres. Quando se fala em cidadania, é o direito a ter direito, ninguém exerce a cidadania sem saber quais são seus direitos e seus deveres. Por isso, penso que é importante, principalmente a partir do Ensino Fundamental, ter nos currículos noções de cidadania, ainda que de forma lenta e gradual para explicar o que é uma constituição, quais são os direitos fundamentais, quem são os poderes, o que cada um faz.

Nós estamos diante de um processo eleitoral, eleições municipais, e grande parte da população não sabe o que um faz Vereador, o que um Prefeito faz, quais são as competências constitucionais, quais são os seus limites, e portanto fica difícil para um jovem que vai votar pela primeira vez e não sabe

o que um prefeito vai fazer, o que um vereador vai fazer, se decidir e mensurar as propostas dos mesmos para concorrer ao cargo público. Isso tudo deve-se por uma falta de educação cívica e jurídica. Por isso, sou plenamente favorável que estes conceitos sejam levados não só nas faculdades de direitos e de ciências humanas, mas desde o Ensino Fundamental”⁹³.

Nas palavras do promotor, revela-se um posicionamento absolutamente favorável à implementação da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico desde o Ensino Fundamental. O promotor questiona como um jovem que vai votar pela primeira vez poderia escolher o seu candidato se nem sabe qual é a função que exerce um Vereador, ou um Prefeito. No ponto de vista do promotor, a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico proporcionaria aos jovens condições de saber quais são seus direitos e deveres, e com isso lhes possibilitaria o exercício pleno da cidadania. Ele ainda acrescenta:

“Importantíssimo, o trabalho que os pesquisadores vêm realizando, levando Educação Cidadã voltada ao ensino jurídico aos alunos da escola pública onde a carência é maior. Esse movimento tem que ser incentivando. Penso que a Universidade, aonde chega uma parcela pequena da população, tem uma responsabilidade social e devem ser desenvolvidos projetos de extensão para que, se ainda não é possível, porque a lei ainda assim dispõe, ter uma educação jurídica e cívica nas escolas, que se comece um movimento nas faculdades de direito levando os estudantes de direitos às escolas para que a partir desse movimento, quem sabe, paulatinamente a gente consiga convencer os governantes de que esta educação faz falta aos alunos e que ela deva fazer parte do ensino fundamental e médio e não apenas universitário.

Sem dúvida, se o educando, por exemplo, tiver acesso ao conhecimento da lei de acesso às informações, se o cidadão sabe o que é um cargo em comissão, o que é um cargo efetivo, qual é o teto que pode ganhar um servidor público, certamente, ele tem mais condições de combater a corrupção e o desvio do dinheiro público. Desta maneira, a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico será um instrumento para a formação da cidadania e o desenvolvimento do país”.

Quanto ao interesse do Estado em proporcionar a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, opinou:

“Há uma parcela dos políticos a quem não interessa e nunca interessou proporcionar a educação. A prioridade da educação é uma causa recente, quando a Constituição diz que tem que gastar um percentual do orçamento na educação, que o orçamento tem que estar comprometido com a educação, isso é um avanço. Mas outro ponto importante é nós fiscalizarmos a execução orçamentária, porque não adianta ter uma previsão orçamentária e esse dinheiro não ser utilizado para a educação. Hoje, na Constituição a educação é prioridade, mas tem que ter mais transparência na utilização desse dinheiro

⁹³ EDUARDO CAMBI. Promotor de justiça. Planejamento institucional do Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

público e na execução do orçamento, para que o dinheiro chegue à verdadeira finalidade, que é promover a educação para todos. Então, ainda que exista uma parcela dos políticos a quem não interessa educar o povo, hoje a Constituição é muito clara, a educação é prioridade, e nós da sociedade civil temos que nos organizarmos e nos aliarmos ao Ministério Público, à Controladoria Geral da União, às entidades de classes, aos clubes de serviço, para cobrar que essas leis sejam aplicadas, para que esse dinheiro chegue e possa se reverter em prol da educação no sentido mais amplo, que é a educação para a cidadania, a qual abrange a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico, para que esta educação sirva como instrumento para esclarecimentos da população sobre os serviços públicos essenciais, enfim, para que possa contribuir para que o indivíduo se desenvolva pessoalmente e coletivamente”.

Evidencia-se no trecho acima a defesa da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas. Para o promotor, são de fundamental importância os conteúdos de Ensino Jurídico, pois possibilitam aos jovens educandos as informações necessárias para sua formação como cidadão. Ele defende ainda que enquanto não existirem lei normatizando o Ensino Jurídico nas escolas, é função social das instituições de ensino superior juntamente com o Ministério Público, com a Controladoria Geral da União, com as entidades de classes, clubes de serviço levar conhecimentos de cidadania a população.

Analisar-se-á a seguir a entrevista da Sra. Alzira Ester Angeli, chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Paraná – CGU:

“Sou procuradora da União no Estado do Paraná, servidora de carreira há 20 anos. A respeito da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico, nas escolas públicas, estou satisfeita em ficar sabendo que tem pessoas pesquisando sobre este assunto e me fez lembrar-se de quando a gente era criança, ou seja, o pessoal assim de mais de 40 anos, que estudava a disciplina Educação Moral e Cívica na escola. Apesar disso ser algo da época dos militares, eu sei que tem muita gente que critica que tinha ali algum direcionamento político, mas tirando esse viés político, aquilo pra gente foi muito bom, porque ali naquelas aulas a gente conheceu os direitos e deveres. Hoje se fala muito só dos direitos, mas os indivíduos não têm muito essa consciência dos deveres aliados aos direitos do cidadão, de você estudar o que são as leis, a hierarquia das leis. Porque se fala muito a Constituição é as leis, é o decreto. Esses conceitos que são básicos para que o cidadão compreenda os direitos e deveres, é fundamental que seja passado, porque se na família não acontece, que seja na escola, essa iniciativa é muito importante. Em relação a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico, este ensino contribuiria para formação da cidadania, porque vai dar um arcabouço teórico de tudo o que a gente ouve falar nos jornais, na televisão, nas palestras, mas que o cidadão muitas vezes não compreende. Então por exemplo, hoje estamos às vésperas de um julgamento histórico no STF, que é o caso da lava-jato, isto está na mídia, mas será que um cidadão com nível mediano de conhecimento e de educação sabe exatamente o porquê que este julgamento é no STF, qual a diferença dos chamados crimes de corrupção e dos delitos administrativos, da lei de improbidade, isso tudo são coisas que não haveria necessidade do indivíduo ser da área jurídica ou

trabalhar com controle da gestão pública, com combate a corrupção, mas que ele enquanto cidadão para compreender o contexto em que ele inserido deveria ter a oportunidade de aprender”⁹⁴.

Observa-se, na entrevista acima a importância da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico na formação da cidadania, sendo lembrada a importância na formação em cidadania que a entrevistada e muitas pessoas com sua idade tiveram quando cursaram a disciplina de Educação Moral e Cívica. Pensando na disciplina de Educação Moral e Cívica em um contexto atual, fora da realidade da época e não inserida em um contexto ditatorial, a procuradora afirma ser importante para a formação da cidadania dos educandos a prática a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nos conteúdos escolares.

A seguir, analisar-se-á o relato da professora Doutora em Ciência da Informação Claudia Quadros:

“Acredito que a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico deveria estar presente desde o Ensino Fundamental, tanto nas escolas públicas como nas escolas privadas. É necessário investir no ensino de direitos e deveres para a formação de um cidadão crítico. O Brasil, como país democrático, deveria apoiar projetos que contribuíssem para a formação de um cidadão crítico. Sabemos que é necessário investir em educação para que um país se desenvolva. Acredito que a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas e privadas poderia demonstrar o quanto o país evoluiu”⁹⁵.

Observou-se na opinião da Doutora Cláudia Quadros a necessidade da presença da Educação Cidadã no sistema educacional brasileiro desde o ensino fundamental, proporcionando uma formação crítica dos educandos, a qual levaria a demonstração por parte do Estado de que a democracia é sim plena e do quanto nosso o país evoluiu.

O professor Universidade Federal do Paraná, Doutor Itanel Bastos de Quadros Junior tem a dizer sobre a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas:

⁹⁴ ALZIRA ESTER ANGELI. Presidência da República. Controladoria Geral da União. CGU. Chefe da Controladoria Regional da União do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

⁹⁵ CLAUDIA IRENE DE QUADROS. Graduada em Comunicação Social - Jornalismo e Relações Públicas pela UFPR, pós-doutora pela Universidade Pompeu Fabra, Barcelona, Espanha. Doutora em Ciência da Comunicação pela Universidade da La Laguna, Tenerife, Espanha. Professora e coordenadora do programa de mestrado em Comunicação e Linguagens da Universidade Tuiuti do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

“Creio que é necessário aclarar inicialmente qual seria o foco e a profundidade do Ensino Jurídico em escolas públicas. Caso ele seja estabelecido como disciplina ou conteúdo específico dentro de matéria em currículo da educação básica, por exemplo, sem o intento de formar apenas especialistas no Direito, entendo que poderia ser bastante útil na difusão e no aprendizado dos direitos e deveres da cidadania”⁹⁶.

Na visão do professor Dr. Itanel Bastos de Quadros Junior, é necessário o Ensino Jurídico nas escolas públicas desde que seja com intuito de difundir o aprendizado dos direitos e deveres da cidadania, e não em formar especialistas em Direito. Quanto ao interesse do Estado em proporcionar a Educação Cidadão, considera:

“Não acredito. A LDBEN já assinala que entre os conteúdos a serem desenvolvidos na educação básica devem estar a difusão de valores fundamentais ao interesse social, dos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática, porém se constata que os currículos vigentes não enfatizam essas aptidões”.

Revela-se, portanto, que o professor não acredita na existência de interesse estatal no sentido questionado, destacando ainda que a LDBEN já determina que a educação básica voltada à difusão de valores fundamentais e ao interesse social, porém tal determinação não se realiza nos currículos escolares vigentes.

A entrevista a seguir foi realizada com o Pós Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa, Dr. Alexandre Coutinho Pagliarini:

“É ilusório imaginar que existe, de fato, Ensino Jurídico nas escolas públicas do Brasil. Para começar, não existe uma matéria que carregue esse nome em específico. Todavia, ainda que inexista, o conteúdo que abrange o gênero do Direito, que poderia ser extraído de outras matérias contidas na matriz curricular básica das escolas públicas - tais como Filosofia e Sociologia -, é, verdadeiramente, desprezado.

A tentativa de transformar em realidade, através do currículo estabelecido, o “aprender a ser”, um dos quatro vieses, que, no seu todo, são apontados pela UNESCO como paradigma para um sólido sistema de educação, é frustrada. A prova disso é que, cada vez mais, saem formadas pelo ensino público pessoas sem conhecimento de sua condição cidadã, ignorantes no que tange aos direitos que são inerentes a sua existência, assim como quanto aos documentos assecuratórios.

Vale salientar que esses alunos são frutos de um ciclo vicioso antigo em nosso país, já que são educados por profissionais que também não

⁹⁶ITANEL BASTOS DE QUADROS JUNIOR. Graduado em Comunicação Social – Publicidade e propaganda pela UFPR, graduado em Desenho Industrial pela PUC/PR, Mestrado em Educação pela UFPR, Doutorado em Ciências da Informação pela Universidade de La Laguna, Tenerife, Espanha. Pós Doutorado pela Universidade Pompeu Fabra, Barcelona, Espanha. Professor do curso de Comunicação social da UFPR. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.**

experimentaram a possibilidade de formação pautada na consciência de direitos que nos circundam, assim como uma capacitação que visasse a lapidar o conhecimento adquirido, aperfeiçoando aqueles que poderiam ser os formadores de opinião dentro da rede pública de ensino”.

Na sequência da entrevista foi perguntado ao professor se a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas proporcionaria a formação da cidadania dos educandos, ao que respondeu:

“Sem sombra de dúvidas, o ensino jurídico, conjugado à Filosofia e à Sociologia, faz-se de fundamental importância para a formação da cidadania dos educandos. A partir dessa rede de ciências, há, em primeiro plano, a aquisição da consciência quanto à importância do homem no espaço social, tanto na sua individualidade, quanto na sua relação com outros semelhantes, na ideia circundante de comunidade. Em segundo plano, agregam-se conhecimentos, percebendo que é o próprio homem, no caso, o próprio aluno, que pode transformar o aparato burocrático em um espaço mais confortável a ser dividido, estando nessa concepção o embrião da cidadania.

A transmissão efetiva do Ensino Jurídico resultaria, a meu ver, na inversão do modelo de democracia vigente no Brasil hodierno. Ratificando o supracitado, vivemos em uma situação de inércia democrática, em que existem pseudocidadãos, displicentes quanto ao patamar social que deveriam ocupar e que, desta forma, comungam de um regime fraco, com ordens providas da minoria que detém o poder. A vantagem está em se mostrar ao educando o fato de ele ser o instrumento que viabiliza a concretização da cidadania, alicerçado nas normas jurídicas que a garantem e na democracia, que se traduz em um canal que deve ser utilizado pelo povo, em prol do seu bem-estar”.

Enfim, quanto ao interesse do Estado em disponibilizar os conteúdos da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, afirma:

“Não existe interesse do Estado em disponibilizar o Ensino Jurídico nas escolas públicas. É fato que o interesse do Estado se pauta na manutenção do regime vigente de alienação das massas, sendo muito mais cômodo à perpetuação das minorias que se apossaram, ao longo de toda a evolução histórica, do poder que deveria ser do povo brasileiro.

Não se encontra como prioridade do Governo Brasileiro - assim como nunca foi - conscientizar a população de seus direitos. A consequência lógica disso seria o despertar da comunidade e a destituição dessa pífia democracia, que só existe na teoria”⁹⁷.

⁹⁷ ALEXANDRE COUTINHO PAGLIARINI. Coordenador-Executivo e Professor do Mestrado Interinstitucional (MINTER) da PUC/PR na UNIT. Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa. Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP. Pesquisador e Professor Titular do NPGD da UNIT (Aracaju/SE) e da FITS (Maceió/AL). Especialista do Instituto Millenium. Diretor de Relações Internacionais do IDCC (Instituto de Direito Constitucional e Cidadania). Palestrante no Brasil e no exterior. Escritor. Advogado. CURRICULUM LATTES: <http://lattes.cnpq.br/1618544193350080>. **Entrevista Concepção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

Observa-se que o professor não acredita que exista a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico no Brasil, atribuindo sua inexistência, em parte, à falta de capacitação dos profissionais, que também não receberam anteriormente esses conteúdos em suas formações. Acrescenta que é de fundamental importância conjugar os conhecimentos jurídicos com as disciplinas de Filosofia e Sociologia para que possibilite ao educando uma real formação da cidadania, bem como que o educando é o instrumento que viabiliza a concretização da cidadania, de forma que sendo ele capaz de entender as normas do país, garantirá o exercício da democracia em favor do seu bem estar. Nas palavras do professor, não existe interesse do Estado em proporcionar a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico, mas somente na manutenção da alienação das massas, apta a manter no poder a mesma minoria que já o ocupa, em uma sociedade dita democrática.

Por fim, passa-se à entrevista com o Desembargador aposentado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Dr. Miguel Pessoa:

“Entendo essencial que determinadas matérias do Direito sejam inclusas no currículo do Ensino Fundamental e Médio. Tal previsão consta, inclusive, da Constituição Federal, que a exemplo, em seu artigo 225, §1º, inciso VI, consigna que a educação ambiental deve ser promovida em todos os níveis da educação. Do mesmo modo, é dever também da sociedade assegurar os direitos das crianças e adolescentes, e essas pessoas, em especial condição de desenvolvimento, devem saber quais são esses direitos assegurados. Lembre-se, ainda, da eficácia horizontal dos direitos fundamentais, segundo a qual não só o Estado deve respeitar e garantir os direitos individuais, mas também o particular. Ora, é necessário que o particular saiba quais são esses direitos para que os respeite, e para que os tenha respeitados. Já no que toca às universidades públicas, lembro que muitos professores e juristas renomados ocupam as suas cadeiras. Contudo, o próprio Estado não garante que possam desenvolver adequadamente seu trabalho, não oferecendo instalações físicas suficientes e apresentando salário incompatível com a função. Tais circunstâncias desembocam na deficiência do ensino”.

Ao analisar as palavras do Desembargador, observa-se que ele é favorável a inserção de conteúdos jurídicos nas escolas públicas, inclusive lembrando que a Constituição Federal prevê esta possibilidade. Destaca ainda a falta de apoio estatal aos professores das universidades públicas, os quais trabalham em um sistema que não oferece instalações físicas e nem salários adequados com a função que exercem.

Quanto à Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas ser uma ferramenta na formação da cidadania dos educandos, respondeu:

“O Ensino Jurídico, não só nas escolas públicas, mas em todas as escolas, acrescentaria não só cultura, mas também atitude aos alunos. O exercício da

cidadania, diretamente, pode ser desenvolvido com a iniciativa popular de projetos de leis, propositura da ação popular e outros instrumentos, além do voto, sendo esse último obrigatório. As demais faculdades não são exercidas com a devida frequência porque a maioria sequer tem conhecimento do poder que têm nas mãos.

Para que o poder emane do povo, com a titularidade prevista na Constituição da República, é imprescindível que a população seja educada, com a devida inserção das matérias nos currículos das escolas e universidades. Essa educação deve incluir o Direito, uma vez que existe todo um Poder do Estado dedicado às atividades jurídicas. Por fim, tal inclusão ainda ajudaria na escolha da profissão, fazendo com que os futuros advogados já tivessem formação mais qualificada, eis que a escolha seria feita com prévio conhecimento do tema”.

Observa-se, portanto, que na concepção do Desembargador a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico deveria ocorrer em todas as escolas e que estes conteúdos acrescentariam na cultura e na atitude do educando. Ele entende que o cidadão não desenvolve plenamente a cidadania por falta de conhecimento do poder que possui, destacando a necessidade de educar adequadamente a população para alterar tal realidade. Ademais, comenta que os conteúdos jurídicos poderiam proporcionar a formação de advogados mais qualificados, pois a escolha da profissão seria feita com conhecimentos prévios do tema.

Ainda, a respeito do interesse do Estado em disponibilizar a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, opinou:

“Não, para o governo atual, não é interessante que a população saiba dos tantos direitos que lhes são garantidos na Constituição e demais diplomas legais. O Estado nunca manifestou esse interesse porque quem sabe mais, questiona demais, o que pode preocupar o Poder Legislativo atual.

O enfoque atual do Estado, em especial na esfera Federal, é pelo convencimento popular através de colocações demagógicas. O Brasil poderia estar muito mais desenvolvido caso os governos mais recentes dedicassem atenção e verbas para a educação. A deficiência do Ensino Fundamental é evidente, basta observar a oferta de empregos não preenchidos pela falta de qualificação dos candidatos (recente reportagem da Rede Globo em Manaus). O Estado do Paraná vem falando na implantação da escola pública integral, o que me entusiasma, pois só assim se afastam menores das ruas e lhes possibilita educação mais abrangente com estímulo inclusive pelo esporte e atividades sadias. O reflexo dessa educação influirá na segurança pública. Os menores de famílias carentes, cujos pais trabalham o dia todo, ficam um período nas ruas sofrendo influência de malandros, sendo comum o envolvimento com drogas, atual flagelo da nossa sociedade.

Também demagógico, na minha opinião, a reserva de cotas nas universidades, incluindo a área jurídica. Precisamos de candidatos ao ensino superior com base sólida no Ensino Fundamental e Médio, o que acontecerá com escolas públicas bem estruturadas. A exigência atual de não reprovação é muito preocupante. O aluno universitário progredirá se tiver boa formação

anterior, cabendo ao Estado ofertar bolsas para os carentes e não atribuir um diploma a quem não tem o preparo mínimo para exercer a profissão⁹⁸.

Para o Desembargador, o governo atual não tem interesse em inserir Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, ou em que o cidadão saiba dos tantos direitos que lhes são garantidos na Constituição. Ele considera que o cidadão bem-informado preocuparia o poder legislativo atual, e que o enfoque atual do Estado na esfera Federal é pelo convencimento através de colocações demagógicas.

Opina que o Brasil poderia estar bem mais desenvolvido caso a dedicação dos governos mais recentes fossem voltadas à educação, bem como que o ensino brasileiro é deficiente e que muitas vagas de trabalho não estão sendo preenchidas pela falta de capacitação profissional. Afirma, nesse sentido, seu entusiasmo com a proposta de implantação, no Estado do Paraná, da educação em tempo integral, por considerar que isso resolveria os problemas com menores de famílias carentes, em especial diminuindo o envolvimento com drogas.

Finalmente, critica a reserva de cotas nas faculdades do Brasil, entendendo ser necessário que os candidatos para cursos universitários tenham base escolar bem consolidada no Ensino Fundamental e Médio, sendo necessária para tanto a reestruturação da escola. Defende o dever do Estado de garantir bolsas para os alunos carentes, e não de atribuir um diploma a quem não tem o preparo adequado para exercer a profissão.

5.1 As concepções da Secretaria de Educação do Estado do Paraná acerca do Ensino Jurídico nas escolas públicas.

Neste subitem, analisar-se-á a concepção da Secretária de Educação do Estado do Paraná acerca da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas.

É importante ressaltar que o parecer da Secretária de Educação do Estado do Paraná foi encaminhado aos pesquisadores no decorrer da pesquisa, conforme e-mail em anexo, encaminhado à Superintendente Professora Meroujy Giacomassi Cavet. A

⁹⁸ MIGUEL PESSOA. Desembargador de Justiça. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Entrevista Concepção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

responsável pela Diretoria de Políticas e Programas Educacionais, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Socioeducacional, enviou o seguinte parecer:

“A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Diretoria de Políticas e Programas Educacionais e da Coordenação de Desenvolvimento Socioeducacional pauta suas ações nos princípios estabelecidos em uma Educação em Direitos Humanos, fundamentada nas legislações que estão voltadas para esta premissa, tais como a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90); a Lei 11.525/07 que estabelece a inserção, no currículo do Ensino Fundamental, de conteúdos que tratem de direitos de crianças e adolescentes; a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06); as Diretrizes que estabelecem a Educação Escolar Quilombola; a Educação do Campo; a Lei nº 10.639/06 que estabelece a inserção no Currículo Oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”; e outras leis que caracterizam a educação como princípio fundamental para a dignidade humana.

Neste caminho, o Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão e da Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania, homologou em 30 de maio de 2012, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - (Resolução nº 01/2012 - e Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº 08/2012)-, que reforça a educação como um direito fundamental e estabelece os seguintes eixos: (...)”.

No início do parecer, a Secretaria de Educação afirma pautar suas ações nos princípios estabelecidos em uma Educação em Direitos Humanos, e que a legislação brasileira já prevê a inserção dos conteúdos de Direitos Humanos no currículo escolar. Acrescenta que, em 30 de maio de 2012, foram homologados as Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos e o Parecer do Conselho Nacional de Educação, que reforça a concepção da educação como um direito fundamental, estabelecendo vários eixos a serem abordados nos conteúdos escolares. O parecer da Secretária da Educação segue relatando os eixos da Resolução 01/2012:

“Art. 1º A presente Resolução estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.

Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas.

§ 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana.

§ 2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos(as) os(as) envolvidos(as) nos processos educacionais.

Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios:

- II- dignidade humana;
- II - igualdade de direitos;
- III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;
- IV - laicidade do Estado;
- V - democracia na educação;
- VI - transversalidade, vivência e globalidade; e
- VII - sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º A Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:

- I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;
- II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;
- III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;
- IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e
- V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

§ 1º Este objetivo deverá orientar os sistemas de ensino e suas instituições no que se refere ao planejamento e ao desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos adequadas às necessidades, às características biopsicossociais e culturais dos diferentes sujeitos e seus contextos.

§ 2º Os Conselhos de Educação definirão estratégias de acompanhamento das ações de Educação em Direitos Humanos.

Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

- I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;
- II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;
- III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

Art. 8º A Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais.

Art. 9º A Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

Art. 10. Os sistemas de ensino e as instituições de pesquisa deverão fomentar e divulgar estudos e experiências bem sucedidas realizados na área dos Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos.

Art. 11. Os sistemas de ensino deverão criar políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, tendo como princípios orientadores os Direitos Humanos e, por extensão, a Educação em Direitos Humanos”.

Quando expostos os eixos a serem seguidos pela resolução nº 01/2012, observou-se que o Estado já dispõe de dispositivos legais para inserir os conteúdos de Ensino Jurídico nas Escolas públicas. O artigo 2º dispõe que a Educação em Direitos Humanos (diga-se Ensino Jurídico) é um dos eixos fundamentais do direito à Educação, e que “os Direitos Humanos são pautados, no processo de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadão de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas”.

O § 1º desse mesmo artigo acrescenta que os Direitos Humanos são reconhecidos internacionalmente como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, referindo-se a necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana. O § 2º dispõe que cabe aos sistemas de ensino e suas instituições a efetiva Educação em Direitos Humanos, dispõe de meios acessíveis a esses conhecimentos.

O artigo 3º informa que o Ensino em Direitos Humanos está pautado em princípios básicos do ser humano, o princípio da dignidade humana, igualdade de direitos, reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades, laicidade do Estado, democracia na educação, transversalidade, vivência e globalidade e sustentabilidade social. Nesse sentido, pode-se observar que o Ensino em Direitos Humanos abordaria todos os conteúdos relacionados ao Ensino Jurídico.

Por fim, conclui-se no parecer:

“Nesse sentido, esta Instituição já vem trabalhando a fim de implementar as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos/CNE/MEC/SECADI. Ao que responde os questionamentos postos pelo pesquisador. Sidney Carneiro Ferraz.

Salienta-se que a Educação em Direitos Humanos constitui-se em várias dimensões, sendo estas de caráter civil, político, social, econômico, cultural,

e ambientais perfazendo e abarcando as discussões elencadas pelo Sr. Sidney.

Portanto, não se trata de uma disciplina de Ensino Jurídico a ser implementada nas escolas da Rede Pública de Ensino, pois a sua abrangência estende-se em âmbitos universais e condiciona-se ao desenvolvimento pleno de sujeitos de direitos e de responsabilidades, a fim de exercitar a cidadania plena e o direito à educação como princípio primordial destes.

Sendo assim, esta Secretaria entende que o Ensino Jurídico compete às Instituições de Ensino Superior, as quais têm as condições necessárias para discutir as normativas jurídicas referentes aos Cursos de Bacharelado de Direito.

O fomento das discussões da Educação em Direitos Humanos também é de responsabilidade das IES, com o compromisso de uma formação ética, cidadã e calcada na democratização do ensino superior, objetivando atender aos princípios dos Direitos Humanos de romper com o preconceito, a discriminação e a erradicação da pobreza.

À Secretaria de Estado da Educação, cabe a função de implementar as Diretrizes de Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, com vistas a promover aos docentes e discentes uma formação ética, crítica e política de acordo com o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3 – Brasil, 2010) e o Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, Brasil, 2006). É o parecer”.⁹⁹

O parecer da Secretaria de Educação é concluído com a afirmação de que já são desenvolvidos trabalhos no sentido de uma efetiva realização da educação voltada aos Direitos Humanos, e que não caberia a inserção de uma nova matéria de Ensino Jurídico nas escolas públicas, uma vez que o Ensino Jurídico é responsabilidade das Instituições de Ensino Superior, cabendo à Secretaria de Educação apenas o papel de promover aos docentes e discentes uma formação ética, crítica e política de acordo com o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNEDH, Brasil, 2006).

⁹⁹ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – SEED/PR. Sr. MeroujyGiacomassiCavet, Superintendente da Educação do Estado do Paraná. **Mensagem da equipe da SEED/PR – enviado ao professor Sidney Carneiro Ferraz respondendo questionamentos acerca do Ensino Jurídico nas escolas públicas.** Mensagem recebida por <Ferraz.ferraz@pop.com.br> em 20 de agosto de 2012. Em Anexo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a análise das concepções e da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, sem pretensão de ter esgotado o assunto, conclui-se que não restam dúvidas quanto à necessidade da inserção de conteúdos jurídicos nos currículos escolares das escolas públicas brasileiras.

A preocupação com a formação de uma cidadania libertária remonta a décadas, podendo até dizer séculos. Ao abordar os autores István Mészáros, filósofo Húngaro, e Paulo Freire, professor, pedagogo, e patrono da educação brasileira, constata-se que ambos entendem que a educação é a única forma disponível ao indivíduo para construir uma cultura consciente, capaz de transformá-lo em um cidadão crítico, possibilitando a ele a busca da plena liberdade.

Nas palavras de Mészáros, a educação deve ser utilizada como instrumento de libertação do indivíduo, não aceitando o autor utilizar a educação como uma simples mercadoria. Observa-se que não se pode separar os homens que pensam daqueles que trabalham, pois deveriam ser um único ser, sendo a educação a única forma para colocar fim a essa separação. Ao analisar-se a visão de Mészáros em relação ao sistema educacional vigente, observou-se que a única maneira de modificá-lo seria através de uma ruptura no sistema dito capitalista, na educação voltada para o capital, buscando uma educação voltada para a construção de uma mentalidade libertária.

Mészáros diz que “A aprendizagem é a nossa vida, desde a infância até a velhice, não passamos sequer 10 horas sem apreender” (Paracelso), para mostrar que o indivíduo aprende em todos os momentos da vida, cabendo a ele escolher como utilizará os conhecimentos, quer para o bem ou para o mal, sendo que essa escolha definirá o tamanho de sua liberdade. Nesse sentido, a educação deve ser contínua, capaz de construir uma consciência voltada para a cidadania, buscando a liberdade do indivíduo, caso contrário não será educação.

Já Paulo Freire considera que a educação deve ser tratada com amor, respeito às pessoas e, principalmente, diálogo. O indivíduo deve buscar sempre uma consciência crítica para a transformação da realidade em que vive, e a educação tem que ser prioridade aos excluídos. O autor afirma que a busca pela consciência precisa ocorrer através dos diálogos. Esse diálogo entre educando e educadores proporcionará a formação de uma consciência crítica, a qual possibilitará aos

indivíduos a busca da liberdade de consciência, formando conseqüentemente cidadãos capazes de responder por seus atos na sociedade em que vivem. Ou seja, existe a necessidade de uma Educação Cidadã nas escolas públicas.

Observa-se também que a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas é um assunto que tem movido interesse de alguns parlamentares no Brasil. Como relatado na pesquisa, são vários os projetos legislativos voltados a Educação Cidadã, sendo que o mais recente deles, de autoria do Senador Romário, que tem como objetivo a introdução de disciplinas de Direito Constitucional e Estatuto da Criança e do Adolescente desde o Ensino Fundamental das escolas brasileiras, foi aprovado no Senado, e atualmente aguarda votação pela Câmara dos Deputados.

Em um primeiro momento, é importante ressaltar as palavras do professor Dr. André Peixoto de Souza, que defende a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico desde os anos iniciais do Ensino Fundamental, afirmando existir a necessidade de inserção dos conteúdos jurídicos logo no começo da vida escolar do educando, construindo dessa maneira uma alfabetização jurídica dos indivíduos, que possibilitaria o real conhecimento dos direitos e deveres do cidadão e a plena formação da cidadania.

Em um segundo momento, constata-se a legalidade da inserção dos conteúdos do Ensino Jurídico. Com o advento da lei 11.525, de 2007 inseriu-se no artigo 32 da LDBEN o § 5º, possibilitando inserir os conteúdos referentes à Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) nos currículos das escolas públicas. Diante da análise desse artigo, conclui-se que não se pode tratar em sala de aula do conteúdo da Lei 8069/90 sem que os educandos tenham conhecimentos básicos dos direitos e deveres do cidadão. Portanto, existe a necessidade de ensinar conteúdos prévios de Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico para dar base de conhecimentos aos educandos e educadores, de forma a dar efetivo cumprimento ao artigo 32 § 5º da LDBEN. Observa-se também que tal mudança na LDBEN possibilitou à proposição de vários projetos de lei em relação ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, sendo quase todos rejeitados pelo poder executivo.

Para reforçar a conclusão favorável à Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, analisou-se o artigo 26 da LDBEN, que dispõe da possibilidade da comunidade escolar, a qualquer momento, optar pela inserção interdisciplinar dos conteúdos de Ensino Jurídico nos currículos escolares através do

Projeto Político Pedagógico. Isto é possível graças aos artigos 12, I, 14 e 15 da LDBEN, que preconizam o princípio da gestão democrática de ensino nas escolas públicas, dando total liberdade às escolas para inserirem conteúdos que sejam importantes para o desenvolvimento de uma educação voltada à formação da cidadania.

Por outro lado, observou-se que nas escolas do Estado de Rondônia já está sendo ministrada a disciplina de Noções Básicas de Direito, uma vez que, através do Decreto Lei nº 2.788, de 26 de junho de 2012, o governador do Estado à época, Confúcio Moura de Rondônia, determinou que as instituições de ensino inserissem no calendário anual letivo os dias reservados a palestras relacionadas à Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico. Determinou também que todas as disciplinas deveriam trabalhar, interdisciplinarmente, os conteúdos abordados nas palestras. Conclui-se, dessa maneira, que a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas já é uma realidade no Estado de Rondônia.

Não se pode deixar de falar ainda do projeto do vereador José Renato Strapasson, do município de Colombo, que após receber sugestão dos pesquisadores, propôs na Câmara de Vereadores um projeto visando inserção da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas municipais de Colombo, que contudo não foi aprovado.

Ao longo da pesquisa, constatou-se que a prática da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico na formação da cidadania é uma realidade em algumas escolas do Estado do Paraná.

Constatou-se que a pesquisa realizada no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta obteve resultado impressionantes, sendo que, após a apresentação dos conteúdos interdisciplinarmente através das palestras, dos seminários e eventos culturais, foi possível uma maior valorização dos educandos. Constatou-se, também, que a busca pela capacitação dos professores proporcionou avanços educacionais na escola, elevando a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

Através da prática da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico, houve uma grande transformação do espaço escolar, e melhorias na disciplina, no índice de aprendizagem, na estrutura física, na participação dos pais e da comunidade na escola, e nas capacitações oferecidas aos profissionais da educação. Conclui-se,

dessa maneira, que existem soluções para muitos problemas enfrentados no dia a dia escolar, e que muitas dessas podem se traduzir na implementação do Ensino Jurídico.

Após palestras em várias escolas estaduais e particulares, e pesquisas realizadas, constatou-se que nos dias atuais, o Estado ainda não proporciona a prática adequada da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, de forma que o que se vê são professores trabalhando com poucos conteúdos voltados à formação da cidadania, e na maioria das vezes, transmitindo esses conteúdos sem a devida capacitação. Quanto ao Estado, restou evidente que existem poucos projetos relacionados à Educação Cidadã. Fala-se aqui de Educação Fiscal, Meio Ambiente, de Direitos Humanos, de Diversidade, da Constituição Federal. Entretanto, o conteúdo não é uma obrigação no currículo, e assim não se discutem as normas, e todos os conteúdos são expostos de maneira lenta e desorganizada.

Existem várias hipóteses quanto às causas do descaso para com a Educação Cidadã voltada ao ensino dos direitos e deveres do cidadão. Entre elas, observam-se a falta de capacitação profissional dos professores, a falta de cobrança institucional junto às escolas, a falta de interesse da comunidade escolar; a falta de interesse de alguns professores, e a falta de estrutura física.

Nesse sentido, pode-se afirmar que os poucos conteúdos que são trabalhados nas escolas, não recebem uma prévia atenção didático-pedagógica, além de não serem os professores capacitados para aplicar tais conteúdos, sendo, ao final, didaticamente ineficazes. Revela-se assim que falta conhecimento prévio dos educadores para dar estrutura pedagógica à Educação Cidadã voltada aos conteúdos jurídicos ministrados hoje nas escolas públicas.

Vejamos os exemplos da falta de preparo dos educandos: por exemplo, como se pode trabalhar educação fiscal sem que antes se possa ensinar aos alunos, pelo menos o que é Constituição Federal? Como falar no Estatuto da Criança e do Adolescente, sem capacitar os professores em relação à Lei 8.069/90? Como falar de corrupção sem que as crianças, professores tenham conhecimentos prévios da Lei de Acesso a Informação? Como falar de direitos do consumidor, sem ter noção básica do Código do Consumidor? Como falar de Lei Maria da Penha, sem antes ter conhecimento da história da Sra. Maria da Penha?

As pesquisas mostraram que, em sua grande maioria, pais, alunos, funcionários e professores não possuem conhecimentos básicos dos seus direitos e

deveres. Restou claro que os professores também não recebem capacitação para transmitir os conteúdos de Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico. Quem vai ensinar aos educandos os seus direitos e deveres? Quem vai ensinar aos pais, funcionários e professores seus direitos e deveres? Mas, como os professores vão ensinar se não conhecem os direitos e deveres? De quem é a culpa das pessoas não conhecerem os direitos e deveres?

Dessa forma, existe a necessidade de uma ruptura imediata no sistema educacional vigente no Brasil. Faz-se necessário que o Estado insira nas escolas públicas a Educação Cidadã voltada aos conteúdos de Ensino Jurídico, capacitando os profissionais da educação e disponibilizando material didático específico para a formação da cidadania dos educandos. Só assim será possível transformar definitivamente a realidade dos dias atuais.

Evidenciou-se ainda que a nossa sociedade sofre pela falta de conhecimentos dos direitos e deveres, sendo que muitas vezes os jovens caem no mundo do crime ou se deixam levar pelos caminhos da violência por falta de informações. Desse modo, a falta de conhecimentos de uma Educação Cidadã pode levar à desestrutura familiar, ao uso indevido de drogas, ao alcoolismo, à prática de crimes, entre outros problemas graves.

Nas palavras dos entrevistados e nas ações do Estado, resta claro que existe descaso dos governantes em relação a uma Educação Cidadã voltada ao ensino dos direitos e deveres aos educandos. Para os governantes, um povo mal informado com certeza será mais fácil de ser manipulado.

Observa-se que o problema da falta de informação sobre direitos e deveres do cidadão não se restringe ao Brasil. Os países mais pobres em geral sofrem com a falta de informação dos direitos e deveres. A viagem dos pesquisadores para o Fórum mundial Social de Dakar, no Senegal, evidenciou problemas similares aos brasileiros, porém numa proporção mais desastrosa ainda. Conclui-se então que a única forma para mudar o mundo é sim através da educação. Existe a necessidade, tanto no Brasil como em qualquer outro país que não respeite os direitos do cidadão, de uma ruptura educacional do sistema vigente, e a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico pode ser instrumento nesse processo.

Essa falta de atenção na formação da cidadania dos indivíduos restou caracterizada nas cartas enviadas aos pesquisadores, momento em que os alunos

contaram suas histórias de vida, relataram seus dramas, o abandono familiar, a dependência química, a falta de estrutura familiar, a falta de segurança no bairro onde vivem, e outros problemas. Os relatos dos alunos vieram de encontro com a realidade da sociedade pobre da periferia das cidades brasileiras, onde impera a violência, o consumo desenfreado de drogas, os conflitos sociais, a falta de urbanização, a falta de segurança, e a falta de políticas públicas voltadas para a formação da cidadania, ou seja, um verdadeiro abandono do Estado

Observou-se, nas pesquisas realizadas nas escolas, que o próprio educando tem o vício do dito “jeitinho brasileiro”, uma vez que perguntas referentes a possibilidades como furar fila de banco ou dar gorjeta ao guarda para não levar multa tiveram uma expressiva porcentagem de respostas afirmativas. Isso demonstra que parte da sociedade está contaminada com o princípio de levar vantagem em tudo, e isso só irá mudar com uma ruptura educacional desde os anos iniciais, para que seja possível um novo processo de educação da população brasileira.

Na presente pesquisa, observou-se a preocupação de algumas instituições de ensino superior em levar o Ensino Jurídico para escolas públicas. Essa preocupação levou os pesquisadores a idealizar a produção de uma cartilha didática, e com esse intuito foi dado início ao projeto de extensão do mestrando em direito da Faculdade Uninter no Colégio Zumbi dos Palmares, intitulado “Caminhos para Cidadania: Primeiros Passos”, em março de 2017, sendo os trabalhos encerrados em outubro do mesmo ano. Durante o projeto foi desenvolvida a Cartilha Caminhos para Cidadania – Educação Cidadã, a qual foi escrita pelos pesquisadores e disponibilizada no site da escola para ser utilizada como ferramenta didática pedagógica.

Usando como exemplo os trabalhos realizados no Colégio Vereador Raulino Costacurta, os pesquisadores conduziram de forma eficaz o projeto no Colégio Estadual Zumbi dos Palmares, de Colombo/PR. Durante o projeto, observou-se a eficácia da Cartilha produzida pelos pesquisadores, que serviu como instrumento pedagógico para os professores. Após a aplicação da pesquisa sobre conhecimentos básicos de cidadania e vulnerabilidade social, os professores iniciaram o trabalho em conjunto com os pesquisadores, e além do estudo da Cartilha Caminhos para Cidadania, foram realizados palestras e círculos de bate-papo para discussão dos temas com os alunos. Ao final do projeto, foi realizada uma Feira Cultural, momento em que ocorreu a confraternização e a apresentação dos trabalhos de conclusão do

projeto elaborados pelos alunos. Ainda, foi aplicada pelos professores em sala de aula uma avaliação em relação ao tema abordado no projeto, em que se observou que os alunos assimilaram mais de 90% dos conteúdos trabalhados.

Em relação às concepções sobre a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico, conclui-se que todos os pareceres foram favoráveis a inserção dos conteúdos de Ensino Jurídico nas escolas públicas, havendo apenas divergências com relação à forma de abordagem desses conteúdos nos currículos escolares. Ressalta-se que todos os entrevistados disseram ser de extrema importância a inserção da Educação Cidadã nas escolas públicas desde os anos iniciais, e que para isso é necessário apoio do Estado, com políticas públicas voltadas para formação da cidadania e do envolvimento direto dos professores, funcionários, alunos, pais, ou seja, toda a comunidade escolar.

Ao analisar o parecer da Secretaria de Educação do Estado do Paraná acerca da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas, observou-se que a SEED/PR diferenciou o Ensino Jurídico do Ensino em Direitos Humanos. É importante ressaltar que, no dia a dia, a luta em favor dos Direitos Humanos não se atenta mais a uma determinada espécie de agressão ao ser humano, e seu estudo abrange várias áreas do Ensino Jurídico. Por isso, denominamos o ensino de Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico. Dessa maneira, os Direitos Humanos e a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico andam juntos, não sendo possível separá-los, por tratar-se de uma mesma coisa. Ademais, não se pode aceitar que a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico ocorra somente nas Instituições de Ensino Superior, pois os conteúdos jurídicos básicos devem estar presentes em todos os níveis educacionais.

A função do Estado, conforme dispõem as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos, é inserir os conteúdos de Direitos Humanos nos currículos escolares. Diante de tal obrigação, faz-se necessário que se fale na efetivação da Educação Cidadã, pois sem ela se torna inviável o ensino dos direitos humanos. As diretrizes vêm de encontro ao objetivo de inserir os conteúdos jurídicos nos currículos escolares brasileiros. Nesse viés, convém ressaltar que após a observação de todos os dados das pesquisas realizadas nas escolas, conclui-se que falta muito para o Estado efetivar a Educação Cidadã ou o dito Ensino de Direitos Humanos, ao qual se refere no presente trabalho como Ensino Jurídico.

A escola é a responsável pela formação intelectual do indivíduo, e o conhecimento dos conteúdos jurídicos deve fazer parte dessa formação, pois um indivíduo capaz de entender seus direitos e deveres é também capaz de transformar a sociedade em que vive, exercendo a plena liberdade em um país, verdadeiramente, democrático.

Conclui-se então pela urgência da inserção da Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico nas escolas públicas brasileiras, por ser ela fundamental para a formação da cidadania dos jovens educandos, uma vez que através dos conteúdos jurídicos estes desenvolverão o discernimento das normas que regem o país, podendo participar ativamente da vida política, econômica e social. A Educação Cidadã proporcionará aos educandos a construção de uma consciência crítica que lhes dará a possibilidade de questionar os abusos de poder, a corrupção, os direitos do consumidor, o descaso do Estado em relação à população mais carente, e diversas outras questões relevantes na sociedade brasileira atual. Em suma, a Educação Cidadã voltada ao Ensino Jurídico é capaz de formar um indivíduo que possa ser verdadeiramente considerado como cidadão.

Mandela dizia “a educação é a arma mais poderosa que você pode usar para mudar o mundo”¹⁰⁰. Um outro mundo é possível!

¹⁰⁰ MANDELA. Apud R. D. Pizzinga. **Pensamentos do Libertador da África do Sul. Nelson Mandela. (90 anos bem vividos, 27 dos quais na prisão)**. p. 3. Disponível em: <http://svmmvmbonvm.org/mandela.pdf>. Acesso em 31/08/2012.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXANDRE COUTINHO PAGLIARINI. Coordenador-Executivo e Professor do Mestrado Interinstitucional (MINTER) da PUC/PR na UNIT. Pós-Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa. Doutor e Mestre em Direito do Estado pela PUC/SP. Pesquisador e Professor Titular do NPGD da UNIT (Aracaju/SE) e da FITS (Maceió/AL). Especialista do Instituto Millenium. Diretor de Relações Internacionais do IDCC (Instituto de Direito Constitucional e Cidadania). Palestrante no Brasil e no exterior. Escritor. Advogado. CURRICULUM LATTES: <http://lattes.cnpq.br/1618544193350080>. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

ALZIRA ESTER ANGELI. Presidência da República. Controladoria Geral da União. CGU. Chefe da Controladoria Regional da União do Estado do Paraná. Gravação da entrevista em anexo. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

ANA PAULA FREITAS, graduada em Educação Física. Técnica pedagógica da equipe de ensino do Núcleo Regional de Educação da Área Norte. Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

ANTONIO SÉRGIO CARNEIRO FERRAZ. Graduado em geografia pela UFPR e Mestre em Educação. Chefe do Núcleo Regional de Educação da Área Norte. Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

AZEVEDO, Maria Amélia e GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil**. São Paulo: Editora iglu, 2001, citado por ROSAS, Fabiane Klazura; CIONEK, Maria Inês Gonçalves Dias. O impacto da violência doméstica contra crianças e adolescentes na vida e na aprendizagem. Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/areas/infancia/arquivos/impacto.pdf>. Acesso em: 01 de março de 2013.

BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em 05/09/2012

BRASIL. Decreto Lei 8663 de 14 de junho de 1993. **Revoga o Decreto-Lei nº 869, de 12 de dezembro de 1969**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1989_1994/L8663.htm. Acesso em 21/08/2012.

BRASIL. Lei nº 12.612, de 13 de abril de 2012. **Patrono da Educação Brasileira**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12612.htm. Página visitada em 06 de agosto de 2012. Acesso em 21/08/2012.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Base da Educação**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/ldb.pdf>. Acesso em 02/09/2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS. São Paulo. **Projeto Lei nº 374**. <http://www.al.sp.gov.br/portal/siteInternet/ListaProjetos?vgnextoid=b45fa965ad37d110VgnVCM100000600014acRCRD&tipo=1>. Acesso em 15/08/2012.

CÂMARA DE VEREADORES DE JUIZ DE FORA. Coordenadoria de Comunicação Social. Vereadora quer ensino jurídico de noções básicas de direito civil na rede de ensino. Juiz de Fora. Disponível em: <http://www.camarajf.mg.gov.br/jornal/noticias/not020120074.html>. Acesso em 30/07/2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA. Projeto nº 2788 de 26 de junho de 2012. Disponível em: http://200.140.171.22:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=3737. Acesso em 02/07/2012.

CÂMARA DOS DEPUTADOS ESTADUAIS DE RONDÔNIA. Mensagem 084 de 26 de abril de 2012. Governo do Estado de Rondônia. Disponível em: http://2000.140.171.22:8080/sapl/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=3737. Acesso em 02/07/2012

CASTRO, Fidel. **José Martí: el autor intelectual** (Havana, Editora Política, 1983), apud MÉZSÁROS, 2005, p.36.

CLAUDIA IRENE DE QUADROS. Graduada em Comunicação Social - Jornalismo e Relações Públicas pela UFPR, pós-doutora pela Universidade Pompeu Fabra, Barcelona, Espanha. Doutora em Ciências da Educação pela Universidade da La Laguna, Tenerife, Espanha. Professora e coordenadora do programa de mestrado em Comunicação e Linguagens da Universidade Tuiuti do Paraná. **Entrevista**, 2012.

CORREIO POPULAR DE RONDÔNIA. **Assembleia aprova projeto de Noções de Direito nas escolas**. Disponível em: <file:///H:/lei%20de%20Rondonia/Assembleia%20aprova%20projeto%20de%20No%C3%A7%C3%B5es%20de%20Direito%20nas%20escolas.htm>. Acesso em 30/07/2012

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/ct/legis_intern/ddh_bid_intern/ddh_bib_inter_universal.htm. Acesso em 02/09/2012.

DIÁRIO DE CUIABÁ. Riva propõe noções de Direito Constitucional nas escolas. Disponível em: <http://www.diariodecuiaba.com.br/detalhe.php?cod=134590>. Publicado em 26/03/2003. Mato Grosso. Acesso em 30/07/2012.

EDILMARA DA SILVA. Graduada em Letras pela UFPR, Letras - Espanhol pela UEPG, pós-graduada em Magistério Superior – Metodologia do Ensino/ IBPEX, pós-graduada em Gestão Educacional – Organização Escolar e Trabalho Pedagógico

/UEPG. Diretora da rede de ensino público do Estado do Paraná, SEED/PR. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico**, concedida a S. C. Ferraz, agosto de 2012.

EDUARDO CAMBI. Promotor de justiça. Planejamento institucional do Ministério Público do Estado do Paraná. Ministério Público. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

EVELYN CAR, graduada em História. Técnica pedagógica da equipe de ensino do Núcleo Regional de Educação da Área Norte. Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

FERNANDA SCACIOTA SIMÕES DA SILVA. Graduada em Direito pela USP e licenciada em pedagogia UFPR e Mestre em Educação Matemática, especialista em Educação Infantil, especialista em Direito Tributário pela USP, professora tutora da Escola de Administração Fazendária, professora da faculdade OPET, FACEL e FAE. Diretora do Setor de Políticas e Programas Educacionais da Secretária de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

FERRARI, Márcio. **Paulo Freire, o mentor da educação para a consciência**. Revista Escola. Disponível em: <http://revistaescola.abril.com.br/historia/pratica-pedagogica/mentor-educacao-consciencia-423220.shtml>. Acesso em 21/08/2012.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**, 30ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.

GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Claudio Soares Rocha. **Mensagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviado ao professor Sidney Carneiro Ferraz**. Mensagem recebida por <Ferraz.ferraz@pop.com.br> em 11/11/2009.

GABINETE PESSOAL DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. Claudio Soares Rocha. **Mensagem do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva enviado ao professor Sidney Carneiro Ferraz**. Mensagem recebida por <Ferraz.ferraz@pop.com.br> em 10/11 2010.

GRANSCI, Antonio. **“The formatinon of intellectuals”**, em **The Modern Princ and Other Writings** (Londres, Lawrence and Wischart, 1957), apud MÉZSÁROS, 2005, p.49

ITANEL BASTOS DE QUADROS JUNIOR. Graduado em Comunicação Social – Publicidade e propaganda pela UFPR, graduado em Desenho Industrial pela PUC/PR, Mestrado em Educação pela UFPR, Doutorado em Ciências da Informação pela Universidade de La Laguna, Tenerife, Espanha. Pós Doutorado pela Universidade Pompeu Fabra, Barcelona, Espanha. Professor do curso de Comunicação social da UFPR. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

JOEL PEREIRA MUNHOZ, graduado em geografia. Professor da rede de ensino pública Estadual. SEED/PR- Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

JOSÉ RENATO STRAPASSON. Vereador do Município de Colombo/Paraná. **Proposta de projeto lei Ensino Jurídico nas Escolas públicas municipais.**

LUDOVINA GARCIA. Graduada em Pedagogia pela UFPR. Pedagoga da rede de Ensino Público do Estado do Paraná. SEED/PR. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

MANDELA. Apud R. D. Pizzinga. **Pensamentos do Libertador da África do Sul.** Nelson Mandela. (90 anos bem vividos, 27 dos quais na prisão). p. 3. Disponível em <http://svmmvmbonvm.org/mandela.pdf>. Acesso em 31/08/2012.

MARIA HELENA POSSETTE. Graduada em Ciências Biológicas pela Faculdade de Jacarezinho. Assessora da chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Norte. Secretaria de Educação do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

MARX, Karl, **The poverty of philosophy** (Londres, Lawrence and Wishart, s. d.), apud MÉSZÁROS, 2005, p. 59.

MÉSZÁROS, István. **A Educação para além do capital.** São Paulo: Boitempo, 2005.

MIGUEL PESSOA. Desembargador de Justiça. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. **Entrevista Conceção acerca do Ensino Jurídico, concedida a S. C. Ferraz**, agosto de 2012.

OWEN, Robert, **A new view of society and other writings** (Londres, Everyman, 1927) apud MÉSZÁROS 2005, p. 30.

PARACELSO, **Selected Writings** (Londres, Routledge e Kegan Paul, 1951), apud MÉSZÁROS, 2005, p. 47.

PÉREZ, Jorge Lezcano. **Introdução a José Martí: 150 Aniversário** (Brasília, Casa Editora da Embaixada de Cuba no Brasil, 2003), apud MÉSZÁROS, 2005, p. 49.

Pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (Fundação Perseu Abramo/Sesc, 2010). Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/dossie/pesquisas/pesquisa-mulheres-brasileiras-nos-espacos-publico-e-privado-fundacao-perseu-abramosesc-2010/>. Acesso em 30/10/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO. **Concurso cultural logo marca e slogan do Departamento Antidrogas de Colombo.** Disponível em: <http://www.colombo.pr.gov.br/pagina.asp?id=201>. Acesso em 18/08/2012.

RONDÔNIA VIP. Publicado em 22/06/2012. Disponível em: <http://www.rondoniavip.com.br/noticia/deputados-aprovam-a-instituicao-de-palestras-sobre-direito-nas-escolas-estaduais,politica,8366.html>. Acesso em 15/08/2012.

SAMPAIO, Jorge – In prefácio a HENRIQUES, Mendo, et al., **Educação para a Cidadania**, Plátano Editora, Lisboa, 1999.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ – SEED/PR. Sra. Meroujy Giacomassi Cavet, Superintendente da Educação do Estado do Paraná. Mensagem da equipe da SEED/PR – enviado ao professor Sidney Carneiro Ferraz respondendo questionamentos acerca do Ensino Jurídico nas escolas públicas. Mensagem recebida por <Ferraz.ferraz@pop.com.br> em 20 de agosto de 2012. Íntegra em Anexo.

SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ, IX, **Educação Fiscal, publicação de projeto Feira dos Tributos Colégio Vereador Raulino Costacurta**, Certificado, Londrina: Universidade Estadual de Londrina, 2011.

SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – SAÚDE NA ESCOLA. 1º. Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, SEED/PR, 2009.

SITE G1. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/uma-semana-de-mortes-o-retrato-da-violencia-no-brasil.ghtml>. Acesso em 20/10/2017.

SMITH, Adam, **Lectures on justice, Police, revenue, and arms** (1763), em Adam Smith's **moral and political philosophy**, ed. por Herbert W. Schneider (Nova York, Hanfer, 1948), p. 318-21. Apud MÉZSÁROS, 2005, P.29.

SOUZA, André Peixoto e FERRAZ, Sidney Carneiro. **Considerações Senegalesas**. Disponível em: http://www.sociologia.seed.pr.gov.br/arquivos/File/artigos/consideracoes_senegalesas.pdf. Acesso em 04/09/2012.

SOUZA, André Peixoto e FERRAZ, Sidney Carneiro. **Caminhos para a cidadania, Primeiros Passos**, 1º Edição, 2012: Produção independente.

SOUZA, André Peixoto. **Educação como Liberdade: Proposta para um novo Ensino Jurídico no Brasil**. Revista Eletrônica da Ordem dos advogados do Brasil, Seção do Paraná, nº 4, Ago/Dez 2009.

8 ANEXOS

8.1 Cartilha “caminhos para a cidadania: Primeiros passos”

Primeiros Passos

Volume 1



PROJETO CAMINHOS PARA CIDADANIA

EDUCAÇÃO CIDADÃ NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

**Sidney Carneiro Ferraz
André Peixoto de Souza**

A caminho da cidadania daremos juntos um enorme passo em busca de conhecimentos sobre os direitos e deveres, e a consequente formação da cidadania das crianças e dos adolescentes. Para trilhar esse caminho contaremos com a ajuda da turminha do Rafa, não é mesmo Rafa?



Rafael: Isso mesmo pessoal! Eu sou o Rafael! Sou irmão da Re, meus amigos me chamam de Rafa! Não é mesmo, Nanda?

Fernanda: Verdade, Rafa! Olá, pessoal! Eu sou a Fernanda. Entre meus amigos sou conhecida como Nanda. Adoro minha amiga Duda! Ela é minha melhor amiga. Dá um oi para o pessoal, Duda!

Eduarda: Oi, galera! Me chamo Eduarda. Além de adorar minha amiga Nanda, gosto muito de brincar com a Re. Ela tem um lindo cachorrinho que chama-se Lilinho, ele está o tempo todo com nossa turminha. Diz um olá para nossos amigos, Re!

Renata: Olá, pessoal! Me chamo Renata. Sou irmã do Rafa. Amo meu cachorrinho, o Lilinho. Ele é muito lindinho. Sempre estou brincando com meus amigos. Adoro o Daniel, sempre estamos brincando juntos. Não é mesmo, Dani?

Daniel: É isso mesmo galera! A Re é muito especial! Me chamo Daniel, mais conhecido como Dani. Sou cadeirante! Mas isso em nada me impede de estar brincando com meus amigos...O esporte que mais gosto é o basquete. Vivo jogando com os meus amigos. O Gabi sempre está comigo na quadra de esporte da escola. Não é mesmo, Gabi?

Gabriel: Isso mesmo! Sou o Gabriel. Também adoro jogar basquete com a nossa turminha, mas também adoro soltar pipa! Na verdade eu gosto mesmo é de brincar com meus amigos, não importa o tipo da brincadeira. Pode ser soltando pipa, jogando futebol, pique esconde, amarelinha ou qualquer outra brincadeira. O importante para nós é estarmos sempre juntos e felizes.

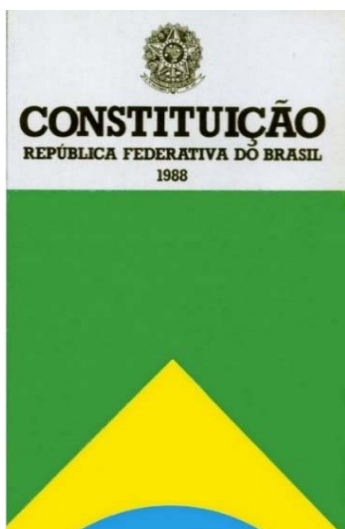
Rafa: Isso mesmo! Como é bom ser criança! Ter direito a estudar, brincar, conviver com nossos amigos, estar sempre com nossa família, praticar esportes, ter acesso a saúde... Isso tudo faz parte da nossa infância, e é necessário para o desenvolvimento da nossa vida. Assim, nos tornamos cada vez mais felizes.

Gabriel: Puxa! Quantos direitos, Rafa? Mas como podemos garantir todos esses direitos?

Rafa: Gabi, esses Direitos estão garantidos pela nossa ***Constituição Federal***, e pelo ECA – ***Estatuto da Criança e do Adolescente***.

Gabriel: ***Constituição Federal? ECA?***

Rafa: Sim, Gabi! Vamos juntos a partir de agora saber o que é Constituição Federal e o que é o ECA! É simples pessoal! Vamos entender rapidinho! Vejamos juntos o que é Constituição Federal:



Chamamos de Constituição Federal a Lei mais importante do nosso país. Todas as outras leis do país devem respeitar o que está escrito na Constituição Federal. É na Constituição Federal que encontramos nossos Direitos e Deveres, ela foi criada em 1988.

A nossa Constituição é conhecida como a Constituição cidadã, pois trata todos os cidadãos

Rafa: Então, Re? Agora é sua vez de falar para gente alguns direitos previstos na Constituição Federal.

Re: Deixa comigo, Rafa! Pessoal! Vejam que legal alguns de nossos direitos que estão na Constituição Federal.

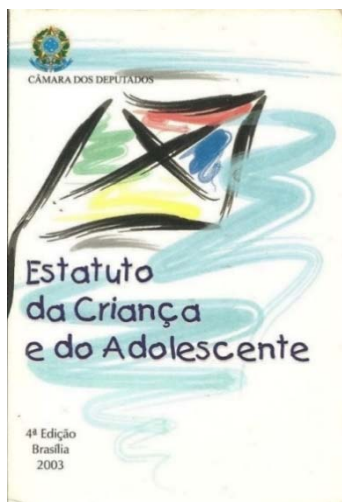
- Podemos escolher qualquer tipo de religião, respeitando todas as diferenças dos cidadãos brasileiros.
- A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.
- É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração.

Re: Viram que legal! Quantos direitos temos! Assim, só posso me sentir protegida junto à minha família. Pois recebo carinho e amor! E, o principal de tudo é que tenho direito a vida!



Re: A Constituição Federal garante que “todos somos iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, pois garante aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

Rafa: E não para por aí, Re! Agora precisamos saber um pouco sobre o ECA. É só prestarmos atenção na leitura que ficaremos craques! Vejamos:



O ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente é um documento que reúne as leis específicas que asseguram os direitos e deveres de crianças e adolescentes em nosso país. Criado em 1990, é o ECA que estabelece a proteção integral das crianças e adolescentes, responsabilizando a família, o Estado e a sociedade por essa proteção.

Rafa: Agora é sua vez, Nanda! Conta para galera alguns dos direitos previstos no ECA.

Nanda: Deixa comigo, Re! Oi pessoal! Lá no ECA diz que:

- A criança e o adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”.
- A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”.

Daniel: Que legal, Nanda? É por isso que sempre estamos brincando, e nos divertindo juntos. Olhem! Que legal essa foto que a Re tirou lá na quadra da escola. Estávamos jogando basquete na aula de Educação Física. Tem tudo a ver com nossos direitos!



Gabi: Que legal galera! Ei, Rafa! Pelo que entendi a Educação também é um direito da criança e do adolescente, protegido pela Constituição Federal e pelo ECA. Além disso, lugar de criança é na escola, e não trabalhando ou pedindo esmola nas ruas.

Rafa: Isso mesmo, Gabi! As crianças devem aproveitar sua infância para brincar e estudar.

Gabi: Rafa! A gente pode trabalhar?

Rafa: Sim! Mas tem algumas regras, Gabi. Veja:

- Crianças menores de 14 anos não podem trabalhar de forma alguma. **É proibido!**
- Depois dos 14 anos até os 15anos, **só é permitido trabalhar como menor aprendiz**, e o período máximo são de 4 horas diárias;
- Depois dos 16 anos até 17 anos, **o trabalho é liberado, desde que sejam trabalhos profissionalizantes**. Que não causem de forma alguma risco a vida e a saúde. Não pode ser no período noturno. Não pode comprometer as atividades escolares.

Re: Que legal, Rafa! Logo vou começar a trabalhar de verdade! Só mais uma coisa pessoal! É bom lembrar que existem os **Deveres** da criança e do adolescente.

Daniel: Deveres, Re? Que Deveres? No ECA tem deveres da criança e do adolescente?

Re: Sim, Dani! As crianças e os adolescente tem deveres a cumprir! As crianças e os adolescentes têm o dever de ir à escola, cumprir regras, obedecer aos pais, respeitar as pessoas, preservar os espaços públicos, praticar bons costumes e, etc.

Rafa: Legal, Re! Então, é simples! Se queremos nossos direitos, também devemos cumprir todos os nossos deveres previstos no ECA! Dessa forma, as crianças e os adolescentes serão sempre tratados com respeito e igualdade.

Nanda: Rafa, quando vou passear com meus pais eu vejo algumas crianças na rua trabalhando. Elas deixam de ir à escola para trabalhar, e outras crianças ficam pedindo esmola nos semáforos... Isso não é igualdade!

Rafa: Verdade, Nanda! Eu também vejo isso sempre quando saio para passear com a minha mãe. Observo muitas crianças dormindo nas ruas e outros adolescentes empurrando carrinhos de material reciclável, muitas vezes até mexendo no lixo para achar comida!



Nanda: Mas o que devemos fazer para ajudá-los, Rafa?

Rafa: Pessoal, infelizmente não sei dizer! Vamos ter que pedir ajuda para nossa professora! Vamos para escola amanhã e lá perguntaremos para a nossa maravilhosa professora, o que devemos fazer para ajudar essas crianças? E o que devemos fazer para impedir a exploração infantil? Até amanhã, galera!



Re: Bom dia, Gabi!

Gabriel: Bom dia, Re! Bom dia, Rafa!

Rafa: Bom dia, Gabi! Não podemos esquecer de tirar nossas dúvidas com a professora Mara!

Gabriel: Isso mesmo, Rafa! Que bom que chegamos na escola. Olhem a professora Mara já está na sala de aula. Vamos rápido, pessoal! Ela só está esperando a gente. Corre, Rafa!

Rafa: Estou correndo, Gabi!

Re: Ufa! Chegamos a tempo!

Prof. Mara: Bom dia, meus queridos alunos!

Alunos: Bom dia, professora Mara!

Prof. Mara: Pessoal, hoje vamos continuar a nossa caminhada rumo a Cidadania. Antes preciso saber quais são as novidades?



Rafa: Professora Mara! Estávamos conversando sobre as aulas de cidadania e ficamos com algumas dúvidas.

Prof. Mara: Quais são as dúvidas, Rafael?

Rafa: Professora, sabemos que existem muitas crianças que deixam a escola para trabalhar e pedir esmola nas ruas. O que podemos fazer para ajudá-las? Para que elas sejam tratadas com igualdade e respeito.

Prof. Mara: Pessoal, conforme já havíamos falado, o ECA e a Constituição Federal protege os direitos da criança e do adolescente. É lá que encontramos alguns amigos das crianças e dos adolescentes, um deles é o *Conselho Tutelar*, que vigia e

denuncia para as autoridades as situações de exploração infantil, o outro amigo que pode resolver algumas das situações é o ***Ministério Público***.

Rafa: O que é o ***Ministério Público***, professora Mara?

Prof. Mara: O ***Ministério Público*** é um órgão do Poder Judiciário, que combate todas as formas de exploração praticadas contra as crianças e adolescentes, em relação ao trabalho infantil, a exploração sexual, a exploração da mendicância, entre outros abusos praticados contra as crianças e os adolescentes.

Nanda: Professora Mara! Como podemos denunciar essas situações de explorações contra as crianças e os adolescentes?

Prof. Mara: Anotem! Para denunciar qualquer abuso infantil é só procurar o ***Conselho Tutelar***, e ou ligar no ***disque 100, da Secretária dos Direitos Humanos da Presidência da República***.

Gabi: Professora Mara! O que eles fazem depois que a gente denuncia os abusos ao disque 100?

Prof. Mara: Após receberem as denúncias eles tomam as providências necessárias encaminhando as denúncias para o ***Conselho Tutelar***, e ou para o ***Ministério Público***. Em casos mais graves encaminham diretamente para polícia.

Re: Que legal, professora Mara! Agora conseguimos tirar nossas dúvidas. Estamos todos preparados para denunciar os abusos contra as crianças e os adolescentes.

Prof. Mara: Pessoal! É importante passar essas informações para os pais, avós, tios e para todos seus conhecidos. Dessa forma estaremos ajudando todas as crianças e adolescentes que estiverem em situação de risco. Olhem, que legal essa divulgação do disque 100.



101

Rafa: Pessoal, na volta para casa vou contar tudo para o guarda Chico. Ele cuida da gente todos os dias. Oi, guarda Chico! Como é bom sabermos os nossos direitos e deveres! Aprendi que temos direito a segurança. Não é mesmo, guarda Chico?

¹⁰¹ Campanha “**Não desvie o olhar! Exploração sexual de crianças e adolescentes é crime**” da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Disponível em: <http://radios.ebc.com.br/viva-maria/edicao/2016-01/viva-maria-disque-100-divulga-hoje-balanco-de-denuncias>



Guarda Chico: Isso mesmo, pessoal! Como falei para o Rafa. Temos direitos e deveres a seguir, um dos direitos dos cidadãos e o direito a segurança pública. No entanto, os cidadãos também tem deveres a seguir.

Rafa: Guarda Chico, poderia dar um exemplo de direitos e deveres do cidadão?

Guarda Chico: Sim, Rafa! Está vendo está placa de trânsito?

Rafa: Sim!

Guarda Chico: A placa diz: PARE! Então, esse pare é para o motorista parar o veículo. Isso é um *dever*! No entanto, no momento em que ele para o veículo, ele está dando *direito* do outro veículo passar, e ou do pedestre passar na faixa de segurança.

Rafa: Entendi! Então, quando passamos na faixa de segurança estamos cumprindo um dever, e ao mesmo tempo recebendo um direito?

Guarda Chico: Exatamente, Rafa! O direito de um, muitas vezes é a obrigação do outro. Por isso precisamos respeitar os direitos e os deveres, para vivermos em uma sociedade igualitária e justa.

Rafa: Valeu, Guarda Chico! Tchau!

Guarda Chico: Tchau, Rafael! Olha só quem está vindo ali, Rafael! São seus amigos.

Rafa: Oi, pessoal! Precisamos conversar com nossos pais sobre o Feirão dos Tributos que vai acontecer lá na escola.

Gabi: O que é Feirão dos Tributos?

Re: Você não foi na aula terça-feira né, Sr. Gabi? Explica para ele novamente, Rafa.

Gabi: Não fui mesmo, Re. Explica pra gente, Rafa!



Rafa: A professora Mara explicou que para termos escolas, para termos hospitais, para pagar os salários do guarda Chico e dos professores, é necessário que o Estado (Governo) receba impostos (tributos). Explica para nós o que são tributos, Nanda.

Nanda: Deixa comigo, Rafa! Pessoal, todos os produtos que são fabricados e que consumimos tem impostos embutidos nos preços.

Esses impostos são pagos por nós quando compramos esses produtos. Os fabricantes, também, pagam impostos para produzir e para comercializar os produtos fabricados.

Rafa: Então, pessoal! Esses valores que pagamos de impostos são colocados na conta do Estado. É com esse dinheiro que o Estado constrói escolas, hospitais, postos de saúde, compram carros de polícia, ambulâncias, pagam seus funcionários, etc. Além disso, é com esse dinheiro que pagam o lanche das escolas, as reformas do prédios públicos, os computadores das escolas, e tantas outras coisas.

Daniel: A professora Mara alertou que é por isso que devemos cuidar da escola e do patrimônio público. Ela disse que na realidade o patrimônio público, como o nome já diz é de todos os cidadãos, pois são construídos pelos impostos que nossos pais pagam.

Re: A professora Mara nos alertou que devemos pedir notas fiscais quando fazemos compras. Somente dessa forma que o Estado recebe os valores referente aos impostos. A professora, ainda, falou que existem vários tipos de impostos, e que no Feirão dos Tributos, vamos conhecê-los.

Rafa: Pessoal, vamos correr para casa contar tudo para nossa família!



Após a professora Mara ensinar os primeiros passos para a formação da Cidadania, a turminha do Rafa trabalharam vários dias no projeto Caminhos para Cidadania.



Um grande evento movimentou a escola, os próprios alunos realizaram um teatro de fantoches sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes, igualdade, exploração infantil e, etc. Teve várias brincadeiras e gincana.

Todos da comunidade foram convidados a participar do evento. Com a ajuda da Direção, dos professores, a turminha do Rafa convidou os representantes do Conselho Tutelar e do Ministério Público, os quais deram palestras aos pais, alunos e convidados.

Os alunos do Curso de Direito supervisionados pelos seus professores, também, estiveram presente na escola para tirar as dúvidas jurídicas da comunidade.

Até hoje os alunos comentam sobre o que aprenderam na escola. Todos viraram verdadeiros disseminadores de cidadania, verdadeiros cidadãos brasileiros!

FIM

VAMOS EXERCITAR O QUE APRENDEMOS NESSA CAMINHADA?

Vamos juntos relembrar os conteúdos estudados na nossa caminhada rumo a cidadania. Para isso, é necessário encontrar no diagrama as palavras relacionadas:

C
A
Ç
A
P
A
L
A
V
R
A
S

N M Q E O Ó Õ G Ã O Ç S Ü P
 É U Ê Õ T D A Ü C Ü Y I E Ó
 N K R E L I G I Ã O G C W Ã
 P D Ã Ã O Í E S C O L A Q P
 Â Â Y Ó P J M N F X F E C F
 Ü O H S O Ê À B Ò H H R B E
 Ü L Ê G I U E Á Ç B F Ú X Í
 V Ô Z M D Õ O S V Ã G C Ô Ó
 Ü Ò C Á R X K O À É C E Â E
 J M Ç Á À B R T Õ Á T A N U
 Z M E Ã G A É S Ê R I Í R Ó
 Ò U N D C Ç Â O O T Á D Q L
 A Ô X N U V X P B N Ç X L Ã
 M Ó I Ü K A S M L L G I P J
 Ò R Õ G J E S I W Ô B Â U C
 B M Ã R U V R L Ú E Õ J Â Ü
 Ó R Ò E F A Ê Í R S D Â Ò Õ
 Ô Â W Z D B L D R A H G Â Z
 Q S U A Ò A A D Í Ç Í T Ã U
 É Z X L S D D V A V Ô Ç É Ó
 É B Ú Õ E Z B I L D À Â C P
 E D Ê V N Í Ã L N Ú E À À Õ
 H M H I Z G Ó Á Ú G Ó D Ü R
 Ã F H Í X Q M N J Â I É Q Ô
 Â P Ê D G L N V Z V I D A S

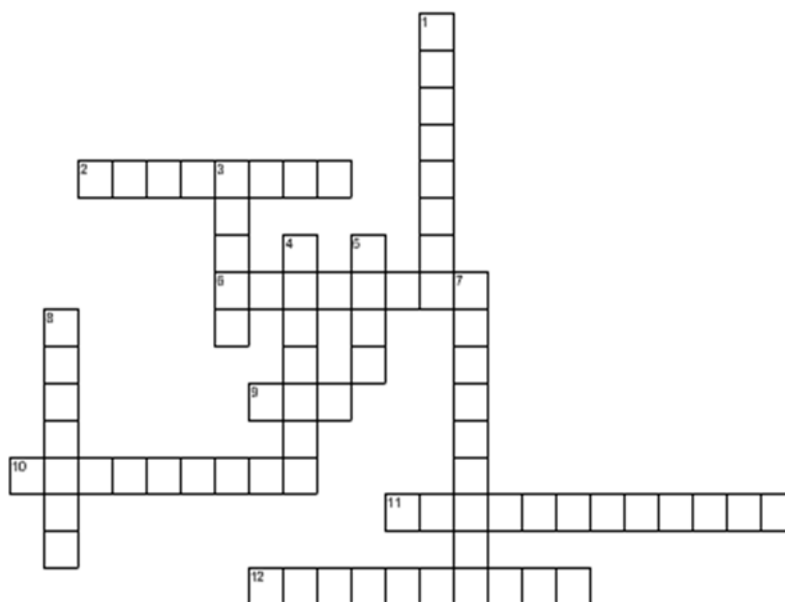
() IGUALDADE
 () ECA
 () ESPORTE
 () LAZER
 () VIDA
 () BRINCAR
 () LIBERDADE
 () RELIGIÃO
 () SAÚDE
 () IMPOSTOS
 () DIGNIDADE
 () ESCOLA



É isso aí, pessoal! Agora, vamos para próxima atividade.

VAMOS SOLUCIONAR A CRUZADINHA DA CIDADANIA!

DIREITOS E DEVERES



Horizontal

2. Com ele o Estado tem dinheiro para construir Escolas e hospitais.
6. São estabelecidos pela Constituição Federal e pelo ECA para que possamos ter acesso a educação, escola,
9. Estatuto da Criança e do Adolescente
10. A criança só pode _____ depois dos 14 anos, como menor aprendiz.
11. Lei maior do nosso país
12. Tem que ser denunciada ao Conselho Tutelar e ao disque 100.

Vertical

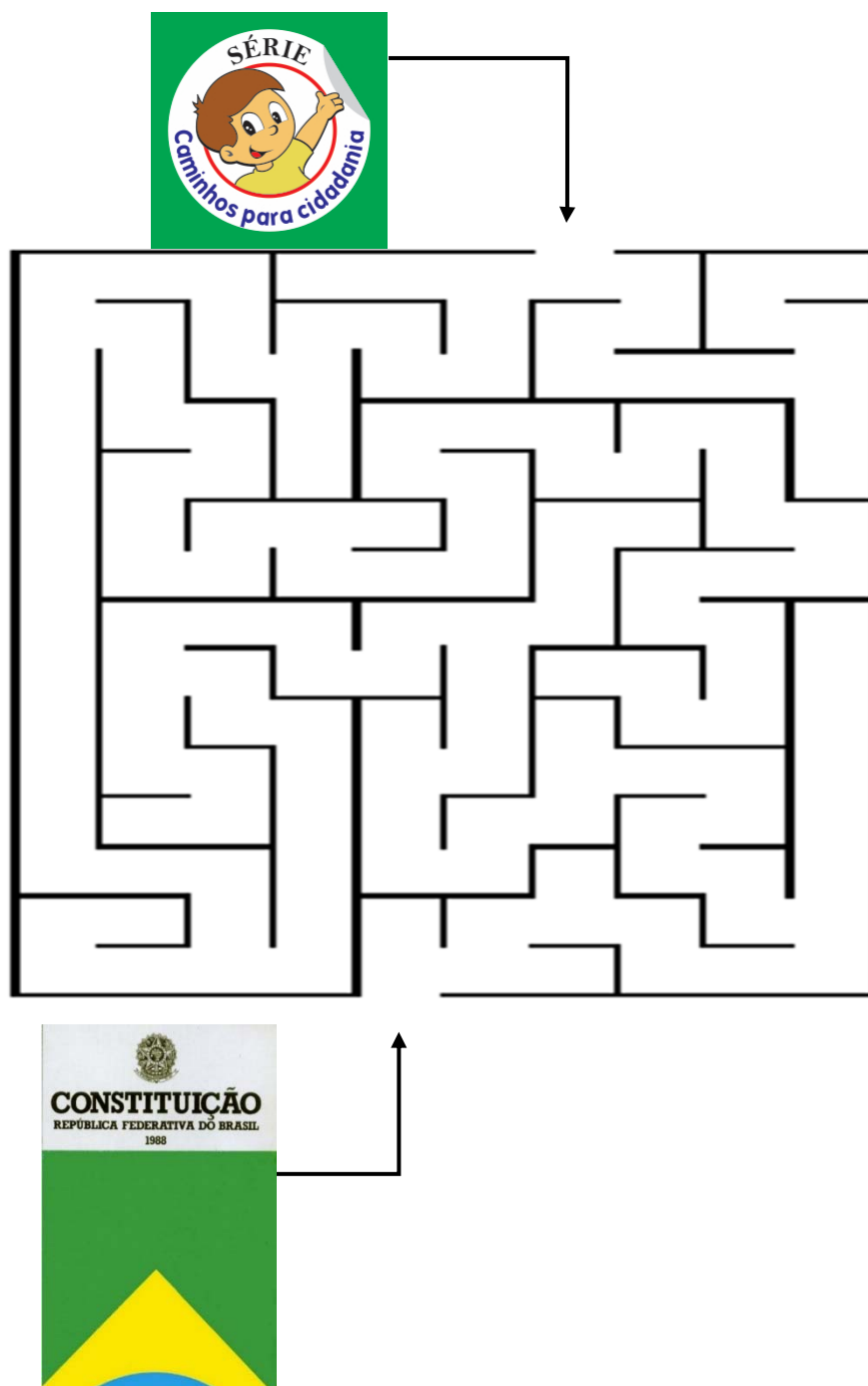
1. Uma obrigação do Estado, da família e de toda a comunidade
3. Toda a criança tem direito ao acesso a s _ ú _ d _
4. Direito de todas as crianças.
5. Direito constitucionalmente garantido
7. É o que o Guarda Chico faz no seu trabalho, direito protegido pela Constituição.
8. Obrigações para vivermos em harmonia.

Exploração.
 1-ECA, 2- Saúde, 3- Direitos, 4-Deveres, 5- Vida, 6- Impostos, 7-
 Segurança, 8- Educação, 9- Constituição, 10- Brincar, 11- Trabalhar, 12-

LABIRINTO

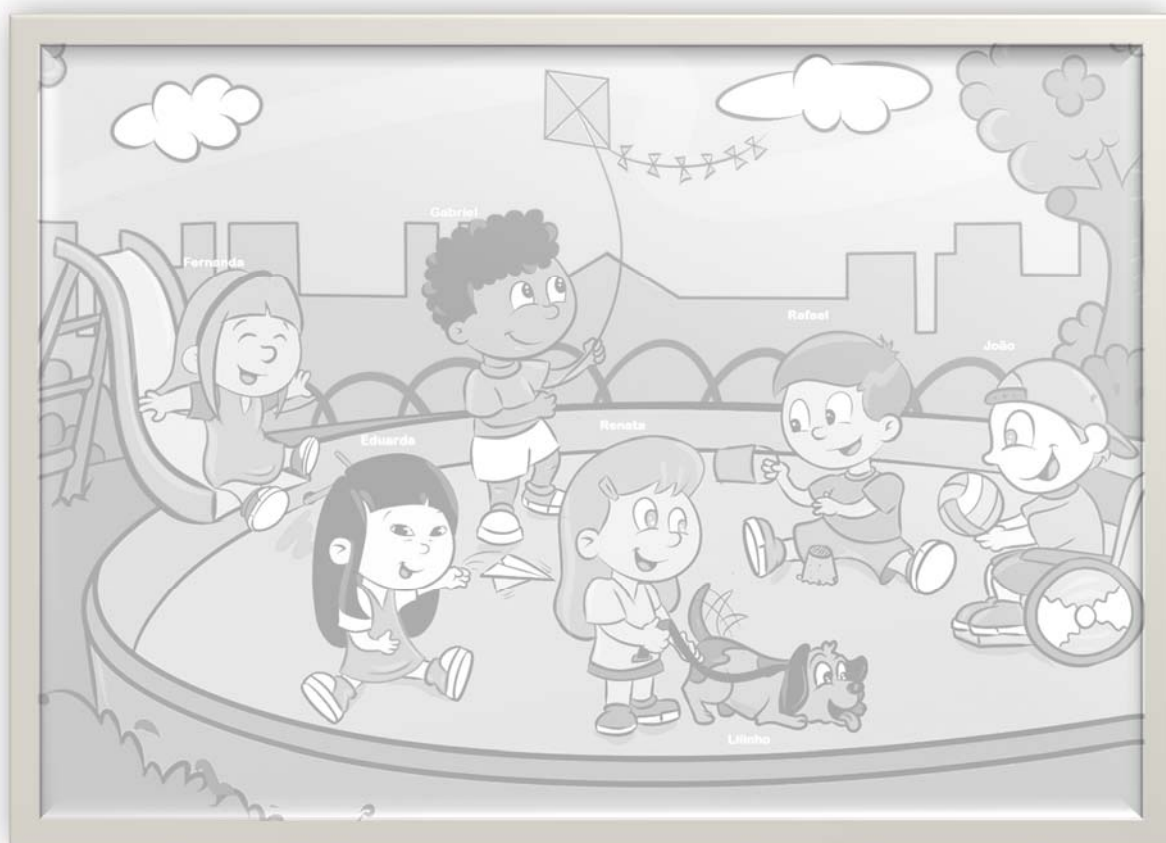
Muito bem! Vamos continuar nossos exercícios.

Agora vamos ajudar o Rafa a encontrar a
Constituição Federal!



**Vamos colorir o porta retrato da turminha do Rafa.
Identifique na foto todos os personagens da turminha
do Rafa.**

- 01- Rafa
- 02- Re
- 03- Nanda
- 04- Dani
- 05- Duda
- 06- Gabi
- 07- Lilinho



Parabéns a todos! Até a próxima aventura!

FERRAZ, Sidney Carneiro. SOUZA, André Peixoto de. PROJETO CAMINHOS PARA CIDADANIA. Educação Cidadã nas Escolas de ensino fundamental e médio. Cartilha de capacitação e formação em Educação Cidadã de professores e educandos do ensino fundamental. Mestrado Uninter. Escola de Gestão Pública, Política, Jurídica e Segurança, Centro Universitário Internacional Uninter. 2017.

Responsável pelo projeto: Sidney Carneiro Ferraz.

Orientador do projeto: Dr. André Peixoto de Souza.

Colaboração: Professora Edilmara da Silva.

Cartunista: Will Machado.

Apoio:

Centro Acadêmico de Direito Aloísio Surgik - Uninter – Gestão 2017-2018.

Direitos autorais: Os direitos autorais dos personagens serão cedidos pelos autores pelo período de 1 ano (2018) para Escola de Gestão Pública, Política, Jurídica e Segurança, do Centro Universitário Internacional Uninter.



8.2 Fotos dos eventos realizados durante a pesquisa no Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta e no Colégio Estadual Zumbi dos Palmares de Colombo.







8.3 Publicações em jornais

DEPUTADO ESTADUAL EDSON STRAPASSON DESTACA PROJETO DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS DESENVOLVIDO EM ESCOLA DA RMC

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - 30 de Novembro de 2009. Disponível em: <http://al-pr.jusbrasil.com.br/noticias/2021082/strapasson-destaca-projeto-de-prevencao-as-drogas-desenvolvido-em-escola-da-rmc>. Acesso em 05/09/2012.

NOTÍCIAS DO EVENTO

III SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – SAÚDE NA ESCOLA 2011

Disponível em: <http://radioescolaraulinocostacurta.blogspot.com.br/2011/09/iii-seminario-de-prevencao-ao-uso.html>. Acesso em 05/09/2012.

DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE ABRE IV SEMINÁRIO ANTIDROGAS DO COLÉGIO RAULINOCOSTACURTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO: Disponível em: <http://portal.colombo.pr.gov.br/?p=5016>. Acessado em 05/09/2012.

COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR RAULINO COSTACURTA – COLOMBO PROMOVE O 4º SEMINÁRIO DE PREVENÇÃO AO USO INDEVIDO DE DROGAS – SAÚDE NA ESCOLA

Disponível em: <http://www.nre.seed.pr.gov.br/amnorte/arquivos/File/Relatoevento2012.pdf>. Acessado em 05/09/2012.

8.4 E-mail do Presidente da República em 10/11/2011.

Assunto: Resposta da Presidência

De: infoap@planalto.gov.br

Data: Qua, Novembro 10, 2010 3:38 pm

Para: FERRAZ.FERRAZ@POP.COM.BR

Prioridade: Normal

Professor Sidney,

A pedido do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, respondemos-lhe a mensagem de 31.10.10, a ele dirigida, com solicitação de envio de texto para leitura durante o II Seminário de Combate às Drogas e Saúde, que o Colégio Estadual Vereador Raulino Costacurta, de Colombo (PR), promoverá em 27.11.10.

O Presidente Lula envia cumprimentos à direção, ao corpo docente e aos alunos do colégio pela importante iniciativa de realizar evento que promove a discussão de tema tão relevante para a sociedade como o combate ao uso de drogas ilícitas.

De fato, as pessoas, principalmente os jovens, se querem ter futuro promissor e saúde para si e seus familiares, devem adotar hábitos saudáveis. Eles incluem o afastamento total de vícios, como o uso de drogas. Não existe a oposição drogas boas versus más. Todas são perigosas e perniciosas e estão por trás de inúmeros problemas que afetam a sociedade brasileira nos dias atuais, como a violência e a criminalidade. Assim, o jovem inteligente e com visão de futuro fica longe, muito longe das drogas e do álcool.

A instituição de ensino que, como o Colégio Raulino Costacurta, preocupa-se com o problema e o discute abertamente e, ainda, promove atividades atraentes para os estudantes, certamente contribui de forma consistente para ajudá-los evitar esses males.

Cordialmente,

Claudio Soares Rocha
Diretoria de Documentação Histórica
Gabinete Pessoal do Presidente da República

8.5 Parecer da Secretaria de Educação do Estado do Paraná em relação ao Ensino Jurídico nas escolas públicas.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED SUPERINTENDENCIA DA EDUCAÇÃO – SUED DIRETORIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS – DPPE COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOEDUCACIONAL – CDS	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria de Estado da Educação
À DPPE Assunto	
Trata-se de e-mail encaminhado pelo Senhor Sidney Carneiro Ferraz, da Faculdade Estácio, de Curitiba. Seu tema de pesquisa intitula-se “Direitos Humanos: a formação da cidadania através do ensino jurídico nas escolas públicas”. Com vistas a fomentar tal discussão nas escolas da Rede Pública de Ensino Estadual, o docente solicita que a Secretaria de Estado da Educação responda alguns questionamentos acerca da temática.	
Parecer	
A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Diretoria de Políticas e Programas Educacionais e da Coordenação de Desenvolvimento Socioeducacional pauta suas ações nos princípios estabelecidos em uma Educação em Direitos Humanos, fundamentada nas legislações que estão voltadas para esta premissa, tais como a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90); a Lei 11.525/07 que estabelece a inserção, no currículo do Ensino Fundamental, de conteúdos que tratem de direitos de crianças e adolescentes; a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06); as Diretrizes que estabelecem a Educação Escolar Quilombola; a Educação do Campo; a Lei nº 10.639/06 que estabelece a inserção no Currículo Oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”; e outras leis que caracterizam a educação como princípio fundamental para a dignidade humana. Neste caminho, o Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão e da Diretoria de Políticas de Educação em Direitos Humanos e Cidadania, homologou em 30 de maio de 2012, as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - (Resolução nº 01/2012 - e Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE/CP nº 08/2012)-, que reforça a educação como um direito fundamental e estabelece os seguintes eixos: Art. 1º A presente Resolução estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas instituições.	
Art. 2º A Educação em Direitos Humanos, um dos eixos fundamentais do direito à educação, refere-se ao uso de concepções e práticas educativas fundadas nos Direitos Humanos e em seus processos de promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas. § 1º Os Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos como um conjunto de direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sejam eles individuais, coletivos, transindividuais ou difusos, referem-se à necessidade de igualdade e de defesa da dignidade humana. § 2º Aos sistemas de ensino e suas instituições cabe a efetivação da Educação em Direitos Humanos, implicando a adoção sistemática dessas diretrizes por todos(as) os(as) envolvidos(as) nos processos educacionais. Art. 3º A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios: II- dignidade humana; II - igualdade de direitos;	

III - reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades;

IV - laicidade do Estado;

V - democracia na educação;

VI - transversalidade, vivência e globalidade; e

VII - sustentabilidade socioambiental.

Art. 4º A Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação integral dos sujeitos de direitos, articula-se às seguintes dimensões:

I - apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos e a sua relação com os contextos internacional, nacional e local;

II - afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos em todos os espaços da sociedade;

III - formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente em níveis cognitivo, social, cultural e político;

IV - desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva, utilizando linguagens e materiais didáticos contextualizados; e

V - fortalecimento de práticas individuais e sociais que gerem ações e instrumentos em favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, bem como da reparação das diferentes formas de violação de direitos.

Art. 5º A Educação em Direitos Humanos tem como objetivo central a formação para a vida e para a convivência, no exercício cotidiano dos Direitos Humanos como forma de vida e de organização social, política, econômica e cultural nos níveis regionais, nacionais e planetário.

§ 1º Este objetivo deverá orientar os sistemas de ensino e suas instituições no que se refere ao planejamento e ao desenvolvimento de ações de Educação em Direitos Humanos adequadas às necessidades, às características biopsicossociais e culturais dos diferentes sujeitos e seus contextos.

§ 2º Os Conselhos de Educação definirão estratégias de acompanhamento das ações de Educação em Direitos Humanos.

Art. 6º A Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, deverá ser considerada na construção dos Projetos Político-Pedagógicos (PPP); dos Regimentos Escolares; dos Planos de Desenvolvimento Institucionais (PDI); dos Programas Pedagógicos de Curso (PPC) das Instituições de Educação Superior; dos materiais didáticos e pedagógicos; do modelo de ensino, pesquisa e extensão; de gestão, bem como dos diferentes processos de avaliação.

Art. 7º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização dos currículos da Educação Básica e da Educação Superior poderá ocorrer das seguintes formas:

I - pela transversalidade, por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos e tratados interdisciplinarmente;

II - como um conteúdo específico de uma das disciplinas já existentes no currículo escolar;

III - de maneira mista, ou seja, combinando transversalidade e disciplinaridade.

Parágrafo único. Outras formas de inserção da Educação em Direitos Humanos poderão ainda ser admitidas na organização curricular das instituições educativas desde que observadas as especificidades dos níveis e modalidades da Educação Nacional.

Art. 8º A Educação em Direitos Humanos deverá orientar a formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais da educação, sendo componente curricular obrigatório nos cursos destinados a esses profissionais.

Art. 9º A Educação em Direitos Humanos deverá estar presente na formação inicial e continuada de todos(as) os(as) profissionais das diferentes áreas do conhecimento.

Art. 10. Os sistemas de ensino e as instituições de pesquisa deverão fomentar e divulgar estudos e experiências bem sucedidas realizados na área dos Direitos Humanos e da Educação em Direitos Humanos.

Art. 11. Os sistemas de ensino deverão criar políticas de produção de materiais didáticos e paradidáticos, tendo como princípios orientadores os Direitos Humanos e, por extensão, a Educação em Direitos Humanos.

Nesse sentido, esta Instituição já vem trabalhando a fim de implementar as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos/CNE/MEC/SECADI. Ao que responde os questionamentos postos pelo Sr. Sidney Carneiro Ferraz.

Salienta-se que a Educação em Direitos Humanos constitui-se em várias dimensões, sendo estas de caráter civil, político, social, econômico, cultural e ambientais perfazendo e abarcando as discussões elencadas pelo Sr. Sidney. Portanto, não se trata de uma disciplina de Ensino Jurídico a ser implementada nas escolas da Rede Pública de Ensino, pois a sua abrangência estende-se em âmbitos universais e condiciona-se ao desenvolvimento pleno de sujeitos de direitos e de responsabilidades, a fim de exercitar a cidadania plena e o direito à educação como princípio primordial destes.

Sendo assim, esta Secretaria entende que o Ensino Jurídico compete às Instituições de Ensino Superior, as quais têm as condições necessárias para discutir as normativas jurídicas referentes aos Cursos de Bacharelado de Direito. O fomento das discussões da Educação em Direitos Humanos também é de responsabilidade das IES, com o compromisso de uma formação ética, cidadão e calcada na democratização do ensino superior, objetivando atender aos princípios dos Direitos Humanos de romper com o preconceito, a discriminação e a erradicação da pobreza.

À Secretaria de Estado da Educação, cabe a função de implementar as Diretrizes de Educação em Direitos Humanos na Educação Básica, com vistas a promover aos docentes e discentes uma formação ética, crítica e política de acordo com o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH 3 – Brasil, 2010) e o Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH, Brasil, 2006).

É o parecer. Curitiba, 05 de setembro de 2012.

Ana Paula Pacheco Palmeiro

Técnica Pedagógica

Mauricio Rosa

Coordenador de Desenvolvimento Socioeducacional

Fernanda Scaciota Simões da Silva

Diretora de Políticas e Programas Educacionais

Curitiba, ____, de Janeiro de 2018.

DR. ANDRÉ PEIXOTO DE SOUZA
ORIENTADOR

SIDNEY CARNEIRO FERRAZ
MESTRE EM DIREITO